

| Nome                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Wilson Mario Girotti    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Fizemos uma solicitação na época das definições da "revisão do Zoneamento". Não foi atendida, A situação real da Rua Alves Guimarães entre os números 1200 e 1500, lado ímpar, 90% dos imóveis são comerciais, e alteraram o zoneamento para Z1-estritamente residencial. Pedimos uma revisão dessa situação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| RENAN MARINO VIEIRA     | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a alteração do quadro 4 como segue:<br>"Alterar o grupo de atividade EHIS para SIM nas áreas de ZPDS e ZPDSr.<br>A liberação dos EHIS nas áreas de EHIS devem ser submetidos e atender as exigências da SVMA,SEHAB,SMUL e SMT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| RENAN MARINO VIEIRA     | Capela do Socorro   | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a alteração do quadro 3 como segue:<br>"Alterar o coeficiente de aproveitamento básico e máximo nas áreas de ZPDSr para 0,30 e a taxa de ocupação máxima para os lotes até, igual ou superior a 500 m² para 0,40;<br>Justificativa:<br>A proposta ora apresentada pretende adequar o texto que "Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas Leis Estaduais 12.233/06 e 13.579/09.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RENAN MARINO VIEIRA     | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Alterar para "SIM" no quadro 4 o grupo de atividades IND 1-B para ZEUa,ZEUPa,ZCa,ZMa,ZMISa e ZPDS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| pedro francisco tisovec | Jabaquara           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | novo artigo onde couber na Lei 16.402/16<br>Artigo YYY - Nas vias oficiais com largura igual ou superior a 16m (dezesseis metros) o gabarito dos novos prédios residenciais verticais poderá ser acrescido em até 40% do permitido na zona                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| RENAN MARINO VIEIRA     | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Venho por meio deste solicitar a prorrogação dos benefícios concedidos no Art. 124 por mais 5 anos.<br>Art. 124. Os usos enquadrados na subcategoria de uso Ind-2 comprovadamente instalados nas zonas ZM, ZMa, ZC, ZCa, ZEIS, ZEU, ZEUP, ZEUa, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZPI, ZDE e ZPDS e na subcategoria de uso Ind-1b nas zonas ZMa, ZCa e ZPDS, até a entrada em vigor da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE, são passíveis de regularização e reformas, independentemente da largura da via, desde que:<br>I - sejam obedecidos os parâmetros fixados nos Quadros 3, 4A e 4B desta lei;<br>II - haja parecer favorável do órgão municipal de trânsito, que poderá exigir condições de instalação específicas;<br>III - haja parecer favorável do órgão municipal ambiental e sejam obtidas as respectivas licenças ambientais, conforme o caso;<br>IV - sejam atendidas todas as normas de segurança das edificações, nos termos da legislação pertinente.<br>§ 1º As reformas previstas no "caput" ficam limitadas ao incremento em 20% (vinte por cento) da área construída existente no momento de regularização da edificação.<br>§ 2º A regularização prevista no "caput" poderá ser solicitada apenas durante o período de 2 (dois) anos após a aprovação desta lei.<br>§ 3º Os pedidos de reforma e a emissão de licença de funcionamento de atividades dependerão da regularização da edificação, nos termos da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| RENAN MARINO VIEIRA     | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Venho por meio deste solicitar a alteração de texto do art. 103 para:<br>I - Ind-2-1: fabricação de produtos alimentícios e bebidas: estabelecimentos destinados à preparação de alimentos, conservas, produtos de cereais, bebidas, dentre outros;<br>II - Ind-2-2: fabricação de produtos do fumo;<br>III - Ind-2-3: fabricação de produtos têxteis: estabelecimentos destinados ao beneficiamento e tecelagem de fibras têxteis, estamparia e texturização, alvejamento e tingimento de tecidos, dentre outros;<br>IV - Ind-2-4: fabricação de papel e produtos de papel: indústrias destinadas à fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão;<br>V - Ind-2-5: edição, impressão e reprodução de gravações: indústrias potencialmente incômodas pela emissão de odores, ruídos e vibração, podendo tornar-se insalubres e com riscos de periculosidade pelo uso de solventes em operações de impressão, pela emissão de poluentes atmosféricos e manipulação de substâncias inflamáveis;<br>VI - Ind-2-6: fabricação de produtos químicos: indústrias destinadas à fabricação de produtos químicos, que envolvem processos e operações com potencial de insalubridade, periculosidade e incomodidade, passíveis de tratamento;<br>VII - Ind-2-7: fabricação de artigos de borracha: estabelecimentos destinados à fabricação de fios de borracha, espuma de borracha, dentre outros, que não utilizem processos de regeneração de borracha;<br>VIII - Ind-2-8: fabricação de produtos de minerais não metálicos: estabelecimentos destinados à fabricação de vidro, artigos de vidro, artefatos de concreto, cimento e estuque, dentre outros;<br>IX - Ind-2-9: metalurgia básica: estabelecimentos destinados à produção de laminados de aço, metalurgia de diversos metais, fundição;<br>X - Ind-2-10: fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos: estabelecimentos que utilizem processos de forja, galvanoplastia, têmpera, cementação e tratamento térmico de materiais, dentre outros;<br>XI - Ind-2-11: fabricação de máquinas e equipamentos: estabelecimentos destinados à fabricação de motores, bombas, tratores, armas, dentre outros, potencialmente poluidores das águas, do ar e do solo;<br>XII - Ind-2-12: fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos: estabelecimentos destinados à fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos, fios e cabos, dentre outros;<br>XIII - Ind-2-13: fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias: indústrias potencialmente incômodas pela natureza da atividade e porte do empreendimento, que exigem soluções tecnológicas e condições de instalação adequadas;<br>XIV - Ind-2-14: fabricação de outros equipamentos de transporte: indústrias potencialmente incômodas pela natureza da atividade e porte do empreendimento, que exigem soluções tecnológicas e condições de instalação adequadas;<br>XV - Ind-2-15: indústria extrativista. |

| Nome                          | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pedro francisco tisovec       | Jabaquara           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | acrescer novo artigo na Lei 16.402/16 onde couber<br><br>Artigo XX - Toda atividade nR terá direito a edificar ou a regularizar no lote onde se localiza uma unidade residencial de até 80m <sup>2</sup> que será considerada moradia econômica, não computável e isenta de taxaço de impostos (ISS, IPTU)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| RENAN MARINO VIEIRA           | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Venho solicitar o veto ao parágrafo único do art. 103 ou então a substituição do texto para:<br>Parágrafo único. Serão enquadrados na subcategoria de uso Ind-2 os estabelecimentos industriais que realizem processo de fundição, sinterização, laminação, extrusão de metais, limpeza de peças por jateamento, aglutinação e folheamento de fibras, pintura ou envernizamento a revólver, em processo industrial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| RENAN MARINO VIEIRA           | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Alterar o parágrafo único do artigo 101 para:<br>Parágrafo único. Poderão ser enquadrados na categoria de uso Ind-1a, independente do tipo de atividade, os estabelecimentos industriais nos quais não sejam processados qualquer operação de transformação e beneficiamento, mas apenas montagem, acondicionamento ou reacondicionamento, renovação ou recondicionamento<br><br>Justificativa:<br>A solicitação ora apresentada pretende adequar a Lei que "Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei Federal nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e o Decreto 7.212, de 15 de junho de 2010, que classifica no seu art. 4º os grupos de atividades industriais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| pedro francisco tisovec       | Jabaquara           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Acrescer parágrafo único ao artigo Art. 94. da Lei 16.402/16<br><br>PARAGRAFO ÚNICO - TODAS AS NOVAS UNIDADES RESIDENCIAIS A SEREM CONSTRUÍDAS QUE SE ENQUADRAREM NOS INCISOS III, IV OU V DESTA ARTIGO, DEVERÃO TER ACESSIBILIDADE E SEREM PROJETADAS E EXECUTADAS ATENDENDO O CONCEITO DE DESENHO UNIVERSAL. (NOVO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RENAN MARINO VIEIRA           | Capela do Socorro   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Inserir no art. 102 os seguintes grupos de atividades:<br>IX - Ind-1b-9: fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos: que possuam apenas processo de corte, dobra, estamparia, usinagem, solda, sem tratamento superficial de metais, com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados;<br><br>X - Ind-1b-10: fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos: exceto pilhas, baterias, com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados;<br><br>XI - Ind-1b-11: fabricação de máquinas e equipamentos: estabelecimentos destinados à fabricação de motores, bombas, compressores, máquinas-ferramentas, máquinas, com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados;<br><br>XII - Ind-1b-12: fabricação de produtos diversos: estabelecimentos destinados à fabricação de brinquedos e jogos recreativos, instrumento e materiais para uso médico, instrumento musicais, letreiros luminosos equipamentos com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados;<br><br>XIII - Ind-1b-13: fabricação de produtos diversos: estabelecimentos destinados à fabricação de velas, inclusive decorativas, com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial passíveis de serem controlados; |
| pedro francisco tisovec       | Jabaquara           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Proponho nova redação ao artigo 63 da Lei 16.402/16<br><br>Art. 63. A taxa de ocupação (TO) máxima do lote não será aplicada à parte dos subsolos E SOBRESOLOS utilizados para estacionamento de veículos, MANTIDAS AS ÁREAS PERMEÁVEIS OBRIGATÓRIAS EM TERRENO NATURAL DRENANTE (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Eduardo Silva                 | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| pedro francisco tisovec       | Jabaquara           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Para viabilizar a execução de novas atividades nR em edificações novas ou existentes com ou sem reforma proponho nova redação de um parâmetro das fachadas ativas:<br><br>Nova Redação ao inciso I do artigo 71 da lei 16.402/16<br><br>I - estar contida na faixa DE ATÉ 20m (VINTE metros) a partir do alinhamento do lote, medida em projeção ortogonal da extensão horizontal; (NR)<br><br>acrescentar paragrafo §3* (Novo)<br><br>§3* Nos imóveis atingidos por Lei de Melhoramento em vigor, poderá ser ocupada a faixa de melhoramento por edificações nR até 2 pavimentos ou 10m (dez metros)de altura, não indenizável a construção quando da execução do melhoramento (NOVO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Thais Vessonni Ferreira       | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Leonardo Baptistella Ferreira | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| pedro francisco tisovec       | Jabaquara           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Para Incentivar a Instalação de Novas Escolas e Hospitais, proponho rever a redação da alínea VIII do parágrafo único do artigo 42 da Lei 16.402/16 (zoneamento)<br>Nova redação:<br>VIII - hospitais e estabelecimentos de ensino; (NR)<br><br>idem nova redação ao inciso VII do artigo 45 da lei 16.402/16<br><br>VII - hospitais; (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Jeferson de Almeida Florencio | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Nome                               | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pedro francisco tisovec            | Jabaquara           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | A Cidade precisa de uma lei de Regularização em especial para as atividades nR1 nR2 e nR3.<br>As edificações Existentes que já ultrapassaram a Tx de Ocupação Máxima, o Coef de Aproveitamento Máx ultrapassado, Recuos em desacordo, Gabarito em desacordo, Tx de Permeabilidade insuficiente precisam ter respaldo legal na Lei de Zoneamento para que consigam se regularizar e simultaneamente (ou não) poderem ser reformadas com ou sem ampliação mediante Outorga, com ou sem mudança de uso. A cidade tem 3.300.000 imóveis Esta é a cidade REAL                                |
| Camila Gonçalves Guimarães Pfszter | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                          |
| pedro francisco tisovec            | Jabaquara           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | viabilizar Reformas:<br>Nova Redação nos parágrafos do art 44 da lei 16402/16<br><br>§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo no caso de reforma de edificação REGULAR OU NÃO, QUANDO HOVER AMPLIAÇÃO de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída COMPUTÁVEL existente NOS CASOS EM QUE FOR MANTIDA A ATIVIDADE E SEM MUDANÇA DE USO. (NR)<br><br>(Novo) §4* APLICA-SE O DISPOSTO NESTE ARTIGO NO CASO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO REGULAR OU NÃO QUANDO HOVER AMPLIAÇÃO DE MAIS DE 80% (OITENTA POR CENTO) DA ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL EXISTENTE QUANDO HOVER MUDANÇA DE USO. |
| Marcelo Fernandes                  | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                          |

| Nome                  | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ivo lopes de oliveira | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014: Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</li> <li>A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</li> </ul> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;</p> <p>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.</p> <p>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:</p> <p>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.</p> <p>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                                  | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sibilla Alexandra<br>Caterina Cielo   | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Peço que se façam valer as restrições no loteamento do bairro Jardim Marajoara, devidamente registradas no 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigo variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno.                                                                                                                                                                                                                 |
| Marcello Nitz da Costa                | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Peço que se façam valer as restrições no loteamento do bairro Jardim Marajoara, devidamente registradas, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigo variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno                                                                                                                                                                                                                                       |
| Fabiana Finocchiaro<br>Penteado Rocha | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Alessandra mintz                      | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dulio P de Freitas                    | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Como morador e cidadão da cidade de Sao Paulo, bairro Jardim Marajoara, considero fundamental a preservacao do bairro verde, conforme estatuto original, em suporte total ao pleito da Associacao de Bairro, SAJAMA. Pela preservação da ZER, mantendo suas características originais que abrigam uma variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida das comunidades proximas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Jessica Muller Jones                  | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Luciana Kool Modesto<br>Sarra         | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Thiago Papp Pereira da<br>Silva       | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Claudia Muller                        | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Marcelo vaccari                       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Solicito a extensão da ZOR1 na Av.cecil em sua totalidade.<br>Temos vários comércio é muito trânsito ,pois a mesma é rota de interligação em sua totalidade<br><br>Peço isonomia em toda a sua extensão .<br>Atenciosamente,<br>Marcelo Vaccari                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Vitor Pires                           | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Vitor Pires Junior                    | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Gian Paolo Palatnik                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e linderos às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e linderos às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Maria Encarnación<br>Vázquez Suárez   | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Maria Eugenia                         | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Pessoal,<br><br>Peço que façam a seguinte intervenção na revisão da Lei de Zoneamento da PMSP. Prazo termina hoje 05/06/17. Urgente!<br><br>Passo a Passo:<br><br>Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco                                                                                                                                                                                           |
| Maria Idalina Neves de<br>Miguel      | Vila Mariana        | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| Nome                                  | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ilidia Maltese                        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Eh soh acessar o site abaixo, inserir os dados pessoais (lembrando que a nossa sub eh a de pinheiros),escolher a opção 2 e então colar o texto transcrito:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pedro Cury                            | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Juliana Cury                          | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população. Essas areas deverão ser objeto de processo de descontaminação do solo, com o plantio de arvores. |
| Grazziani Colombo                     | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Marina leticia soares                 | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Priscila Arbocese Fernandes           | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Ruy Marcelo de Oliveira Pauletti      | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | 05/06/2017 20:42:31: Marina Leticia Soares: Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                      |
| Adriana de Mello Ayres                | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                               |
| Danilo Cintra Grassi                  | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população                                                                                                                                                                                                |
| Christiane Caminiti Chiaradia         | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Vinicius Souza Rebelo                 | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Dario Jurandyr Caverni                | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Juliana Lembo Rebelo                  | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Maria Fernanda Mendes Pinheiro Grassi | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população                                                                                                                                                                                                |
| Doralice Caverni                      | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| UMBERTO DE CAMPOS SARTI FILHO         | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                               |
| Denise Luciano Chiaradia              | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                  |
| Lizandra Pickler                      | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                               |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fernando F.                       | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Como membro participante e integrante do Grupo da Rua Alvarenga (e Amigos) no Butantã, temos as seguintes Importantes Propostas de Melhorias da Lei de Zoneamento, no contexto desta Revisão e Readequação:</p> <p>a) Importante: Permitir EXPLICITAMENTE na Revisão, em ZONA CORREDOR, a construção de até três pavimentos, a partir do nível do solo, de forma que não se ultrapasse o Gabarito máximo permitido de 10 metros de altura. O Dispositivo atual do Artigo 59 não atende ao interesse de uma visão prática associada à Cidade Real (nem ao presente nem ao futuro da Cidade) e, portanto, a questão de restrição convencional de número de pavimentos deveria ser minimamente flexibilizada, permitindo-se um máximo de até três pavimentos a partir do nível do solo, compatível com o gabarito de 10 metros. Esta medida, na prática, é muito salutar e em nada afetaria o conceito e a proteção urbanística pretendida para as Zonas Corredor;</p> <p>b) Importante: Deixar bem EXPLÍCITO na Revisão que, para as ZONAS CORREDOR, é plenamente válido o incentivo de se considerar pelo menos 1 (um) pavimento de SUBSOLO de GARAGEM, de acordo com o Artigo 62, considerando-se toda a área do SUBSOLO DE GARAGEM como ÁREA NÃO-COMPUTÁVEL. Observação IMPORTANTE: Explicitar que a restrição convencional referente a número de pavimentos deve ser interpretada a partir do nível do solo (permitindo-se até três pavimentos conforme o item "a" acima), e NÃO É APLICÁVEL para UM pavimento de SUBSOLO de GARAGEM. Com isto, se incentivaria a de verdade a construção de um subsolo de garagem(ns) nestas Zonas, o que é uma medida lógica e de bom senso e beneficiaria permanentemente a região e a Cidade;</p> <p>c) Importante: Aumentar a taxa de ocupação de ZCOR3 de 50% para até 70% para lotes superiores a 500 metros quadrados (era o que estava previsto no Projeto Original e deveria retornar);</p> <p>d) Importante: Para as Zonas Corredor, explicitar que os recuos aplicáveis são aqueles parâmetros previstos na Lei do Zoneamento, ou seja, os previstos no Quadro 3 da Lei 16.402, e não aqueles sujeitos às antigas e desatualizadas restrições convencionais. É um total contrassenso em termos de Cidade Real haver um exagero nos recuos, caso eventual das antigas restrições convencionais, que representavam uma visão passada e bastante defasada da realidade atual. Os recuos previstos em Lei, aqueles do Quadro 3 da Lei 16.402, já são bastante bem definidos, lógicos e adequados para as ZCOR e portanto suficientes;</p> <p>e) Importante: Para as Zonas Corredor, explicitar também que o coeficiente de aproveitamento será sempre aquele previsto na Lei do Zoneamento, ou seja, do Quadro 3 da Lei 16.402 (neste caso, máximo de uma vez a área do terreno), e que tal coeficiente NÃO pode ser prejudicado nem por eventuais interpretações mais restritivas de restrições convencionais que poderiam vir a afetar o não atingimento deste coeficiente, aplicando-se, nestes casos, os recuos previstos na Lei, contidos no Quadro 3 da Lei 16.402, e não os recuos porventura mais restritivos dos antigos loteamentos/convenções, já totalmente em desuso e incompatíveis com a Cidade Real;</p> <p>f) Adicionalmente Muito IMPORTANTE: A área do TÉRREO da Construção em ZCOR deve ser aquela limitada pela taxa de ocupação do terreno, prevista no Quadro 3 da Lei 16.402, e não seria aplicável a limitação à área térrea as previsões eventualmente contidas nas antigas e defasadas escrituras primitivas dos loteamentos dos terrenos, caso estas restrições sejam interpretadas como menores, já que isto carece totalmente de sentido no momento atual e futuro. Este item "f" associado aos itens "d" e "e" acima garantiriam que o proprietário poderia construir até uma vez a área do terreno em ZCOR, respeitando-se os recuos previstos em Lei - Quadro 3 da Lei 16.402, com limitação aplicável na taxa de ocupação do Terreno sendo também aquela da Taxa de Ocupação da Lei, ou seja, do Quadro 3 da Lei 16.402 (e não de eventual restrição convencional). Esta(s) medida(s) está(ão) de pleno acordo com a Lei atual e com a intenção original dos Técnicos e Legisladores, com parâmetros urbanísticos bem adequados e que em nada prejudicariam as ZCORs ou ZERs vizinhas. As restrições convencionais antigas e em desuso poderiam, de outra forma, eventualmente afetar negativamente o atingimento destes parâmetros de construção, algo ilógico e nada razoável, diminuindo-se o potencial construtivo e o aproveitamento do terreno, o que não se coaduna com os tempos atuais, a Cidade Real e o futuro.</p> <p>Obrigado e Atenciosamente, Fernando F. (Grupo da Rua Alvarenga e Amigos, Butantã)</p> |
| Fernando Del Nero                 | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Não gostaria que o terreno da CET fosse destinado para fins de moradia popular...<br/>Acredito num projeto cultural, viável ,empregando milhares de jovens e trazendo cultura à sociedade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Rosemary Torrano Mathi            | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Manter ZER 1 no Jardim Marajoara devido sua fauna e flora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Patricia Fernandes Krasiltchik    | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Rosiane dos Santos                | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>Pessoal,</p> <p>Peço que façam a seguinte intervenção na revisão da Lei de Zoneamento da PMS. Prazo termina hoje 05/06/17. Urgente!</p> <p>Passo a Passo:</p> <p>Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br/>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.</p> <p>Imagem inline 1</p> <p>Obrigado,</p> <p>Rosiane</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Karina Del Nero                   | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Não aceito moradia popular no terreno da CET.<br/>Acredito ser um local apropriado para fins culturais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Maria Celina Petriche Pinho Gomes | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Manter o nosso bairro como residencial e tentar fazer com que as meninas prostitutas saiam da nossa rua.<br/>( Irere ). Gostaria de dar a opinião de que elas tivessem uma casa apropriada para esse costume.<br/>Grata</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Cassius Marcellus Martins Bauer   | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Juliano Abe                       | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Marcelo Pugliesi                  | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br/>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.</p> <p>Obrigado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| José Blotta                       | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>Sugestão 3</p> <p>Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br/>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Nome                                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lucia França                            | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.<br><br>Obrigado,<br><br>Carlos Alexandre<br>AVL                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| maria thereza caill angelini de freitas | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | favor inserir um paragrafo sobre não destinação de areas contaminadas como \zeis:<br>Subseção II:Art 48- segundo paragrafo- aquelas areas contaminadas , conforme relatorio da CETESB, em especila por hidrocarbonetos e combustíveis, imcluindo a fase livre, não poderao ser classificadas ou destinadas como Zeis devido a risco à população                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Joao Pedro Orban de Oliveira            | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Vera Konarzewski                        | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Luciano Borges de Oliveira              | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Eloisa Hatsumi Nishida                  | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ricardo A Braz                          | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Laura segarra                           | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Anelise Arnold                          | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Patricia Orban de Oliveira              | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mariana G Testa Carola                  | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Aldo de Raphael                         | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Maria da Conceição Banietti             | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Terreno contaminado conforme laudo da Cetesp!<br>Fazer um parque sustentável, com área de lazer acima do chão com o da R. Sumidouro, em Pinheiros seria o ideal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Patricia Bianchini leite de Raphael     | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Renata Passos de Oliveira               | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Daniella Caverni Machado                | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Carla Banietti                          | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



| Nome                                 | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ediene de Raphael                    | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ana Dominguez                        | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Características                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Maria Aparecida Pereira Vecchione    | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - art.48 - § 2o. Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis , incluindo a fase livre, não poderão se classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ana Mercedes Lanari Pacheco e Chaves | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>Pessoal,</p> <p>Peço que façam a seguinte intervenção na revisão da Lei de Zoneamento da PMSP. Prazo termina hoje 05/06/17. Urgente!</p> <p>Passo a Passo:</p> <p>A - Entrar no link:<br/> <a href="http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-inicia-processo-de-revisao-e-readequacao-de-alguns-dispositivos-da-lei-de-zoneam">http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-inicia-processo-de-revisao-e-readequacao-de-alguns-dispositivos-da-lei-de-zoneam</a></p> <p>Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br/> Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.</p> |
| Paulo José de raphael                | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Marcos Tadeu Rosa                    | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>L</p> <p>Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br/> Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.</p> <p>Obrigado,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Silvia beraldo                       | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Daniela P. W. de Oliveira            | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Paula cintra garce                   | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Tarcisio Graziani Prada              | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Renata Nagai Sakae                   | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Anna K Vieira                        | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mariana Huvos Pessanha santos        | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Marília Nunes                        | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver:<br>Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Nome                         | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vinicius Souza Rebelo        | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Guilherme Paes               | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir um parágrafo específico sobre não destinação de áreas contaminadas como ZEIS, a ver: Subseção II - Das Regras Aplicáveis às ZEIS - Art. 48 - § 2º Aquelas áreas contaminadas, conforme relatório anual da CETESB, em especial por hidrocarbonetos e combustíveis, incluindo a fase livre, não poderão ser classificadas ou destinadas como ZEIS afim de evitar o risco à população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Renata Rea Kneese            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                 |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Inaplicabilidade dos índices de T.Ocupação à pavimentos (ou fragmentos) destinados a estacionamento de veículos situados acima do Pavimento Térreo da edificação em ZEU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Dispensa de recuos para subsolos utilizados como garagem de veículos à empreendimentos cuja fachada ative avance sobre o recuo previsto em LPUOS. Tal proposta permitiria um melhor aproveitamento da área edificada aliada à preservação de uma maior área permeável (sem escavação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| MANABU ARAKAKI               | Jaçanã/Tremembé     | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | - Temos uma propriedade no endereço citado com inscrição no INCRA 2.387.251-9 e atualmente está enquadrado na zona ZPDS.<br>A propriedade foi desapropriada devido a passagem do Rodoanel trecho Norte e uma parte da área remanescente foi invadida pelo MTST há dois anos e estão assentados cerca de 120 famílias e muitas casas inclusive estão construídos em alvenaria.Hoje já temos a ordem de reintegração de posse e nos próximos dias está para acontecer a retomada. Solicitamos a oportunidade para readequação do zoneamento para transformação da região ocupada e área remanescente para zona ZEIS1 para fins de preservação das construções, negociação com MTST e com objetivo de cunho social.Lembrando que esta referida área já faz divisas com área de ZEIS1.<br><br>Atenciosamente,<br><br>Manabu Arakaki |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Sugiro isenção de ISS e o acréscimo em 50% de C.A. aos projetos de "Reforma com acréscimo de área" que contemplem retrofit/reforma de um ou mais blocos já edificados e protegidos por legislação específica (tombados).<br>O benefício de isenção de ISS se aplicaria unicamente à área tombada sujeita a reforma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Sugiro isenção de ISS para projetos de "Reforma com acréscimo de área" que contemplem retrofit/reforma de um ou mais blocos já edificados.<br>Tal benefício se aplicaria unicamente à área sujeita a reforma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dina Melaragno               | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Sugiro a possibilidade de criação de vagas de garagem "visitantes" não computáveis nos empreendimentos R2V situados nas ZEU. Tal medida minimizaria a ocupação temporária das vias de circulação por veículos provisoriamente estacionados.<br>Sugiro ainda proporção máxima de "uma vaga para cada quatro unidades".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sugiro a desvinculação das vagas para veículos anuídas pelo "cota de garagem" das unidades privativas, possibilitando assim sua exploração comercial como uso NR.<br>Tal possibilidade resolveria questões comerciais (Apartamentos com vaga X Apartamentos sem vaga), incentivando não só a criação de "apartamentos sem vaga privativa", como também a criação de bolsões de estacionamento sob edifícios, aumentando a arrecadação de tributos e liberando as vias existentes apenas para a circulação e não para o estacionamento de autos.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sugiro a criação de um novo FP (desincentivado) aos empreendimentos que optarem por "quebrar o gabarito" em áreas com restrição de altura. Tal medida possibilitaria um menor adensamento (especialmente ZM) quando o empreendedor optar por explorar o C.A. na sua totalidade, liberando assim o Pavto. Térreo para uma correta aplicação da Cota Ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Nome           | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kimy Tsukamoto | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                         | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dina Melaragno               | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sugiro a isenção (ainda que parcial) do ISS devido para a área construída aos projetos que propuserem de 25% a 50% da área do lote em Fachada Ativa. Tal proposta incentivaria de maneira fiscal a criação de "grupos de lojas" ou mesmo a implantação de comércios de porte médio... corrigindo assim a subutilização deste benefício por parte do empreendedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| manoel moran guerra          | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | zona residencial sem prédios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Telmo Arbex Linhares         | Pinheiros           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Para as construções existentes, especialmente aquelas que superior a cota máxima de terreno, localizadas ou não em coberturas de prédio, sugiro que haja uma normativa especial para sua regularização, considerando que a demolição se apresenta medida drástica. Em outras palavras, respeitando-se os gabaritos de altura, assim como a capacidade da edificação, sugiro uma norma alterando e regulando as construções já existentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sugiro a criação de um novo fator de planejamento (0.50, por exemplo) para empreendimentos em ZEU que, por estratégia de mercado, proponham unidades autônomas no Pavto. Térreo (R2V). Tal proposta permitiria a criação de unidades a custos menores (por conta da redução do FP), agregando assim uma maior competitividade aos produtos comercializados nas proximidades dos grandes eixos de transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Joao Victor Pacheco Pinheiro | Campo Limpo         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sugiro a criação de um novo fator de planejamento (1.20, por exemplo) para empreendimentos no eixo que, por estratégia de mercado, não queiram adotar cota-parte. Desta forma, uma nova variante para distribuição das unidades seria criada, ainda que de maneira desincentivada, compensando de maneira arrecadatória o não atendimento pleno aos conceitos do novo PDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ana carolina norat barbosa   | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Melhoria nas regras de Fruição Pública.<br>- Permitir fruição para ruas que não possuem largura suficiente para categoria de uso em toda sua extensão.<br>- Acesso da fachada ativa pela fruição.<br>- Especificar controles de acesso durante o período da noite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Marici Sommerhauzer Horta    | Vila Mariana        | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Consta no DECRETO Nº 57.521, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 - Art. 28 -<br>I - seja demonstrada a impossibilidade de seu atendimento na edificação existente sem que haja demolição parcial ou total; II – o outro imóvel atenda aos seguintes requisitos: a) esteja localizado a, no máximo, 300 (trezentos) metros de distância, ressalvado o previsto no § 2º deste artigo;<br>b) tenha licença válida para a atividade de estacionamento e garagens de veículos ou para edifícios garagem, nos termos da Lei nº 16.402, 2016, e do Decreto nº 57.378, de 13 de outubro de 2016;<br>Pleito: Suprimir exigência de licença de estacionamento, pois muitas vezes conseguimos viabilizar acordos com estabelecimentos vizinhos existentes que possuem horário de funcionamento alternativo ao uso enquadrado. |
| maria helena fakhany         | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Esclarecer que no art. 62 item VII - "as áreas construídas no nível da rua com fachada ativa mínima de 25% em cada uma das testadas (acrescentar: onde for opcionalmente projetada) ...<br>Motivo: Estão obrigando na prática a fazer fachada ativa em todas as testadas do lote o que ficou inviável em determinadas situações e que , ao nosso ver, contraria o incentivo que o espírito da lei previa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Nome           | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carla Banietti | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>III - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                       | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marici Sommerhauzer Horta  | Vila Mariana        | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Consta no DECRETO Nº 57.378, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - CAP.II - Art. 3º I - os empreendimentos enquadrados no grupo de atividade nR1-4 deverão respeitar a restrição de porte igual ou menor que 500m² de área construída computável;<br>Pleito: Não se deve restringir a metragem quadrada (até 500m2), pois as atividades enquadradas não geram impacto. Isso está inviabilizando a instalação de laboratórios em determinados imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| alexandre moreira          | Pinheiros           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Viabilizar a fachada ativa em retrofit                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| silvia alliegro de lima    | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Rever o art. 67 incorporando na lei o que ficou preceituado nos decretos 57521/16e outros, e prever a não aplicação da doação em casos específicos onde não há como fazer essa doação: como em ruas sem saída, em "coul de sac" onde não há calçada, em testadas onde não há acesso etc...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| maria helena fakhany       | Sé                  | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Art. 154 - Esclarecer que nas Operações Urbanas pode-se aplicar os benefícios e atender às obrigações da lei de zoneamento quando não especificadas na lei de Operação Urbana. Existe um entendimento jurídico em DEUSO, apesar do texto desse artigo, que não se aplicam os benefícios, só as obrigações ....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Marcelo Otero              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| maria helena fakhany       | Sé                  | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Rever a definição do Pavimento térreo: considerar como definição o disposto no art. 61 pois conflitua com a definição do quadro 1 - quando o terreno possui desnível acentuado, o pavimento térreo não é o pavimento de acesso. Da forma como está, existe uma problemática para aplicação prática onde o acesso para pavimentos térreos elevados ficam prejudicados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ana carolina norat barbosa | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Flexibilizar e melhorar regras para implantação da Fachada Ativa.<br>- Retirar necessidade de sua existência em todas as frentes do lote.<br>- Permitir acesso da F.A pela fruição pública.<br>- Flexibilizar distância limite de 5m (afastamento) implantação da Fachada Ativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| maria helena fakhany       | Sé                  | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | art. 60 §2º - eliminar esse parágrafo, pois não existe motivo urbanístico para se restringir o gabarito em ZEU. A inclinação do terreno pode ser resolvida no projeto sem ônus para a cidade. Mesmo porque teríamos situações em que dois terrenos situados um ao lado do outro teriam condições diferentes: um teria restrição de gabarito e o outro não...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Alberto Milani Jr          | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | O bairro do Pacaembu está localizado no distrito Consolação, regional Sé. Tem suas ruas, majoritariamente, em zona estritamente residencial, além de ser uma ZEPC, pois é um bairro tombado pelo CONDEPHAAT e COMPRESP. Nas ruas limites do tombamento, que coincide com os limites do bairro, o zoneamento passou a ser ZCOR I a partir da publicação da lei 16.402 / 2016 (lei de ocupação e uso do solo). No entanto, algumas destas ruas ZCOR I (zona de corredor I) tem também trechos com o zoneamento ZEU. Ou seja, na mesma rua, frente a frente, ZCOR I e ZEU. Estes zoneamentos têm parâmetros de incomodidades diferentes conforme tabela 4B - anexo integrante da Lei 16.402 - e usos diferentes conforme tabela 4. Este duplo zoneamento gera uma perda de inteligibilidade e um conflito na aplicabilidade desta lei tanto na fiscalização como no licenciamento. Trazemos por meio desta uma proposta para solução deste conflito, que, a nosso ver, encontra-se no próprio PDE 2014, art. 27 no seu inciso XLV, que cito:<br>XLV - nos perímetros das zonas exclusivamente residenciais ZER-1 e nos corredores existentes não incidirão índices e parâmetros urbanísticos menos restritivos do que aqueles atualmente aplicados;<br>Há, ainda, na seção II, Art. 146, cito:<br>Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva.<br><br>Diante disso, entendo que nos conflitos de incomodidade por causa de duplo zoneamento prevalece o parâmetro mais restritivo, ou seja, usos e incomodidades da ZCOR I em locais com duplo zoneamento (ZEU e ZCOR I). Damos o exemplo da rua Minas Gerais no seu trecho entre a Praça Marechal Cordeiro de Faria e a rua Novo Horizonte onde há zoneamento ZCOR I de um lado da calçada e zoneamento ZEU de outro lado da calçada no mesmo trecho de rua. Esta situação se repete em outros trechos de rua nos limites de contorno deste bairro. Propomos para maior inteligibilidade e facilitação da aplicação do LUPOS um acréscimo às notas de rodapé do Quadro 4 (anexo da Lei 16.402) que cito:<br>Nos trechos de rua com duplo zoneamento, ZCOR I e ZEU, prevalece os usos e as incomodidades mais restritivas, no caso, ZCOR I. |
| jade almeida prometti      | Pinheiros           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Sou moradora do endereço acima e com o novo rezoneamento o lado ímpar da rua foi modificado para propiciar a venda para uma construtora e um prédio será erguido e no lado par (onde moro) continua sendo exclusivamente residencial. Solicito que o lado par da R. Prof. Nicolau Moraes Barros seja também alterado para que seja negociado para construtoras. A maioria dos moradores está de acordo com a mudança do zoneamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Nome                | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| maria tereza arruda | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                             | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alfredo Araujo Pedroni           | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Prezados, como moradora do Jardim Marajoara, faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora existente.<br>Obrigado Alfredo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Carlos Frederico Albers Metzler  | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Prezados,<br>solicito revisão quanto aos usos e parâmetros de ocupação do solo nas ZERs e ZCORs, pois foram erroneamente ampliados tanto em atividades como em área, por não respeitarem o limite anterior imposto nas ZCLs. Esta ampliação é o ponta-pé inicial para a degradação dos bairros jardim que hoje se encontram protegidos e contribuem para a qualidade de vida da população de toda a região. Solicito também a manutenção integral das restrições de loteamentos existentes e devidamente registradas por estarem consolidadas e serem consideradas ato jurídico perfeito.<br>Atenciosamente, Carlos Metzler                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Maria Cecilia Oliveira           | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Considerar o uso de capacidade de suporte para as áreas mais susceptíveis da cidade quanto ao uso e edificações.<br>as normas têm que ser sempre mais restritivas e nos locais onde tenha houve mudança de zoneamento, deveria haver uma compensação para a cidade por essa mudança e total rigor quanto ao uso de solo frágil, permeabilidade e compensação ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| susana alba braghirioli petrizzo | Santana/Tucuruvi    | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Seguem sugestões quanto a revisão da Lei 16402<br><br>Artigo 59º –<br>Sugestão: que se esclareça, que se o imóvel não estiver nas zonas determinadas no artigo, NÃO se aplicam restrições de loteamento.<br><br>Motivo: Ainda gera dúvidas e discussões<br><br>Artigo 65º e 3º do Decreto 57521.<br>Definir se haverá para a outra via alguma exigência mínima de recuo de frente ou poderá encostar no alinhamento<br><br>Artigo 68º<br>Definição do recuo de frente para os subsolos. Confirmar não há exigência nos casos em que não houver recuo de frente.<br><br>Artigo 76/ artigo 2 Decreto 57565<br>Sugestão: que o cálculo da quota ambiental mínima seja permitido excluindo do terreno, a área de projeção da construção já regular.<br>Exemplo:<br>Terreno de 1000,00 m2 com projeção regular de 400,00 m2<br>Calcular quota ambiental para 600,00 m2.<br><br>Artigo 79<br>Sugestão: que para o caso de imóveis regulares o cálculo do reservatório de controle de escoamento superficial possa ser efetuado para a área de terreno livre de construção, excluída portanto a área de projeção já existente.<br><br>Artigo 80<br>Sugestão: que o volume do reservatório para aproveitamento de águas pluviais, no caso de reformas com alteração de área construída superior a 20%, seja calculado com base no acréscimo de área impermeável, excluídas as coberturas já regularizadas.<br><br>Artigo 89<br>Definição de gabarito de altura – incluir das torres de processos industriais no artigo 89<br><br>Quadro 4A<br>Vagas de Estacionamento – artigo 28 do Decreto 57521<br>Esclarecer em Lei se há possibilidade de locação também das vagas de deficiente, utilitários e caminhão.<br>Esclarecer quanto a número de vagas para áreas de compartimentos de depósitos que são secundários na atividade principal e hoje são robotizados, se há alternativa de isenção de vagas de estacionamento, sendo calculado somente para a área onde há acesso de pessoas.<br><br>Outros Itens<br>Na revisão da Lei, esclarecer quanto a Cota de Solidariedade prevista em Plano Diretor.<br><br>Embora COE,<br>Incluir a definição de: Sem permanência humana prolongada,<br>Jirau – incluir em definição quanto a exigibilidade ou não de fechamento com alvenaria ou instalação de guarda corpo.<br>Motivo:<br>Também gera dúvidas nas Prefeituras Regionais |
| Bruna Plantier Castanho          | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Solicito a revisão quanto ao cálculo de sanitários necessários a edificações existentes e novas construções, utilizando como base para o cálculo a área com permanência humana e não a área total da edificação.<br>O atual Código de Obras da Cidade de São Paulo requer uma bacia e um lavatório para cada 20 pessoas, sendo esta população calculada de acordo com a área construída da edificação. Venho através deste solicitar que seja considerada a área com real permanência humana para o cálculo, não a área total da construção, pois é requerido para edificações com pouca área de permanência humana uma maior quantidade de sanitários ao que realmente é necessário a edificação e ao uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Bruna Plantier Castanho          | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Está indicado na Nova Lei de Zoneamento e sua legislação correlata a ferramenta quanto ao incentivo do Certificado Ambiental, a obtenção deste sob forma de desconto de contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir, porém, este incentivo somente é concedido a edificações de uso residencial associadas ou não a usos não residências e para os usos industriais.<br>Solicito a inserção dos usos comerciais associados ou não a uso residencial nas tipologias permitidas a usufruir do incentivo. Ao acrescentar este uso acredito que haverá uma maior aderência as construções com critérios ambientais, assim melhorando a condição ambiental da Cidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Bruna Plantier Castanho          | Butantã             | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Solicito a revisão quanto a implantação de usos NR2 em Zonas Corredor (ZCOR). As Zonas Corredor são classificadas como zonas que exercem a estruturação local ou regional, destinada ao uso não residencial compatível com uso residencial.<br>Alguns dos usos classificados como NR2 são indicados na nova Lei de Zoneamento como não permitidos, porém a categoria NR2 enquadra-se como uso não residencial tolerável à vizinhança residencial, assim sendo não haveria de ter restrições quanto à implantação destes usos em zonas que exercem a estruturação local ou regional compatível com o uso residencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Bruna Plantier Castanho          | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Solicito a revisão quanto ao enquadramento de atividades de baixo risco classificadas pelo Decreto 57.298/2016, Decreto complementar a nova Lei de Zoneamento nº16.402/2016. Está indicado na legislação mencionada o seguinte:<br>Art. 3º Além do previsto no artigo 2º deste decreto, para ser considerado de baixo risco, é necessário que o empreendimento atenda, alternativamente, aos seguintes critérios:<br>I - situar-se em edificação com área construída total de até 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados);<br>II - instalar-se em área de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), independentemente do porte da edificação.<br>Sendo que os CNAE (classificação da atividade) mencionados na legislação não atendem a este artigo, sendo classificados usos de baixo risco edificações maiores que 1.500m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



| Nome                               | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bruna Plantier Castanho            | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Solicito a revisão quanto ao cálculo de sanitários necessários a edificações existentes e novas construções, utilizando como base para o cálculo a área com permanência humana e não a área total da edificação.<br>O atual Código de Obras da Cidade de São Paulo requer uma bacia e um lavatório para cada 20 pessoas, sendo esta população calculada de acordo com a área construída da edificação. Venho através deste solicitar que seja considerada a área com real permanência humana para o cálculo, não a área total da construção, pois é requerido para edificações com pouca área de permanência humana uma maior quantidade de sanitários ao que realmente é necessário a edificação e ao uso.                                                                                                                                                                                                                    |
| Bruna Plantier Castanho            | Pinheiros           | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit   | Solicito revisão quanto ao cálculo de vagas para bicicletas.<br>Acredito que a necessidade de vagas de bicicletas possui relação igual ao uso da edificação e ao cálculo da população, portanto entendo que as vagas para bicicletas deveriam ser calculadas de acordo com as vagas para automóveis e/ou permanência humana da edificação.<br>Ex. A quantidade de vagas de automóveis em edificação que possui atividade de armazenamento e guarda de bens moveis é calculada com base na área construída computável destinada a permanência humana, sendo média de 80m <sup>2</sup> , seria exigido 2 vagas de automóveis. Vagas para bicicletas é calculado de acordo com a área construída computável total da edificação, sendo requerido para mesma edificação mínimo de 10 vagas para bicicletas.<br>Não está definido em legislação correlata quais são as tipologias de vagas de bicicletas permitidas para São Paulo. |
| Bruna Plantier Castanho            | Butantã             | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit   | Solicito a revisão quanto a possibilidade de reforma com ampliação para edificações regulares não conformes.<br>Porque com a aplicação na nova legislação todas as edificações regulares que não atendam a algum ponto da nova legislação passam a ser classificadas como não conforme. Na nova legislação não está indicado a possibilidade de reforma com acréscimo de área para edificações não conforme desde que não haja o agravamento da não conformidade. Esse bloqueio causa engessamento de reformas em edificações existentes, prejudicando o mercado imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| associação dos moradores do sumare | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | "Queremos integral respeito ao tombamento do bairro do Sumaré. O tombamento confirmou a observância das restrições contratuais. As restrições vedam qualquer uso que não seja o exclusivamente residencial do tipo R1. Isso vale para toda a área tombada coincidente com os limites do bairro, e inclui seus corredores que são parte intrínseca da área tombada.<br><br>"Assim sendo, queremos a revogação de todos os usos não-residenciais nas subcategorias nRa, nR1 e nR2 como também os residenciais vedados do tipo R2h-1, R2h-2, R2h-3, R2v-1 e R2v-2, tanto na ZER como nos corredores ZCOR-2 e ZCOR-3."                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Nome              | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| associação somasu | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                    | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gustavo Franco de Godoy | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                 | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Juan Pablo Rosenberg | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTES EM ZER-1 COM RESTRIÇÃO CONTRATUAL.</p> <p>Considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a "Cidade Real", com esvaziamento de ZERs em áreas centrais dotadas de infraestrutura;</li> <li>- atual prevalência das Sub-categorias de Uso previstas na LPUOS em relação às previstas nos Contratos Padrão de Loteamentos;</li> <li>- A extemporaneidade de exigir em ZER frações mínimas por unidade habitacional de 400, 500, 600 e até 1000m2;</li> </ul> <p>Sugerimos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- seja definido o lote mínimo em ZER1 (250m2), sobrepondo-se em todos os casos ao lote mínimo previsto nos Contratos Padrão, como hoje acontece com as "sub-categorias de uso". Isto deve ocorrer sem prejuízo dos demais coeficientes que devem ser respeitados, para preservar as características ambientais dos bairros verdes.</li> <li>- Nos casos de RZH, desde que atendidas as restrições construtivas e ambientais previstas nos contratos do loteamento (recuos, C.A, T.O, gabarito, área permeável etc), deixe de haver a exigência de cota-parte mínima ou frente mínima por unidade habitacional.</li> <li>- Em quadras ou loteamentos em ZER-1 onde já existam lotes com área inferior ao mínimo exigido, o lote-mínimo ou fração mínima a serem adotados possam ser iguais à área do menor lote existente na quadra em que se encontra.</li> </ul> <p>Conclusão:</p> <p>Desde que preservadas as características ambientais (recuos, T.O., C.A., permeabilidade, etc), o adensamento responsável dos bairros verdes (ZER1) em áreas centrais é desejável para evitar sua ociosidade e esvaziamento, bem como para contribuir para a melhoria da qualidade de vida e segurança dos moradores. A legislação deve atender à "Cidade Real".</p> |
| Iara Maria Bello     | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Proposta:</p> <p>Permitir que em lotes com até 10,00m de frente e até 250,00m<sup>2</sup> de área, o recuo entre a edificação e o logradouro correspondente a faixa excedente da porcentagem exigida para fachada ativa (25%) possa ser utilizado para vagas especiais e carga e descarga.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Juliana Corrêa Silva | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pela defesa dos parâmetros das ZERs que preservam os usos estritamente residenciais, eliminando o item que permite a presença de "museus" na região.</li> <li>2. MAIS PRATICIDADE E EFICÁCIA NA APLICAÇÃO E CONTROLE DOS RUIDOS, evitando que, para conseguirmos fazer valer a lei, tenhamos que dispende dezenas de milhares de reais em processos judiciais - que o PSlu seja melhor equipado e empoderado.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| Nome                   | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Roberto Rolnik Cardoso | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                        | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jorge Michel A. Ayoub       | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>O PDE e a LPUOS dispõem que áreas tombadas são consideradas ZEPEC e no PDE que as áreas de influência dos Eixos de Estruturação não se aplicarão em ZEPEC.</p> <p>Questiono quais os parâmetros que serão utilizados em áreas tombadas dentro do raios de influência dos Eixos de Estruturação?</p> <p>LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014<br/>Da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC)</p> <p>Art. 61. As Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) .....<br/>Parágrafo único. Os imóveis ou áreas tombadas ou protegidas por legislação Municipal, Estadual ou Federal enquadram-se como ZEPEC.</p> <p>Art. 76. As áreas de influencia dos eixos delimitados nos Mapas 3 e 3A contem quadras inteiras e são determinadas segundo as capacidades e características dos modais:.....<br/>§ 1º Ficam excluídas das áreas de influencia dos eixos:<br/>VI - as Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC;</p> <p>LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016<br/>Das Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC)<br/>Art. 21. As Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) ....<br/>Parágrafo único. Os imóveis ou áreas que são ou que vierem a ser tombados por legislação municipal, estadual ou federal enquadram-se como ZEPEC.</p>                                    |
| Juan Pablo Rosenberg        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>GABARITO MÁX. PARA LOTES EM ZEU LINDEIROS À ZER/ZCOR/ZEPEC (vias até 20m de largura).</p> <p>Lotês em ZEU lindeiros à ZER/ZCOR por meio de vias com até 20m de largura ou menos, devem ter gabarito máximo restrito a 28m, sem prejuízo do C.A. máx = 4.<br/>Isto se deve para assegurar uma transição entre zonas que preserve a insolação e aeração dos lotes em ZER/ZCOR, nos casos em que ZCOR não foi rebatido para o 1º lote do lado oposto.<br/>Tal regulamentação, sem prejuízo para o adensamento em ZEU, ameniza a supressão da faixa de 40m de proteção a partir do eixo previsto na antigas ZCLZs.<br/>Nas vias com mais de 20m de largura o gabarito permanece livre.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Cristine von Marton Martins | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>Srs.,<br/>Eu e minha há família moramos no Jardim Marajoara há quase 50 anos e muito grande é a nossa preocupação em manter preservado o verde e as atuais características do bairro.<br/>Somos membros ativos da Sajama (sociedade Amigos do Jardim Marajoara). Sociedade está que busca manter o bairro verde, oferecendo a nós os moradores e a todos os vizinhos que buscam um espaço diferenciado para fazer suas caminhadas, corridas e passeios. Todos são bem vindos.<br/>Venho através desta, requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigando variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno.</p>                                                                                                                                                                                                                                         |
| Jéssica Fernanda Ruy        | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>No decreto 57.521/2016 Art. 9º, item IV alínea c) fica dispensada a doação de área para alargamento do passeio público quando a obrigação implicar na demolição da edificação existente.<br/>É necessário constar que se trata de "edificação existente regular", pois, caso contrário, se incentivará a construção irregular e posterior regularização como "manobra" para não doar área para alargamento do passeio público.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Gilmara Santanna            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>possibilidade de obter a licença de funcionamento através de solicitação eletrônica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Vitor dos santos            | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a nova Lei de Zoneamento ,o meu bairro Planalto Paulista foi agraciado com o ZCOR1 , minha solicitação dentro do item 4 é que seja ampliada a categoria n R1 -13 para que seja incluído o item com SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE .Obrigado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Gilmara SantAnna            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Reinclusão dos estacionamentos como função social. Desde o Plano Diretor Estratégico anterior (Lei nº 13.430/02) o primeiro a incorporar a regulação da função social da propriedade urbana, estabelecida pela Lei Federal 10.250/07 – Estatuto da Cidade, os terrenos que abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades são admitidas com função social do imóvel. Essa condição foi reiterada na lei nº 15.234/10 que regulou especificamente a aplicação dos instrumentos garantidores da função social e ainda na lei nº 16.050/14. Porém por adendo durante a tramitação do projeto na Câmara Municipal foi excluída a atividade de estacionamento. O estabelecimento da ressalva a esta atividade econômica parece uma pressuposição da administração municipal de que esses imóveis denominados “subutilizados” estariam vagos por motivos especulativos e os estacionamentos seriam uma forma de elidir as punições. No entanto, muitos desses terrenos são usados como estacionamento para atender a uma demanda, portanto, exercendo uma função social. Ao excluir o estacionamento como função social, entendendo que seria apenas um subterfúgio do especulador, a prefeitura apenas reduziu uma oferta, com efeitos danosos para as áreas penalizadas</p> |
| Jéssica Fernanda Ruy        | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>Lei 16.402/2016 - Art. 66 item III: necessário determinar a declividade para dispensa dos recuos laterais e de fundo, pois alguma declividade sempre há no terreno.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ricardo dos Santos          | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a nova Lei de Zoneamento ,o meu bairro Planalto Paulista foi agraciado com o ZCOR1 , minha solicitação dentro do item 4 é que seja ampliada a categoria n R1 -13 para que seja incluído o item com SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE .Obrigado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Jéssica Fernanda Ruy        | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>No Art. 71 da Lei 16.402/2016 trata da fachada ativa e permite o benefício para qualquer uso nR. No entanto, seria necessário excluir a atividade estacionamento, a fim de garantir a efetividade do mecanismo que visa dinamizar o passeio público.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Jéssica Fernanda Ruy        | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>Revisão do quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos:<br/>- Alterar a exigência de 2 vagas de carga e descarga no uso nR1 para 1 vaga.<br/>- Alterar a Nota c) para que não seja exigida vaga de carga e descarga para lotes de até 250m², sem exceção.<br/>- Retirar a exigência e proibir vagas e área de embarque e desembarque em ruas com "calçadão".</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Nome                               | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Luiza Leifert                      | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Existem na legislação controvérsias em alguns artigos a respeito das ZERs que precisam ser modificados, do contrario a interpretação dos técnicos vão ser sempre equivocadas, principalmente nos loteamentos regulamentados com restrições convencionais.<br>Att<br>Luiza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Maria do Carmo Pedroso da Silva    | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | "SE RESPIRAR É PRECISO, A PRESERVAÇÃO DOS BAIRROS ZERS - ZONA EXTRITAMENTE RESIDENCIAL, É MAIS QUE PRECISO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Anselmo de Oliveira Alves          | Pirituba/Jaraguá    | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Permitir em ZMa a produção de R2h-1, utilizando 62,50m² como cota parte minima de terreno por unidade e frente minima exigida de 3,30 como determina a legislação para outras zonas de uso.<br>Reavaliar o artigo 73 da lei 16.402/2016 LPUOS e artigo 16 do decreto 57521/2016 no que tange a categoria R2h.<br>Obrigado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Anselmo de Oliveira Alves          | Pirituba/Jaraguá    | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Artigo 73 da lei 16.402/2016, para que possamos em projetos de R2h em ZMa (zona mista ambiental), usar a cota parte minima de 62,50m², não a mesma do lote minimo exigida no respectivo artigo, geralmente 125m².<br>Obrigado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| soraya scomparin                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Gabriela Giannella                 | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ADRIANO BORGES                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Os valores de outorga onerosa ficaram muito elevados, inviabilizando as pequenas construções. Sei que é matéria do Plano Diretor, mas alguma reavaliação precisa ser feita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| ADRIANO BORGES                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Extinção da distinção entre área computável e não-computável, que só serve para dificultar a análise dos processos de aprovação e que posteriormente podem ser alterados na prática por questões de necessidade. Todas as áreas deveriam ser computadas e os limites do CA ampliados. A opção por mais vagas é mercadológica e varia muito dependendo de cada situação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Mauro Capocci                      | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | As ZER's devem ser mantidas intocadas se pretendemos ter uma cidade que pensa nas pessoas e no meio ambiente. As poucas ZER's da zona sul, tornaram-se ao longo de muitos anos pulmões da cidade. A descaracterização dessas áreas seria inaceitável do ponto de vista ambiental. A maioria das pessoas que vivem nesses pequenos Oásis, não privilegiados e sim pessoas que herdaram de seus antepassados pequenas áreas preservadas e gostariam de vê-las assim, para aqueles que os sucederem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ali Mustafa El Hage                | Penha               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Tenho o imóvel de área 3.111,77 m², sito à avenida Cangaiba, 3720. Tal imóvel é remanescente de desapropriação (UBS de Cangaiba), e ficou com um formato bastante complicado, que compromete o seu potencial construtivo.<br><br>O fato do gabarito ter sido reduzido de 62 metros para 28 metros, trouxe o efeito de tornar impossível o exaurimento do potencial construtivo.<br><br>Dada a forte carência de terreno para moradias populares da localidade, é dizer, do terreno estar circundado de área socialmente vulnerável, e de Interesse Social, a restrição de gabarito se torna perversa.<br><br>Pelo anterior, eu gentilmente peço o favor de reconsiderar a norma que limita o gabarito em 28 metros, voltando este a ser submetido pela norma anterior, que o limitava a 62 metros.<br><br>Desde já eu agradeço e peço deferimento de meu pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Armando Fairbanks de Severo Lebeis | Butantã             | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | 1) A quadra composta pelos imóveis números 26,60,90 e 112 da Av Valentim Gentil no Butantã, entre a Gaspar Moreira e Rua Guilherme Milward, não se sustenta como zona de preservação ambiental, praça canteiro ou o que seja, numa coloração verde clara, a mesma encontrada na quadra ocupada pela casa do Bandeirante, distante três ou quatro quarteirões, uma vez que nada existe na quadra objeto deste pedido, de semelhança, a não ser discutível situação de área envoltória.(doc1)<br>2)Jo departamento Tecnico da Prefeitura, responsável pelo novo zoneamento, no seu mapa de dezembro de 2015 ( doc2) já determinava que a dita quadra deveria ser entendida,por sua inusitada característica, complemento da Av Magalhaes de Castro, encaixada entre os números 420 e 600 dessa, por tratar-se da única quadra da Avenida Valentim Gentil com FRENTE DIRETA para para todo o transito da Av Magalhaes de Castro e da MARGINAL de Pinheiros, transito esse sentido ponte Cidade Universitária para ponte Eusébio Matoso .<br>3) Já temos na Avenida Valentim Gentil, há alguns anos, toda a sorte de veículos pesados, barulho muito acima do do razoável, violência e travestis em profusão. Temos, ainda na Avenida Valentim Gentil ,diversas linhas de ônibus e micro ônibus de São Bernardo x Cidade Universitária, Carapicuíba x Pinheiros, Cidade Universitária x Metrô Barra Funda e outros também com horários regular4s, todos usando a parada devidamente instalada na Av Valentim Gentil, em frente a rua Guilherme Milward, tudo da fácil constatação .<br>Dessa forma entende-se ser de inteira justiça que esta quadra da avenida Valentim Gentil, com somente quatro imóveis, seja mantida, como já constou do mapa de dezembro de 2015 como Zcor-2 na sua cor azul.<br>Cadastro do imóvel :200.010.0021-5<br>Fone 11 99905 1515<br>11 3031 -6661<br>atenciosamente<br>Armando Fairbanks de Severo Lebeis<br>email armandofairbanks@gmail.com<br>end Av Valentim Gentil ,90 Butantã |

| Nome                               | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Armando Fairbanks de Severo Lebeis | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>1) A quadra composta pelos imóveis números 26,60,90 e 112 da Av Valentim Gentil no Butantã, entre a Gaspar Moreira e Rua Guilherme Milward, não se sustenta como zona de preservação ambiental, praça canteiro ou o que seja, numa coloração verde clara, a mesma encontrada na quadra ocupada pela casa do Bandeirante, distante três ou quatro quarteirões, uma vez que nada existe na quadra objeto deste pedido, de semelhança, a não ser discutível situação de área envoltória.(doc1)</p> <p>2) O departamento Técnico da Prefeitura, responsável pelo novo zoneamento, no seu mapa de dezembro de 2015 ( doc2) já determinava que a dita quadra deveria ser entendida, por sua inusitada característica, complemento da Av Magalhaes de Castro, encaixada entre os números 420 e 600 dessa, por tratar-se da única quadra da Avenida Valentim Gentil com FRENTE DIRETA para para todo o transito da Av Magalhaes de Castro e da MARGINAL de Pinheiros, transito esse sentido ponte Cidade Universitária para ponte Eusébio Matoso.</p> <p>3) Já temos na Avenida Valentim Gentil, há alguns anos, toda a sorte de veículos pesados, barulho muito acima do do razoável, violência e travestis em profusão. Temos, ainda na Avenida Valentim Gentil, diversas linhas de ônibus e micro ônibus de São Bernado x Cidade Universitária, Carapicuíba x Pinheiros, Cidade Universitária x Metrô Barra Funda e outros também com horários regulares, todos usando a parada devidamente instalada na Av Valentim Gentil, em frente a rua Guilherme Milward, tudo da fácil constatação.</p> <p>Dessa forma entende-se ser de inteira justiça que esta quadra da avenida Valentim Gentil, com somente quatro imóveis, seja mantida, como já constou do mapa de dezembro de 2015 como Zcor-2 na sua cor azul.</p> <p>Cadastro do imóvel :200.010.0021-5<br/>Fone 11 99905 1515<br/>11 3031 -6661<br/>atenciosamente<br/>Armando Fairbanks de Severo Lebeis<br/>email armandofairbanks@gmail.com<br/>end Av Valentim Gentil ,90 Butantã</p> |
| ADRIANO BORGES                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | No caso da cota ambiental, a pontuação para paredes verdes e outras alternativas é inexpressiva e não serve como incentivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ADRIANO BORGES                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | A Lei limita o CA em 2 vezes a área do terreno em quase toda a cidade. Como sou totalmente contrário a novas leis de anistia, penso que esse limite deveria ser ampliado pois é muito restritivo e a maioria das edificações existentes já o ultrapassam.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ADRIANO BORGES                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | A Lei não prevê a possibilidade do uso da Outorga Onerosa para processos de regularização de edificações existentes, o que não faz sentido uma vez que não existem mais os estoques em m² para essa finalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ADRIANO BORGES                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | A exigência de área para embarque e desembarque (Quadro 4-A) imposta a alguns usos, como oficina (nR2-4), por exemplo, é absurda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ana Jacinto Carranca               | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15.000 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORS 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUES.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORS 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS rua Estados Unidos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Camila Gattozzi Henriques Alves    | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Considerando a "cidade real" gostaria de sugerir que as construções e usos já existentes antes da publicação da lei, destinados a hospitais, sejam beneficiados pelos incentivos previstos na legislação, nos termos do artigo 117, que poderia passar a ter a seguinte redação:</p> <p>"Art. 117. Os hospitais públicos, conveniados à rede pública, declarados de interesse público e os existentes até a data da publicação desta lei, poderão adotar os incentivos previstos nesta lei e ficam dispensados das restrições de gabarito de altura máxima."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



| Nome        | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elisa Varro | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014 FUNDAMENTOS:</p> <p>▣ A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014: Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:</p> <p>XIII – Zonas de Transição – ZT</p> <p>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>▣ A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais; Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são: VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado; § 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade devida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano. Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes: XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes; f) a poluição e a degradação ambiental; Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanas. VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER</p> <p>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;</p> <p>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;</p> <p>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras; IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais; V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)</p> <p>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;</p> <p>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;</p> <p>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;</p> <p>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;</p> <p>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas; X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;</p> <p>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;</p> <p>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia; XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;</p> <p>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;</p> <p>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;</p> <p>II - nR2-2: comércio especializado;</p> <p>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;</p> <p>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);</p> <p>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;</p> <p>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;</p> <p>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional; IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;</p> <p>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes; XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;</p> <p>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> <p>XIV - nR2-14: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;</p> <p>XV - nR2-15: local de culto de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto. Art. 106 Classificam-se na subcategoria de uso INFRA os seguintes grupos de atividades: I - INFRA-1: mobilidade urbana terrestre, tais como terminal rodoviário interurbano de transporte de passageiros, terminal de ônibus urbano, estações de metrô, trem, monotrilho e demais modais de transporte público coletivo urbano; II - INFRA-2: transporte aéreo, tais como aeroportos, aeródromos e heliportos; III - INFRA-3: abastecimento de gás natural, tais como estações de regulagem de pressão de gás - ERP e centrais de cogeração e abastecimento de água; IV - INFRA-4: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica, inclusive estação e subestação reguladora, usinas hidrelétricas, usinas termoeletricas, usinas eólicas, usinas fotovoltaicas, usinas de biomassa, usinas de biogás ou biometano, usinas elevatórias, barragens, diques, sangradores e reservatórios para a geração de energia elétrica; V - INFRA-5: rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas, tais como central telefônica e estação rádio-base; VI - INFRA-6: gestão integrada de resíduos sólidos, tais como depósito ou transbordo demateriais para reciclagem, usina ou estação de transbordo de inertes, aterros de resíduos sólidos não inertes, aterros de resíduos inertes (classe III) com área total superior a 1ha (um hectare) ou volume total a ser disposto superior a 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos), usina de tratamento de resíduos não inertes, depósito ou transbordo de resíduos sólidos não inertes, central de processamento de coleta seletiva, coparcage, tratamento mecânico biológico-TMB, ecoponto; VII - INFRA-7: saneamento ambiental, tais como estação de tratamento de água, centro de reservação de água, estação elevatória de água, estação de tratamento de esgoto, reservatório de retenção de água pluvial. Art. 107 Os empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso INFRA poderão ser implantados em qualquer local do Município desde que: I - a sua localização esteja prevista em algum dos seguintes instrumentos normativos: a) na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE; ou b) no respectivo Plano Setorial pertinente; ou c) nos Planos Regionais das Subprefeituras; ou d) em leis específicas; II - quando não se enquadrar no disposto no inciso I, a sua localização seja analisada pelo órgão público competente e obtenha deliberação favorável da CTLU.</p> <p>PROPOSTA nº 1:</p> <p>PROPOSTA nº 1: de alteração do Decreto nº 57.378/2016</p> <p>Revisão das atividades permitidas em ZCOR 1, ZCOR 2, ZCOR3 e ZCORa lineáreas ou que atravessem ZER 1, ZER 2 e ZERa, aplicando-se as diretrizes e os objetivos expressamente previstos no Plano Diretor Estratégico, Lei 16.050/2014, retirando-se os usos incompatíveis.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> |

| Nome                          | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ThaisJacinto Carranca         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15.000 pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS Rua Estados Unidos |
| Alexandre Tristao de Oliveira | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Estou solicitando e mudança para o zoneamento antigo ZM3, onde fomos isolados em meios a prédios comerciais e estamos sendo massacrados pelo trânsito sendo a única rua residencial e não temos mais liberdade e nem conseguimos sair de casa. Somos moradores antigos com idade média 88 anos ....Por favor olhe com carinho para esta rua....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Nome                          | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| andre luiz fernandes prevedel | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014 FUNDAMENTOS:</p> <p>▣ A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014: Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:</p> <p>XIII – Zonas de Transição – ZT</p> <p>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>▣ A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais; Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são: VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado; § 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade devida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano. Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes: XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes; f) a poluição e a degradação ambiental; Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanas. VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER</p> <p>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;</p> <p>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;</p> <p>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras; IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais; V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)</p> <p>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;</p> <p>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;</p> <p>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;</p> <p>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;</p> <p>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas; X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;</p> <p>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;</p> <p>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia; XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;</p> <p>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;</p> <p>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;</p> <p>II - nR2-2: comércio especializado;</p> <p>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;</p> <p>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);</p> <p>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;</p> <p>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;</p> <p>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional; IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;</p> <p>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes; XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;</p> <p>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> <p>XIV - nR2-14: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;</p> <p>XV - nR2-15: local de culto de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto. Art. 106 Classificam-se na subcategoria de uso INFRA os seguintes grupos de atividades: I - INFRA-1: mobilidade urbana terrestre, tais como terminal rodoviário interurbano de transporte de passageiros, terminal de ônibus urbano, estações de metrô, trem, monotrilho e demais modais de transporte público coletivo urbano; II - INFRA-2: transporte aéreo, tais como aeroportos, aeródromos e heliportos; III - INFRA-3: abastecimento de gás natural, tais como estações de regulagem de pressão de gás - ERP e centrais de cogeração e abastecimento de água; IV - INFRA-4: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica, inclusive estação e subestação reguladora, usinas hidrelétricas, usinas termoelétricas, usinas eólicas, usinas fotovoltaicas, usinas de biomassa, usinas de biogás ou biometano, usinas elevatórias, barragens, diques, sangradores e reservatórios para a geração de energia elétrica; V - INFRA-5: rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas, tais como central telefônica e estação rádio-base; VI - INFRA-6: gestão integrada de resíduos sólidos, tais como depósito ou transbordo demateriais para reciclagem, usina ou estação de transbordo de inertes, aterros de resíduos sólidos não inertes, aterros de resíduos inertes (classe III) com área total superior a 1ha (um hectare) ou volume total a ser disposto superior a 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos), usina de tratamento de resíduos não inertes, depósito ou transbordo de resíduos sólidos não inertes, central de processamento de coleta seletiva, coparcage, tratamento mecânico biológico-TMB, ecoponto; VII - INFRA-7: saneamento ambiental, tais como estação de tratamento de água, centro de reservação de água, estação elevatória de água, estação de tratamento de esgoto, reservatório de retenção de água pluvial. Art. 107 Os empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso INFRA poderão ser implantados em qualquer local do Município desde que: I - a sua localização esteja prevista em algum dos seguintes instrumentos normativos: a) na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE; ou b) no respectivo Plano Setorial pertinente; ou c) nos Planos Regionais das Subprefeituras; ou d) em leis específicas; II - quando não se enquadrar no disposto no inciso I, a sua localização seja analisada pelo órgão público competente e obtenha deliberação favorável da CTLU.</p> <p>PROPOSTA nº 1:</p> <p>PROPOSTA nº 1: de alteração do Decreto nº 57.378/2016</p> <p>Revisão das atividades permitidas em ZCOR 1, ZCOR 2, ZCOR3 e ZCORa lineáreas ou que atravessem ZER 1, ZER 2 e ZERa, aplicando-se as diretrizes e os objetivos expressamente previstos no Plano Diretor Estratégico, Lei 16.050/2014, retirando-se os usos incompatíveis.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> |

| Nome                        | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LUCIANO MARQUES<br>ESPER    | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Sugiro reanalisarem a possibilidade de implantação de HIS em ZEPAM. Minha solicitação se dá em função de dificuldade em negociar áreas em ZEIS com os proprietários que estão sentados em cima das áreas ou precificando acima do valor de mercado. Talvez seja possível analisarem a possibilidade de determinarem um percentual máximo em ZEPAM em relação às áreas totais de ZEIS disponíveis por Subprefeitura (10% ou 15%) com coeficiente básico e máximo = 1, visando criar novas possibilidades para implantação de HIS. Os projetos aprovados em ZEPAM, abateriam as áreas em ZEIS disponíveis para análise por Subprefeitura.                                                                                                     |
| Claudia Jacinto<br>Carranca | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15.000 pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros as ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZETEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA Estados Unidos |

| Nome                                    | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| juliana milanesi menna barreto prevedel | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014 FUNDAMENTOS:</p> <p>▣ A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014: Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:</p> <p>XIII – Zonas de Transição – ZT</p> <p>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>▣ A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais; Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são: VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado; § 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de</p> <p>2</p> <p>vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano. Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes: XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes; f) a poluição e a degradação ambiental; Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos. VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei. Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER</p> <p>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;</p> <p>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;</p> <p>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras; IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais; V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)</p> <p>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;</p> <p>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;</p> <p>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;</p> <p>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;</p> <p>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas; X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros; XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;</p> <p>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia; XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;</p> <p>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;</p> <p>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;</p> <p>II - nR2-2: comércio especializado;</p> <p>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;</p> <p>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);</p> <p>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a sala de aula;</p> <p>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a sala de aula;</p> <p>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional; IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;</p> <p>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes; XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;</p> <p>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> <p>XIV - nR2-14: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas;</p> <p>XV - nR2-15: local de culto de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto. Art. 106 Classificam-se na subcategoria de uso INFRA os seguintes grupos de atividades: I - INFRA-1: mobilidade urbana terrestre, tais como terminal rodoviário interurbano de transporte de passageiros, terminal de ônibus urbano, estações de metrô, trem, monotrilho e demais modais de transporte público coletivo urbano; II - INFRA-2: transporte aéreo, tais como aeroportos, aeródromos e helipontos; III - INFRA-3: abastecimento de gás natural, tais como estações de regulação de pressão de gás - ERP e centrais de cogeração e abastecimento de água; IV - INFRA-4: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica, inclusive estação e subestação reguladora, usinas hidrelétricas, usinas termoelétricas, usinas eólicas, usinas fotovoltaicas, usinas de biomassa, usinas de biogás ou biometano, usinas elevatórias, barragens, diques, sangradouros e reservatórios para a geração de energia elétrica; V - INFRA-5: rede de telecomunicações, dados e fibras ópticas, tais como central telefônica e estação rádio-base; VI - INFRA-6: gestão integrada de resíduos sólidos, tais como depósito ou transbordo de materiais para reciclagem, usina ou estação de transbordo de inertes, aterros de resíduos sólidos não inertes, aterros de resíduos inertes (classe III) com área total superior a 1ha (um hectare) ou volume total a ser disposto superior a 20.000m³ (vinte mil metros cúbicos), usina de tratamento de resíduos não inertes, depósito ou transbordo de resíduos sólidos não inertes, central de processamento de coleta seletiva, ecoparque, tratamento mecânico biológico-TMB, ecoponto; VII - INFRA-7: saneamento ambiental, tais como estação de tratamento de água, centro de reservação de água, estação elevatória de água, estação de tratamento de esgoto, reservatório de retenção de água pluvial. Art. 107 Os empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso INFRA poderão ser implantados em qualquer local do Município desde que: I - a sua localização esteja prevista em algum dos seguintes instrumentos normativos: a) na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE; ou b) no respectivo Plano Setorial pertinente; ou c) nos Planos Regionais das Subprefeituras; ou d) em leis específicas; II - quando não se enquadrar no disposto no inciso I, a sua localização seja analisada pelo órgão público competente e obtenha deliberação favorável da CTLU.</p> <p>PROPOSTA nº 1:</p> <p>PROPOSTA nº 1: de alteração do Decreto nº 57.378/2016</p> <p>Revisão das atividades permitidas em ZCOR 1, ZCOR 2, ZCOR3 e ZCORa lineiras ou que atravessam ZER 1, ZER 2 e ZERa, aplicando-se as diretrizes e os objetivos expressamente previstos no Plano Diretor Estratégico, Lei 16.050/2014, retirando-se os usos incompatíveis.</p> |

| Nome                                           | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Christian Bojlesen / Associação Pró Campo Belo | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Prezados(as) Senhores(as),<br><br>Apesar de julgarmos salutar a preocupação em melhorar a aplicação da lei e a viabilidade de empreendimentos imobiliários, alguns pontos causam preocupação.<br><br>Um deles é uma quebra de gabarito irrestrita em miolo de bairro. Um elemento chave do PDE foi a preservação do miolo de bairro através de um controle de gabarito. Liberar gabarito ou adotar gabaritos muito mais elevados em ZM, certamente será um ponto de conflito à medida que contraria o teor da discussão participativa ao longo da revisão de marco regulatório.<br><br>Pedimos por tanto uma sensibilidade no tema. Não sabemos se o gabarito correto é 28m, 32m ou 36m, mas adotar gabaritos liberais seria preocupante, principalmente por que dado que cada pavimento duplica áreas não computáveis como terraços, haveria o incentivo sempre para adotar o maior gabarito possível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nelson Bertarello                              | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Manter o Bairro Planalto Paulista integralmente Zer. retirando os corredores comerciais que foram alterados para Zcor na Avenida Ceci e Avenida Afonso Mariano Fagundes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Simone Justamante De Sordi                     | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | retirar as Zonas Corredor do interior do Bairro Planalto Paulista, grafadas nas Avenidas Ceci e Afonso Mariano Fagundes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Konstantin Petrow                              | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Lei de zoneamento ,preservar o bairro verde,restrições do trafego, que se faça valer com relação ao transito abusivo na zona restritamente residencial no Jardim Marajoar e não permitir interesses comerciais nessa região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| luiza petrow                                   | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Lei de zoneamento ,preservar o bairro verde,restrições do trafego, que se faça valer com relação ao transito abusivo na zona restritamente residencial no Jardim Marajoar e não permitir interesses comerciais nessa região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Egídelia dos Anjos Meschnark                   | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | "Prezados, a Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, vem através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigo variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Aparecida Bueno Nold                           | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | A g3nte valoriza muito no bairro e na comunidade a flora e fauna, cuidando nas ruas e praças como também na propriedade.<br>Coleta e reaproveitamento e água de chuva, aquecimento solar de água de banho, colheita de lixo seletivo, compostamento de sobra verde da cozinha, etc. Jardim verde, com árvores frutíferas, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Luigi Braghieri Neto                           | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Em zona como o Jardim Marajoara, com vocação exclusivamente residencial (prevista no proprio loteamento) deve preservar o selo inclusive pelo que se cobra de IPTU, e coerentemente nao deve ser transformado em corredor viario ou descaracterizado na ocupacao e destino que nao estritamente residencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| JULIANA CURY                                   | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | COM O PROJETO DE MUDAR O CEAGESP PARA PERUS, TODO O PROJETO E ZONEAMENTO DA VILA LEOPOLDINA DEVERIA SER REVISTO PARA QUE SE TORNE REAL A POSSIBILIDADE DE TORNAR A ÁREA UM EXEMPLO DE ZONEAMENTO QUE ENOBRECE PARQUES E VIAS PÚBLICAS, TORNANDO-A UM POLO CULTURAL PARA A CIDADE. HÁ MUITOS TERRENOS CONTAMINADOS NA REGIÃO, A GESTÃO DA PMSP PODE SER, MAIS UMA VEZ, UM EXEMPLO AO SE PREOCUPAR COM O MEIO AMBIENTE, PLANTANDO NESSES LOCAIS, ARVORES FITORREMEIADORAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| GILBERTO GRACIANO                              | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | 3<br>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais; V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br>VI - nRa-6: local de reunião<br>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas; X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia; |
| Nilceia Silva                                  | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Prezados,<br><br>A Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, vem através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigo variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| JULIANA CURY                                   | Lapa                | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | EXISTE PREVISTA UMA ZEIS 3 EM UM TERRENO ENTRE AS RUAS FROBEN, BAUMMAN, AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA E DR SEIDEL - POREM ESSE TERRENO ESTÁ CONTAMINADO SEGUNDO LAUDO DA CETESB (RELAÇÃO DAS AREAS CONTAMINADAS, PAG 4892). COMO FAZER MORADIA EM TERRENO CONTAMINADO? DEVERIAMOS PENSAR EM INSTRUMENTOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DO TERRENO COMO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E ARVORES NO LOCAL QUE AJUDEM NESTA DESCONTAMINAÇÃO (FITORREMEIADORAS) AO INVES DE INSTALAR FAMILIAS INTEIRAS PARA RESIDIR NO LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| erich nold                                     | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Forte cuidado a Flora e Fauna Do bairro,nas ruas e praças, incluindo a própria casa é o seu terreno em volta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Nome                               | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JULIANA CURY                       | Lapa                | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | EXISTE PREVISTA UMA ZEIS 3 EM UM TERRENO ENTRE AS RUAS FROBEN, BAUMMAN, AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA E DR SEIDEL - POREM ESSE TERRENO ESTÁ CONTAMINADO SEGUNDO LAUDO DA CETESB (RELAÇÃO DAS ÁREAS CONTAMINADAS, PAG 4892). COMO FAZER MORADIA EM TERRENO CONTAMINADO? DEVERIAMOS PENSAR EM INSTRUMENTOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DO TERRENO COMO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E ARVORES NO LOCAL QUE AJUDEM NESTA DESCONTAMINAÇÃO (FITORREMEIADORAS) AO INVES DE INSTALAR FAMILIAS INTEIRAS PARA RESIDIR NO LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULIANA CURY                       | Lapa                | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | EXISTE PREVISTA UMA ZEIS 3 EM UM TERRENO ENTRE AS RUAS FROBEN, BAUMMAN, AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA E DR SEIDEL - POREM ESSE TERRENO ESTÁ CONTAMINADO SEGUNDO LAUDO DA CETESB (RELAÇÃO DAS ÁREAS CONTAMINADAS, PAG 4892). COMO FAZER MORADIA EM TERRENO CONTAMINADO? DEVERIAMOS PENSAR EM INSTRUMENTOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DO TERRENO COMO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E ARVORES NO LOCAL QUE AJUDEM NESTA DESCONTAMINAÇÃO (FITORREMEIADORAS) AO INVES DE INSTALAR FAMILIAS INTEIRAS PARA RESIDIR NO LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| JULIANA CURY                       | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | EXISTE PREVISTA UMA ZEIS 3 EM UM TERRENO ENTRE AS RUAS FROBEN, BAUMMAN, AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA E DR SEIDEL - POREM ESSE TERRENO ESTÁ CONTAMINADO SEGUNDO LAUDO DA CETESB (RELAÇÃO DAS ÁREAS CONTAMINADAS, PAG 4892). COMO FAZER MORADIA EM TERRENO CONTAMINADO? DEVERIAMOS PENSAR EM INSTRUMENTOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DO TERRENO COMO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E ARVORES NO LOCAL QUE AJUDEM NESTA DESCONTAMINAÇÃO (FITORREMEIADORAS) AO INVES DE INSTALAR FAMILIAS INTEIRAS PARA RESIDIR NO LOCAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Maria do Carmo Pedroso da Silva    | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | A CIDADE DE SÃO PAULO, AMBIENTALMENTE.HÁ CADA DIA MAIS DEVASTADA...PRECISA SER OLHADA COM UM OLHAR MAIS GENEROSO EM PROL DO BEM ESTAR E DA SAÚDE DOS SEUS MORADORES. ESTA FOI A RAZÃO DOS NOSSOS VOTOS NAS URNAS!<br><br>"SE RESPIRAR É PRECISO, PRESERVAR AS ZERS, É MAIS QUE PRECISO"!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Reynaldo Franco                    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Nossa maior preocupação é quanto a aprovação de um projeto de um empreendimento residencial pela incorporadora EVEN, no endereço da Rua Cristiano Viana 960 , que em um terreno de 3.850 metros , visa construir um empreendimento com 32.000 m² aproximadamente , e que na gestão passada não foi aprovado , e que nesta gestão vem prosperando no processo de aprovação.É um trecho da rua com largura menor que o permitido, com declividade acentuada(maior que 30%) e em uma rua sem saída , com transito unicamente local. O empreendimento , se aprovado , afetará de forma definitiva , não só a comunidade local , como também moradores de ruas próximas , que em função do sistema viário , terão transtornos diários. A ganancia do mercado imobiliário , não pode trazer prejuízos às comunidades atingidas. O instrumento da outorga onerosa deve conter com elementos que garantam escalas de sustentabilidade em sua aplicação. |
| Mônica Teodoro Abreu               | Sé                  | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Considerar ampliar a quota ambiental; restringir usos residenciais, HIS - Habitação de Interesse Social, comércio e serviço em áreas próximas a represas (como a represa Billings), propondo modificações às Leis Especificas da bacia hidrográfica, se for o caso.<br>Revitalizar essas áreas considerando suas verdadeira vocação de área verde, parques, agricultura urbana, lazer e cultura, com bons projetos paisagísticos de arquitetura como é feito em outros países.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Associação Amigos do Brooklin Novo | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>SABRON - Associação Amigos do Brooklin Novo                                                                                                                                                                                                            |
| JULIANA CURY                       | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | POTENCIAL CONSTRUTIVO DE UM TERRRENO DEVE SER CALCULADO COM BASE NA AREA ORIGINAL DESTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cláudia Hortêncio de Castro Viñas  | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Bairro Jardim Marajoara deve ser exclusivamente residencial, considerando que o bairro mantém suas características iniciais, abrigando uma variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mar o Antônio sciumbata            | Santo Amaro         | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                     | Alteração na zona residencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Luiz Francisco Bolognesi           | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | "Prezados, a Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, vem através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERS (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigando variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno."                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Egle de Camargo Gatta Bolognesi    | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | "Prezados, a Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, vem através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERS (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigando variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno."                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Werner Bichler                     | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Permitir que lotes em ZER-1, faceando quadras com outros zoneamentos, sejam considerados como de transição e possam igualmente valer-se do mesmo zoneamento que fazem. Imóveis em ZER-1 perdem sua característica por terem em frente à sua porta usos diferentes, sendo desvalorizados e prejudicados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Associação Alameda Gabriel         | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | A Alameda Gabriel Monteiro da Silva ficou impedida pela alínea (g) do Quadro 04, anexo à Lei 16.402/16 de ter instalado em seus lotes os usos da subcategoria nR1-2 (comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 lugares), por estar enquadrada em ZEPEC/AUE. Por definição, os usos da categoria nR1 são usos que tem boa convivência com o uso residencial. Se suas instalações atenderem as restrições de ZEPEC/AUE, não vemos o motivo de excluir uma subcategoria tão importante como apoio às atividades comerciais já instaladas no corredor e mesmo à zona residencial em seu entorno. Pelo exposto, solicitamos excluir tal restrição nesta oportunidade de ajustes à Lei de Zoneamento.                                                                                                                                                                                                                          |
| M Edith Iutz                       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindéiros às ZEPECs/AUEs constantes da Lei 16.402 de 22 de Março de 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Nome                    | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Denise Hajjar Roschmann | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Bom, toda e esta região do Jardim Guedala, Roberto Lorenz, Adibo Áres e Caxingui....Eram áreas de ZER - zona Estritamente Residencial até a entrada do Plano Diretor, quando ali foi implantada uma ZEIS - Zona de Interesse Social, onde seriam construídos prédios para a população carente ....</p> <p>Essas moradias populares, ocupariam parte da área prevista para implantação do Parque Linear Caxingui, previsto também dentro do Plano Diretor e já em planejamento pela Prefeitura Regional do Butantã.</p> <p>Dentro deste novo perfil, toda esta área da região, teria o zoneamento mudado para comercial e misto, além de zona de centralidade, onde tudo seria possível. A população local não queria a mudança do zoneamento pois descaracteriza totalmente a região</p> <p>Surgiram então as audiências públicas da revisão da Lei de Zoneamento, quando iniciamos uma grande mobilização para manter o zoneamento como já era e para tirar a ZEIS de dentro da área de proteção ambiental.</p> <p>Nós fomos nas 34 audiências públicas, protocolamos em todas elas os nossos pleitos e ocupamos as tribunas de quase todos os plenários.</p> <p>Enfim, conseguimos por unidade dos vereadores manter o zoneamento, retirar a ZEIS e transformar toda a área de Mata e próxima ao córrego Caxingui como ZEPAM....</p> <p>Ocorre que, a nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo foi promulgada no dia 12 de dezembro de 2015. No dia 08 de dezembro do mesmo ano, ou seja 4 dias antes, a Construtora dá ZEIS entrou com pedido de aprovação do projeto social e, com base nisso, ficou com o direito de protocolo.</p> <p>O direito de protocolo, de acordo com a nova legislação e segundo a Secretaria do Verde e Meio Ambiente não prevalece sobre a ZEPAM... Zona Especial de Proteção Ambiental, região densamente coberta por espécies da Mata Atlântica.</p> <p>Entretanto, esse não foi o entendimento da Secretaria Municipal de Licenciamento.</p> <p>Neste órgão, em tempo recorde foram vencidas todas as etapas para aprovação do projeto do empreendimento habitacional.</p> <p>Nós, entramos com um pedido de explicação sobre os indícios que a construtora obterá a licença para levantar as cinco torres, cada uma, com vinte e quatro andares.</p> <p>A Divisão Téc. de Diretrizes e Parcelamento do Solo aprovou em 24 horas ( do dia 29/11 para 30/11 ) o desmembramento do terreno para construção habitacional e, aprovou o Alvará de Execução de Edificação Nova, também em 48 horas, do dia 29/12 para 31/12, data em que, por ser o último dia do ano, causa muita estranheza.</p> <p>Estamos lutando para manter a ZEPAM na região o que é da vontade de todos os moradores das regiões vizinhas. São Paulo não pode perder uma área verde como essa para mais um empreendimento imobiliário.</p> |



| Nome                             | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MYRIAM PAULA VADA SOUZA FERREIRA | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carina Palatnik Zanotto | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Christina pohlammn      | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Tenho a preocupação em manter preservado o bairro verde, conforme seu estatuto original, dando suporte ao pleito da Associação de Bairro<br>Existem pouco a bairro a ainda com esta característica, áreas verdes e fauna e flora originais<br>Temos que manter e Aplicar estas areas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ricardo Ostermayer      | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Tenho a preocupação em manter preservado o bairro verde, conforme seu estatuto original, dando suporte ao pleito da Associação de Bairro<br>Existem pouco a bairro a ainda com esta característica, áreas verdes e fauna e flora originais<br>Temos que manter e Ampliar estas areas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Nome                                                   | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária (SMB) | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p><b>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO</b></p> <p>Acrescentar o Artigo XXX, abaixo, no TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014 e ao Estatuto da Cidade</p> <p>Art. XXX - Fica o Executivo obrigado a enviar até 31 de outubro de 2017 à Câmara Municipal, projeto de lei específico contendo elaboração de estudo prévio de impacto ambiental e vizinhança e seus relatórios, requeridos nos termos da legislação ambiental, para a área de cada um dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana, estabelecidos pelos artigos 75 a 84 da Lei no 16.050/2014 - PDE, consubstanciados nas Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU, definidas no artigo 7o da Lei no 16.402/2016, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, na exata dimensão das diretrizes do Plano Diretor Estratégico, contendo, no mínimo:</p> <p>a- o perímetro de cada Eixo já pré definidos no PDE, bem como na LPUOS;</p> <p>b- definição de subperímetros, quando for o caso;</p> <p>c- programa básico de ocupação da área de cada Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, considerando o impacto ambiental dela decorrente;</p> <p>d- estabelecimento de limites, tanto construtivos, de usos, de número de habitantes, entre outros, através de elaboração de projeto urbanístico-ambiental para a área em questão, com base na capacidade de suporte da infraestrutura instalada e futura, na existência de transporte público para suportar o adensamento proposto;</p> <p>e- previsão do adensamento populacional máximo que a área poderá absorver, com estabelecimento de seus limites e controles;</p> <p>f- estudo de viabilidade econômica com definição dos recursos públicos e privados para suportar a futura implantação de equipamentos urbanos e comunitários para absorver o adensamento construtivo e populacional propostos pelo PDE e pela LPUOS, com indicação precisa da área que irão ocupar;</p> <p>g- reserva de áreas verdes públicas, sem prejuízo do atendimento da área mínima necessária por habitante que estabelece a OMS, dentro do perímetro definido pelos estudos, para garantir sua qualidade ambiental à população ali já instalada, bem como a futura, com previsão do montante e da origem dos recursos que serão despendidos;</p> <p>h- forma de controle da ocupação da área de cada Eixo, obrigatoriamente compartilhado com a sociedade civil;</p> <p>i- os estudos deverão considerar as edificações existentes e as edificações futuras, bem como os pedidos de alvará para edificar, devidamente protocolados no órgão competente pelo seu licenciamento, sendo neste caso, obrigatória a comprovação de que o requerente detém a propriedade dos lotes a serem edificados.</p> <p><b>FUNDAMENTOS DA PROPOSTA</b></p> <p>1- O Estatuto das Cidades, instituído pela Lei Federal no 10.257/2001, preconiza no seu artigo 2o:</p> <p>Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:</p> <p>I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;</p> <p>II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;</p> <p>III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;</p> <p>IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;</p> <p>V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;</p> <p>VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;</p> <p>b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;</p> <p>d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;</p> <p>VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;</p> <p>IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;</p> <p>X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;</p> <p>XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;</p> <p>XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;</p> <p>XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;</p> <p>XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.</p> <p>XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais. (Incluído pela Lei nº 12.836, de 2013)</p> <p>2- O Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE estabelecido pela Lei no 16.050/2014, tem como base os seguintes fundamentos, expressos no seu artigo 2o:</p> <p>Art. 2º A presente lei tem como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município de São Paulo. (grifamos)</p> <p>Já nos seus artigos 27 e 28, na Seção I - Das Diretrizes para Revisão da LPUOS, temos, entre outras,</p> <p>Art. 27. De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>(...)</p> <p>III - considerar as condições ambientais, da infraestrutura, circulação e dos serviços urbanos;</p> <p>IV - estabelecer parâmetros e mecanismos relacionados a drenagem das águas pluviais, que evitem o sobrecarregamento das redes, alagamentos e enchentes;</p> <p>V - criar parâmetros de ocupação do solo relacionados a aspectos geológicos, geotécnicos e hidrológicos</p> <p>(...)</p> <p>IX - proporcionar a composição de conjuntos urbanos que superem exclusivamente o lote como unidade de referência de configuração urbana, sendo também adotada a quadra como referência de composição do sistema edificado;</p> <p>(...)</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XVI - criar formas efetivas para prevenir e mitigar os impactos causados por empreendimentos ou atividades classificados como polos geradores de tráfego ou geradores de impacto de vizinhança;</p> <p>XVII - promover o adensamento construtivo e populacional e a concentração de usos e atividades em áreas com transporte coletivo de média e alta capacidade instalado e planejado;</p> <p>(...)</p> <p>XXXVII - prever, para garantir a fluidez do tráfego nas vias do sistema viário estrutural, restrições e condicionantes a implantação de empreendimentos nos lotes lindeiros a estas vias;</p> <p>(...)</p> <p>Art. 28. A legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS, segundo os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta lei, devesa estabelecer normas relativas a:</p> <p>I - condições físicas, ambientais e paisagísticas para as zonas e zonas especiais e suas relações com os sistemas de infraestrutura, obedecendo as diretrizes estabelecidas para cada macroárea;</p> <p>II - condições de acesso a serviços, equipamentos e infraestrutura urbana disponíveis e planejados;</p> <p>III - parcelamento, usos e volumetria compatíveis com os objetivos da política de desenvolvimento urbano estabelecidos nesta lei;</p> <p>IV - condições de conforto ambiental.</p> <p>(...)</p> <p>Prosseguindo, na Seção II - Da classificação dos Usos e Atividades, o art.30 preconiza:</p> <p>Art. 30. A legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deve classificar o uso do solo em:</p> <p>I - residencial, que envolve a moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos;</p> <p>II - não residencial, que envolve:</p> |

| <b>Nome</b>     | <b>Prefeitura Regional</b> | <b>Tema</b>                                                | <b>Comentário</b>                            |
|-----------------|----------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Carina Palatnik | Parelheiros                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | A quem interessa mudar a lei de zoneamento ? |

| Nome         | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tânia Salles | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RODRIGO DE FREITAS BORGES FONSECA | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <ul style="list-style-type: none"> <li>- O pagamento de outorga já realizado para aumento do potencial num determinado terreno, deve ser utilizado como parte de pagamento do novo valor de outorga em caso de modificação ou de novo projeto para o mesmo terreno.</li> <li>- Na ZEU, a cota parte de terreno por unidade residencial está inviável. Tem que ser alterada para no mínimo 30m2/unidade!</li> <li>- As categorias nR2 e nR3 foram comprometidas pela enorme redução no número de vagas de garagem não computáveis. Esse número precisa ser revisto e aumentado.</li> <li>- Na inclusão de novos lotes em projetos modificativos, apenas estes deveriam atender à lei vigente, ficando o restante do projeto sujeito à legislação vigente à época da aprovação do projeto.</li> <li>- Os potenciais construtivos de um terreno devem ser calculados pela área original deste.</li> <li>- A fórmula de cálculo do valor da outorga para aumento do potencial construtivo faz com que a contrapartida seja muito elevada, o que impacta diretamente no valor do imóvel final elevando muito seu valor para o consumidor. Esse cálculo tem que ser revisto para que o valor a ser pago pela outorga seja reduzido em pelo menos 50%.</li> <li>- No art 64 I, a ZEU deveria prevalecer sobre qualquer outra restrição, ou seja, onde for ZEU não haver limite de gabarito</li> <li>- Art 60 – O gabarito de altura deve ser aumentado em função da redução da taxa de ocupação!</li> <li>- No art 37, a restrição de parcelamento só deveria ser aplicada em caso de vários lotes no mesmo terreno e com declividade acentuada</li> </ul> |

| Nome                         | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LUCILA FALCAO PESSOA LACRETA | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p><b>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO</b></p> <p>Acrescentar o Artigo XXX, abaixo, no TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014 e ao Estatuto da Cidade</p> <p>"Art. XXX - Fica o Executivo obrigado a enviar até 31 de outubro de 2017 à Câmara Municipal, projeto de lei específico contendo elaboração de estudo prévio de impacto ambiental e vizinhança e seus relatórios, requeridos nos termos da legislação ambiental, para a área de cada um dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana, estabelecidos pelos artigos 75 a 84 da Lei no 16.050/2014 - PDE, consubstanciados nas Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU, definidas no artigo 7o da Lei no 16.402/2016, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, na exata dimensão das diretrizes do Plano Diretor Estratégico, contendo, no mínimo:</p> <p>a- o perímetro de cada Eixo já pré definidos no PDE, bem como na LPUOS;</p> <p>b- definição de subperímetros, quando for o caso;</p> <p>c- programa básico de ocupação da área de cada Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, considerando o impacto ambiental dela decorrente;</p> <p>d- estabelecimento de limites, tanto construtivos, de usos, de número de habitantes, entre outros, através de elaboração de projeto urbanístico-ambiental para a área em questão, com base na capacidade de suporte da infraestrutura instalada e futura, na existência de transporte público para suportar o adensamento proposto;</p> <p>e- previsão do adensamento populacional máximo que a área poderá absorver, com estabelecimento de seus limites e controles;</p> <p>f- estudo de viabilidade econômica com definição dos recursos públicos e privados para suportar a futura implantação de equipamentos urbanos e comunitários para absorver o adensamento construtivo e populacional propostos pelo PDE e pela LPUOS, com indicação precisa da área que irão ocupar;</p> <p>g- reserva de áreas verdes públicas, sem prejuízo do atendimento da área mínima necessária por habitante que estabelece a OMS, dentro do perímetro definido pelos estudos, para garantir sua qualidade ambiental à população ali já instalada, bem como a futura, com previsão do montante e da origem dos recursos que serão despendidos;</p> <p>h- forma de controle da ocupação da área de cada Eixo, obrigatoriamente compartilhado com a sociedade civil;</p> <p>i- os estudos deverão considerar as edificações existentes e as edificações futuras, bem como os pedidos de alvará para edificar, devidamente protocolados no órgão competente pelo seu licenciamento, sendo neste caso, obrigatória a comprovação de que o requerente detém a propriedade dos lotes a serem edificados."</p> <p><b>FUNDAMENTOS DA PROPOSTA</b></p> <p>1- O Estatuto das Cidades, instituído pela Lei Federal no 10.257/2001, preconiza no seu artigo 2o:</p> <p>Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:</p> <p>I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;</p> <p>II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;</p> <p>III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;</p> <p>IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;</p> <p>V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;</p> <p>VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;</p> <p>b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;</p> <p>d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;</p> <p>VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;</p> <p>IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;</p> <p>X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;</p> <p>XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;</p> <p>XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;</p> <p>XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;</p> <p>XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.</p> <p>XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais. (Incluído pela Lei nº 12.836, de 2013)</p> <p>2- O Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE estabelecido pela Lei no 16.050/2014, tem como base os seguintes fundamentos, expressos no seu artigo 2o:</p> <p>Art. 2º A presente lei tem como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município de São Paulo. (grifamos)</p> <p>Já nos seus artigos 27 e 28, na Seção I - Das Diretrizes para Revisão da LPUOS, temos, entre outras,</p> <p>Art. 27. De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>(...)</p> <p>III - considerar as condições ambientais, da infraestrutura, circulação e dos serviços urbanos;</p> <p>IV - estabelecer parâmetros e mecanismos relacionados a drenagem das águas pluviais, que evitem o sobrecarregamento das redes, alagamentos e enchentes;</p> <p>V - criar parâmetros de ocupação do solo relacionados a aspectos geológicos, geotécnicos e hidrológicos</p> <p>(...)</p> <p>IX - proporcionar a composição de conjuntos urbanos que superem exclusivamente o lote como unidade de referência de configuração urbana, sendo também adotada a quadra como referência de composição do sistema edificado;</p> <p>(...)</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XVI - criar formas efetivas para prevenir e mitigar os impactos causados por empreendimentos ou atividades classificados como polos geradores de tráfego ou geradores de impacto de vizinhança;</p> <p>XVII - promover o adensamento construtivo e populacional e a concentração de usos e atividades em áreas com transporte coletivo de média e alta capacidade instalado e planejado;</p> <p>(...)</p> <p>XXXVII - prever, para garantir a fluidez do tráfego nas vias do sistema viário estrutural, restrições e condicionantes a implantação de empreendimentos nos lotes lindeiros a estas vias;</p> <p>(...)</p> <p>Art. 28. A legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS, segundo os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta lei, devesse estabelecer normas relativas a:</p> <p>I - condições físicas, ambientais e paisagísticas para as zonas e zonas especiais e suas relações com os sistemas de infraestrutura, obedecendo as diretrizes estabelecidas para cada macroárea;</p> <p>II - condições de acesso a serviços, equipamentos e infraestrutura urbana disponíveis e planejados;</p> <p>III - parcelamento, usos e volumetria compatíveis com os objetivos da política de desenvolvimento urbano estabelecidos nesta lei;</p> <p>IV - condições de conforto ambiental.</p> <p>(...)</p> <p>Prosseguindo, na Seção II - Da classificação dos Usos e Atividades, o art.30 preconiza:</p> <p>Art. 30. A legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo devesse classificar o uso do solo em:</p> |

| Nome                     | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Luciana Guerra Varella   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Walkyria costa           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| TSP TRANSPORTES LTDA     | Ipiranga            | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | A Av. Miguel Estefno é a principal e única Avenida do bairro, onde se encontra inúmeros Imóveis e Terrenos, sub ou não utilizados e totalmente em desacordo com as PMSP, fato este que nos leva a total indignação e falta de confiança e nos critérios utilizados para a determinação deste enquadramento de Zoneamento. Nosso Imóvel e o Terreno, em uma área plenamente ativa e, com suas obrigações junto a PMSP rigorosamente em dia, sendo utilizados no exercício empresarial, gerando Empregos, Impostos, Promovendo modernidade e Contribuindo para a manutenção e criação de vários antigos e novos Negócios no Bairro, Desta forma, nos sentimos lesados e desrespeitados com o tipo de Zoneamento que nos foi aplicado, o qual não expressa e não atende de forma alguma aos critérios que foram determinados para este fim e sim, aparentemente para o benefício de poderosos que atuam na Região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Laerte de Oliveira Ardeo | Ipiranga            | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | A Av. Miguel Estefno é a principal e única Avenida do bairro do Bairro, neste Bairro se encontra inúmeros Imóveis e Terrenos, sub ou não utilizados e totalmente em desacordo com as PMSP, fato este que nos leva a total indignação e falta de confiança e nos critérios utilizados para a determinação deste enquadramento de Zoneamento. Nosso Imóvel e o Terreno, em uma área plenamente ativa e, com suas obrigações junto a PMSP rigorosamente em dia, sendo utilizados no exercício empresarial, gerando Empregos, Impostos, Promovendo modernidade e Contribuindo para a manutenção e criação de vários antigos e novos Negócios no Bairro, Desta forma, nos sentimos lesados e desrespeitados com o tipo de Zoneamento que nos foi aplicado, o qual não expressa e não atende de forma alguma aos critérios que foram determinados para este fim e sim, aparentemente para o benefício de poderosos que atuam na Região. Anexamos, o Mapa atual do Zoneamento deste Bairro, para que possam analisa-lo e tomem ciência da total injustiça e excessos administrativos adotados com esta determinação de zoneamento pois, entendemos que tais fatos devem ser encaminhados e analisados pela Ouvidoria e Procuradoria do nosso Município pois, além de depor contra a aplicação e o atendimento desta Lei que tanto trará benefícios para a sociedade Paulista.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Juliana Micali           | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | - A área original de um lote ou terreno deve ser a área considerada para o cálculo dos potenciais construtivos básico e máximo do mesmo!<br>- Na inclusão de novos lotes em projetos modificativos, apenas estes deveriam atender à lei vigente, ficando o restante do projeto sujeito à legislação vigente à época da aprovação do projeto.<br>- É necessário aumentar o número de vagas não computáveis para os usos nR2 e nR3! Como está hoje é insuficiente para a demanda.<br>- Sugiro diminuir bastante a cota parte de terreno por unidade residencial na ZEU. Como está hoje inviabiliza o desenvolvimento imobiliário e encarece os imóveis!<br>- O pagamento de outorga já realizado para aumento do potencial num determinado terreno, deve ser utilizado como parte de pagamento do novo valor de outorga em caso de modificação ou de novo projeto para o mesmo terreno.<br>- O valor da outorga financeira tem que ser diminuído em pelo menos 50%. De jeito que está hoje, praticamente inviabilizada a produção imobiliária ou eleva em muito o valor do imóvel a ser produzido. A fórmula para cálculo precisa ser corrigida neste sentido.<br>- O gabarito de ZEU deve ser mantido, mesmo em áreas de vila e rua sem saída. Sugiro alterar Art 64<br>- No art 60, poderia ser incluso um dispositivo no qual permitisse um aumento no gabarito diretamente proporcional à redução da taxa de ocupação do terreno<br>- Art 37 – Para vários lotes num mesmo terreno, a restrição de parcelamento deveria ser apenas para os com declividade acima de 30% de acordo com a planta oficial da cidade |
| Rodrigo Fonseca          | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | - Para melhorar o art 37, sugiro que apenas o terreno composto por diversos lotes e que tenha declividade acima de 30% de acordo com a planta da prefeitura, possa sofrer restrições de parcelamento<br>- Art 60 – O gabarito de altura deve ser aumentado em função da redução da taxa de ocupação!<br>- Não faz sentido haver restrições em áreas de ZEU, mesmo que sejam em vilas ou ruas sem saída! O gabarito da ZEU deve ser mantido nessas áreas! Art 64<br>- O valor da outorga financeira tem que ser diminuído em pelo menos 50%. De jeito que está hoje, praticamente inviabilizada a produção imobiliária ou eleva em muito o valor do imóvel a ser produzido. A fórmula para cálculo precisa ser corrigida neste sentido.<br>- Em caso de modificação ou de aprovação de novo projeto para o mesmo terreno, o valor já pago pela outorga de aumento de potencial, deve ser aproveitado para pagamento de novas outorgas desde que seja no mesmo terreno.<br>- Na ZEU, a cota parte de terreno por unidade residencial está inviável. Tem que ser alterada para no mínimo 30m2/unidade!<br>- As categorias nR2 e nR3 foram comprometidas pela enorme redução no número de vagas de garagem não computáveis. Esse número precisa ser revisto e aumentado.<br>- Para o calculo dos potenciais construtivos de um terreno, deve-se levar em conta exclusivamente a sua área original                                                                                                                                                                                                                      |
| TSP TRANSPORTES LTDA     | Ipiranga            | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Gostaria de solicitar a revisão deste imóvel como ZEIS3, por se tratar de imóvel comercial, há mais de 30 anos, não se trata de imóvel ocioso, e o mesmo tem seus impostos em dia. Esta classificação prejudica o contribuinte e o ponto comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| EDUARDO FERRAZ           | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Solicito a revisão quanto aos USOS nas ZERs e ZCORs, pois foram ampliados tanto em atividades como em área, por não respeitarem o limite anterior imposto nas ZCLs. Esta ampliação gerará o início da degradação dos bairros jardim que hoje se encontram protegidos e contribuindo para a qualidade de vida da região. Solicito também a manutenção integral das restrições de loteamentos existentes e devidamente registradas por estarem consolidadas e serem consideradas "ato jurídico perfeito"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Laerte de Oliveira Ardeo | Ipiranga            | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Gostaria que fosse revisto o enquadramento do imóvel acima como ZEIS3, visto que se trata de ponto comercial há mais de 20 anos, e apenas alguns imóveis foram enquadrados neste zoneamento, causando estranheza, pois é pago IPTU alto, nesta altura da Avenida é predominantemente comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



| Nome                       | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Thais Escobar Ferraz costa | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p><b>EPROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO</b><br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p><b>FUNDAMENTOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014: Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:</li> </ul> <p>XIII – Zonas de Transição – ZT</p> <p>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</li> </ul> <p><b>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</b></p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;</p> <p>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.</p> <p>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:</p> <p>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.</p> <p>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER</p> <p>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;</p> <p>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;</p> <p>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;</p> <p>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;</p> <p>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)</p> <p>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;</p> <p>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;</p> <p>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;</p> <p>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;</p> <p>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;</p> <p>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;</p> <p>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;</p> <p>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;</p> |

| Nome                                       | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sergio Domingues de Oliveira Belleza Filho | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Pol Dertkigil                              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                              |
| Vera San Juan Dertkigil                    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                              |
| Bruna bartoli noronha                      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Thomaz Zanotto                             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Stella Kalamarinos                         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Andrea del Carmen Patino Cardenas          | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Como este ponto pode afetar uma área ZER com uma vegetação fora do comum para uma cidade como Sao Paulo e que já esta cercada por esificações nao residenciais. Por quê degradar esta aera?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Claudia Sisle Maksoud                      | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | As ZERs devem continuar a ser estritamente residenciais com os limites de uso e construção conforme restrições antes desta nova lei. A lei descaracteriza a ZER e deve ser revista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Deborah Rodrigues                          | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Jardim Marajoara deve ser mantido como Zer 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Elizabeth Jacob                            | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Manter o bairro do jardim Marajoara como Ona estritamente residencial zer1. O bairro é muito arborizado e contem muitas espécies de fauna e flora que não são comumente encontradas em São Paulo, é um espaço destinado a caminhadas e lazer em meio ao verde, por isso a restrição ao comércio e trânsito devem estar presentes para impedir a degradação das áreas verdes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Mary ganan Camporini                       | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Manter as áreas verdes e o padrão de moradias do Jardim marajoara, pulmão da região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Mário Napolitano Jacob                     | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Manutenção da ZER 1 no Jardim Marajoara, bem como transformar aquela região em uma área de lazer como já o é frequentado para práticas de atividades físicas junto à natureza. Para tanto necessário restringir e fiscalizar melhor o trânsito do bairro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Natalia Meyer Rotatori de Souza            | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | "Prezados, como moradora do Jardim Marajoara, faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora existente. "                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| percival lafer                             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.                                                          |
| Eduardo Degni Dell'antonia                 | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Manter o Jardim Marajoara conforme concepção original do loteamento registrado no 11º Cartório RI DESTA Capital. Manter como ZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Nome                                      | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Munira Nasser Nagib                       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Prezados Senhores:<br>O Jardim das Bandeiras é ZER e uma das ruas que marca seu limite é a Rua Prof. Nicolau de Moraes Barros. A rua é travessa da Heitor Penteado e muito estreita. Entretanto, logo do outro lado desta pequena rua, estão construindo várias novas torres de apartamentos residenciais. Esta rua não comporta projetos tão altos e de tamanho impactante. Desejamos que estas obras (por ora, da construtora Trisul) sejam embargadas e que se façam os ajustes necessários para preservar o caráter de transição da pequena Rua Prof. Nicolau de Moraes Barros no Jardim das Bandeiras (ZER). As ruas onde estão os empreendimentos imobiliários de grande porte são: Rua João Alberto Moreira (rua muito estreita), Rua Luminárias e Rua João Moura. Grata. |
| Carolina L.Otero                          | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                  |
| Romano Vizzotto                           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                  |
| Gabriel Zipman                            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                  |
| SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PLANALTO PAULISTA | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Retornar parte da av Ceci e Afonso Mariano Fagundes para a condição de ZER como sempre foram .Apesar das 4000 assinaturas apresentadas(coletadas em 2 finais de semana)e a Sociedade ter participado de todas as audiências públicas, a câmara dos vereadores na figura do sr Paulo Frange desconsiderou nosso pedido.A Afonso Mariano Fagundes por coincidência é a rua onde o anterior prefeito Sr Haddad tem uma casa.Voltem essas ruas para ZER e não ZCOR1.Um absurdo.Iso vai acabar com o bairro.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Ana Beatriz Junqueira Franco Zipman       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                  |

| Nome                                    | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDISON MONTEIRO DE BARROS - ASSAMPALBA. | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO</p> <p>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>· A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:</p> <p>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:</p> <p>XIII – Zonas de Transição – ZT</p> <p>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>· A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;</p> <p>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são: VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado; § 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.</p> <p>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:</p> <p>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes; f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.</p> <p>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER</p> <p>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;</p> <p>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;</p> <p>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;</p> <p>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;</p> <p>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)</p> <p>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:</p> <p>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;</p> <p>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;</p> <p>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;</p> <p>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;</p> <p>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;</p> <p>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;</p> <p>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;</p> <p>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;</p> <p>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;</p> <p>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;</p> <p>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)</p> <p>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;</p> <p>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;</p> |

| Nome                          | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MAURÍCIO DE ARAGÃO BEVILACQUA | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | O que significa melhorar as condições de implantação? Será que significa permissões novas ou maiores para as empreiteiras, em detrimento dos moradores atuais? Será que significa derrubar ou prejudicar proteção do interesse dos moradores? Não queremos menos verde, não queremos mais prédios, na Vila Madalena e no Sumarezinho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| MAURÍCIO DE ARAGÃO BEVILACQUA | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | O que significa ajustar a aplicabilidade dos instrumentos? Será que significa permissões novas ou maiores para as empreiteiras, em detrimento dos moradores atuais? Será que significa derrubar ou prejudicar proteção do interesse dos moradores? Não queremos menos verde, não queremos mais prédios, na Vila Madalena e no Sumarezinho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MAURÍCIO DE ARAGÃO BEVILACQUA | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | O que significa ajustar a aplicabilidade dos instrumentos? Será que significa permissões novas ou maiores para as empreiteiras, em detrimento dos moradores atuais? Será que significa derrubar ou prejudicar proteção do interesse dos moradores? Não queremos menos verde, não queremos mais prédios, na Vila Madalena e no Sumarezinho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MAURÍCIO DE ARAGÃO BEVILACQUA | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | O que significa considerar a cidade real? Será que significa permissões novas ou maiores para as empreiteiras, em detrimento dos moradores atuais? Será que significa derrubar ou prejudicar proteção do interesse dos moradores? Não queremos menos verde, não queremos mais prédios na Vila Madalena e no Sumarezinho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Luiz Henrique Coelho da Rocha | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Wanda Maria Arroyo Lima       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |

| Nome                                      | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PLANALTO PAULISTA | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                     | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana alice silveira corrs | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Manter preservado o bairro verde onforme estatuto original preservando a fauna e flora existente no local , bairro Jardim Marajoara. Um oasis dentro de São Paulo.<br>Ajudem- nos a manter o que a associacao de bairros SAJAma conseguiu ate agora com a ajuda dos moradores.n |
| joao araujo souza        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Temos problemas reais e a eles que queremos respeito                                                                                                                                                                                                                            |

| Nome                   | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carlos Cruzelhes Filho | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.<br/>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |



| Nome                             | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Salette de M. Marques      | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ana Maria Ristow testani Arjona  | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Josefa Batista Trigo             | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Silvana Sequetin                 | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Flávia Rodrigues de Souza Barros | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ana Paula Viera Mendonça         | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pedro Gomes dos Santos Júnior    | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Precisamos manter conservado a área verde do Jd Marajoara conforme estatuto original e pleito da Sajama.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sandra Cristina de Moarias       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Janaina Woelz                    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Laidyane Gomes de Argôlo         | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Tatiana Mano Bento Ourives       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Rogério Pepe Ralucci             | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ADOLFO BOLIVAR SAVELLI           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gilmara Correia Santana Rodrigues | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ana Sílvia Henrique de Campos     | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Minha sugestão está relacionada a aplicação de ZCOR-1 e ZCOR-2 praticamente dentro de Zona Estritamente Residencial onde moro: Jardim Marajoara ( <a href="https://goo.gl/maps/Ts967s7YGZ12">https://goo.gl/maps/Ts967s7YGZ12</a> ). Maiores comentários constam desta apresentação: <a href="https://drive.google.com/file/d/0B_71ComoJQRsNjNzeHFyS05VUEE/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/0B_71ComoJQRsNjNzeHFyS05VUEE/view?usp=sharing</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Willian Duarte Silva              | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Miriam Lá Padula                  | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Eliana Affonso Gomes Santos       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Diorand Souza Gonçalves           | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Daniel de Carvalho Mendes Jr.     | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| José Domingos Filho               | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Cristina Gimenes Ortiz de Souza   | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Amália Cristina de Paula          | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Alberto Milani                    | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | OO bairro do Pacaembu está localizado no distrito Consolação, regional Sé, e tem suas ruas, majoritariamente, em zona estritamente residencial, além de ser uma ZEPC, pois é um bairro tombado pelo CONDEPHAAT e COMPRESP. Nas ruas limites do tombamento, que coincide com os limites do bairro, o zoneamento passou a ser ZCOR I a partir da publicação da lei 16.402 / 2016. No entanto, algumas destas ruas ZCOR I (zona de corredor I) tem também trechos com o zoneamento ZEU. Ou seja, na mesma rua, frente a frente, ZCOR I e ZEU. Estes zoneamentos têm parâmetros de incomodidades diferentes conforme tabela 4B - anexo integrante e usos diferentes gerando uma perda de inteligibilidade da lei de zoneamento e conflito de incomodidade. A aplicabilidade desta lei fica comprometida e a fiscalização em dificuldades. A saída deste conflito, a meu ver, encontra-se no próprio PDE 2014, art. 27 no seu inciso XLV que cito:<br>XLV - nos perímetros das zonas exclusivamente residenciais ZER-1 e nos corredores existentes não incidirão índices e parâmetros urbanísticos menos restritivos do que aqueles atualmente aplicados;<br>Há, ainda, na seção II, Art. 146, cito:<br>Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva.<br><br>Diante disso, entendo que nos conflitos de incomodidade por causa de duplo zoneamento prevalece o parâmetro mais restritivo, ou seja, usos e incomodidades da ZCOR I em locais com duplo zoneamento ( ZEU e ZCOR I). Dou o exemplo da rua Minas Gerais no seu trecho entre a Praça Marechal Cordeiro de Faria e a rua Novo Horizonte há zoneamento ZCOR I de um lado da calçada e ZEU de outro lado da calçada na mesma rua. Esta situação se repete em outros trechos de rua nos limites de contorno deste bairro. Proponho para maior inteligibilidade e facilitação da compreensão do LUPOM um acréscimo às notas de rodapé do Quadro 4 (anexo da Lei 16.402) que cito:<br>Nas ruas de duplo zoneamento ZCOR I e ZEU prevalece os usos e as incomodidades mais restritivas ZCOR I. |
| Francisco Rodrigues Apolinario    | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ivani Costa                       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Roberta Sidra                     | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Terezinha M.S.Campos              | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Discutir detalhes do plano diretor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Tania Rita Grespan                | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Paulo Vitino dos Reis             | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fernanda Gomes                    | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sergio Augusto Bertolini de Souza | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Como morador do Jardim Marajoara, reitero o pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora existente.<br>Que seja mantida a ZER em nosso bairro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Iris Di Ciommo                    | Parelheiros         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO |
| Simone Carlota da Silva           | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Nancy Pedras Policeno             | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Paulo Rogério B. Raqueli          | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Suzana de Moarais sales           | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1. Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"<br>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.<br>E estacionamento<br>Isso é uma necessidade básica no bairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Terezinha maria grandino rodas    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Na lei de 2016 foi alterado o recuo dos 40 mts na R Estados Unidos em toda sua extensão , na contra-mão das propostas de um mundo mais verde, isso visando exclusivamente a exploração imobiliária e não o melhor para a cidade<br>Com isso a cidade rapidamente deixara de ter uma importante area verde já tão escassa<br>A Prefeitura deveria se preocupar com areas sempre esquecidas , menos favorecidas , e promover ai um beneficio onde não existe ,em vez de estragar locais já estáveis                                                                                                                                                                                                                 |
| Teca Carnio                       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Gostaria apenas de salientar que a manutenção de Z-1 e da maior importancia.Sempre os moradores e que devem decidir no bairro onde residem o que e melhor para eles,pois somos nos que pagamos o IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Nome            | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Roberta Ferrari | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | É necessário preservarmos a fauna e flora do Jardim Marajoara, pois o entorno não tem nenhum verde. A av. Washington Luiz tem um transito super pesado. De caminho contentíssimo Bianca articulados, caminhões tanques biarticulado, ultimamente parece mais uma estrada esperar um ônibus ali é respirar gás carbônico o tempo todo. Não se pode nem caminhar pois o gás carbônico é domingão. Sem as árvores. A cidade vai gastar fortuna com a saúde da população. descaracterizar a área para interesses comerciais também é colocar tudo a perder. |

| Nome                          | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LUCILIA FALCAO PESSOA LACRETA | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p><b>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO</b></p> <p>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p><b>FUNDAMENTOS:</b></p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:</p> <p>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT</p> <p>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p><b>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</b></p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;</p> <p>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.</p> <p>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanas.</p> <p>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão</p> |

| Nome                                                   | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária (SMB) | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>PROPOSTAS PARA REVISÃO E READEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE ZONEAMENTO<br/>Alteração do Anexo Único Integrante do Decreto nº 57.378/2016 e de artigos da Lei 16.402/2016 para adequação à Lei 16.050/2014</p> <p>FUNDAMENTOS:</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as regras de Zonas de Transição dos arts. 32 e 33 do PDE e regra do art. 27, XLV do atual Plano Diretor, Lei 16.050/2014:<br/>Art. 32. O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:<br/>XIII – Zonas de Transição – ZT<br/>Art. 33, Parágrafo 3º - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais regulamentarão as interfaces das Zonas Exclusivamente Residenciais através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros com as demais zonas</p> <p>•A Lei 16.402/2016 deve obedecer as diretrizes da Lei 16.050/2014:</p> <p>DAS DIRETRIZES PARA A REVISÃO DA LPUOS</p> <p>Art. 27 De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste PDE para macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana, a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS deve ser revista, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes:</p> <p>XV - evitar conflitos entre os usos impactantes e sua vizinhança;</p> <p>XXVIII - definir precisamente os limites dos atuais e futuros corredores de comércio e serviços em ZER, bem como as atividades neles permitidas, adequando-os às diretrizes de equilíbrio entre usos residenciais e não residenciais;<br/>Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:</p> <p>VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;</p> <p>§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.<br/>Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes diretrizes:<br/>XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:</p> <p>a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;</p> <p>f) a poluição e a degradação ambiental;</p> <p>Art. 10 A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, situada integralmente na Zona Urbana, apresenta grande diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, desigualdade socioespacial, padrões diferenciados de urbanização e é a área do Município mais propícia para abrigar os usos e atividades urbanos.<br/>VII - manutenção, proteção e requalificação das zonas exclusivamente residenciais consideradas as disposições dos arts. 27 e 33 desta lei.</p> <p>Usos permitidos em ZERs, ZCOR 1, ZCOR 2 ZCOR 3 e ZCORa segundo a Lei 16.402/2016 – LPUOS (texto c.c seu Quadro 4)</p> <p>Verde – atividade permitida em ZER<br/>Vermelho – atividades permitida em ZCORs 1, ZCOR 2, ZCOR 3 e ZCORa</p> <p>Art. 97. Classificam-se na subcategoria de uso nRa os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental: empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados e em instalações ou territórios específicos, tais como pesquisa científica, educação ambiental, manejo florestal sustentável, entre outros;<br/>II - nRa-2: atividades de manejo sustentável: aquelas realizadas no meio rural ou ligadas às atividades rurais, tais como agroindústria, atividades agroflorestais, agropecuária, dentre outras;<br/>III - nRa-3: ecoturismo e lazer: atividades cujo desenvolvimento relaciona-se à conservação de condições ambientais específicas, viabilizando, também, o seu aproveitamento econômico e favorecendo o bem-estar e a qualidade de vida, tais como ecoturismo, clubes, pousadas, entre outras;<br/>IV - nRa-4: comércio especializado de produtos agropecuários: comércio para o suprimento das atividades rurais;<br/>V - nRa-5: captação de água mineral/potável de mesa: destinada ao consumo, associado ou não ao envase; (TAMBÉM EM ZCOR 1, ZCOR 2 E ZCOR 3)<br/>VI - nRa-6: local de reunião</p> <p>Art. 98. Classificam-se na subcategoria de uso nR1 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR1-1: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável;<br/>II - nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; III - nR1-3: comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;<br/>IV - nR1-4: serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;<br/>V - nR1-5: serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;<br/>VI - nR1-6: serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de apoio ao uso residencial;<br/>VII - nR1-7: serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;<br/>VIII - nR1-8: serviços de educação: estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar ou à prestação de serviços de apoio aos estabelecimentos de ensino seriado e não seriado;<br/>IX - nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas;<br/>X - nR1-10: serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;<br/>XI - nR1-11: serviços da administração e serviços públicos de pequeno porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial;<br/>XII - nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia;<br/>XIII - nR1-13: local de reunião ou de eventos de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XIV - nR1-14: central de armazenamento e distribuição de cargas de pequeno porte com dimensão de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área construída total;<br/>XV - nR1-15: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos e guarda de móveis, de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com até 40 vagas de automóvel;<br/>XVI - nR1-16: local de culto de pequeno porte localizado na zona urbana com lotação de até 100 (cem) pessoas na área interna à edificação destinada ao culto.</p> <p>Art. 99. Classificam-se na subcategoria de uso nR2 os seguintes grupos de atividades:<br/>I - nR2-1: comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 (cem) e até 500 (quinhentos) lugares, englobando comércio associado a diversão;<br/>II - nR2-2: comércio especializado;<br/>III - nR2-3: comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;<br/>IV - nR2-4: oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;<br/>V - nR2-5: serviços de saúde de médio porte: estabelecimentos de médio porte destinados ao atendimento à saúde da população, com área construída computável menor que 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados);<br/>VI - nR2-6: estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal e a instituições de ensino superior com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VII - nR2-7: estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento ou à educação informal em geral, com até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável destinada a salas de aula;<br/>VIII - nR2-8: serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;<br/>IX - nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte: atividades prestadas pela administração pública direta ou indireta que visam à gestão dos recursos públicos ou à prestação de serviços públicos não enquadrados como sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial;<br/>X - nR2-10: serviços de lazer, cultura e esportes;<br/>XI - nR2-11: local de reunião ou eventos de médio porte localizado na zona urbana com lotação máxima superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas; (SOMENTE MUSEU) (TAMBÉM EM ZCOR 1, 2 E 3 SEM RESTRIÇÃO DE MUSEU)<br/>XII - nR2-12: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis: espaços ou estabelecimentos destinados à venda ou guarda de mercadorias em geral, máquinas ou equipamentos, guarda de móveis ou animais, incluindo garagem de ônibus, entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área construída computável, e estacionamentos com mais de 40 e até 200 vagas de automóvel;<br/>XIII - nR2-13: edifícios-garagem;</p> |

| Nome                           | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Claudia Do Couto Rosa          | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Roberto Rodrigues              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Mariana brunini                | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Marta Krähenbühl Leitão        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| João paulo lopes de noronha    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Fernanda de Gouvea leao        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Maurício Monteiro              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Considerar a cidade real                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SUZANA PERNA DE MENDONÇA       | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Prezados senhores, como moradora do Jardim Marajoara, faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora e ainda existente!<br>Entendo que agindo contra esta preservação, estaremos caminhando de encontro à luta global para melhoria da qualidade de vida!                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Carlos otero                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| maria beatriz groth            | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |
| Angela Rosvitha Albers Metzler | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Prezados Senhores, por amor à cidade de São Paulo, seus cidadãos e a saúde de seus descendentes: respeitem as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, "Jardim Marajoara", devidamente registradas junto ao 11º RI da capital, assim como as de uso e índices urbanísticos mais restritivas que as da atual legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Monica De Cassia Cordeiro      | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Preservar áreas verdes. Inibir cotruções que venham prejudicar a fauna e flora existentes no Jd. Marajoara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Mary Nigri                     | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Renata de Marchi Urban            | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Prezados,<br>Como moradora do bairro Jardim Marajoara e associada da Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, venho através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigando variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno."<br>Faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora existentes no bairro. |
| Nils Urban                        | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | Prezados,<br>Como morador do bairro Jardim Marajoara e associado da Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, venho através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigando variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno."<br>Faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora existentes no bairro.  |
| Maria de Lourdes Martinez         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as AZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16402 de 22 de março de 2016.<br>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região(desde o ano de 1986 tombada pelo Condephaat).<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO.                                                                                                                 |
| ARNALDO MARAT GAMEIRO LAURINDO    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as AZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16402 de 22 de março de 2016.<br>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região(desde o ano de 1986 tombada pelo Condephaat).<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO.                                                                                                                 |
| Regina Célia Martinez             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as AZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16402 de 22 de março de 2016.<br>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região(desde o ano de 1986 tombada pelo Condephaat).<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO.                                                                                                                 |
| Moshe B Sendacz                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Dulce aun                         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Antônio Augusto de Miranda Grieco | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Luiz Alberto gregorin             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da Lei 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



| Nome                            | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| celia gregorin                  | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                            |
| Marco A Martinho                | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Autorização para funcionamento de asilo, casa de repouso ou similar em ZER1, ZER2 e ZERa, seja pública( que já está prevista no nR1-10) ou privada. Visto que esta atividade tem a única característica de MORADIA de idosos, não há porque vetá-la nestas zonas, já que são as mais adequadas. A atividade econômica não deve ser impeditivo para que estas pessoas hipossuficientes tenham excluído o seu direito de MORAR em uma zona adequada.<br>Por favor, incluir esta atividade econômica com as características pública e privada onde melhor convier.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Marco A Martinho                | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Art. 122. Os estabelecimentos de ensino classificados nas subcategorias nR1 e nR2 poderão instalar-se em imóveis localizados nas ZER-1, ZER-2 e ZERa, desde que o interessado obtenha a anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limítrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento escolar, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento escolar.<br>Para este artigo, há que se deixar claro que a anuência deve ser obtida apenas para os proprietários de zonas em que não é permitida originalmente a atividade pretendida, ficando dispensada para todas as outras.                                                                                           |
| Marco A Martinho                | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Art. 59, § 3º A exigência constante no inciso I do § 2º deste artigo poderá ser suprida por acordo entre os proprietários dos lotes atingidos pela alteração, nos casos de encerramento de atividades da empresa loteadora ou de sua inércia quando legalmente notificada sobre a necessidade de manifestar-se a respeito do acordo, desde que haja a anuência de 2/3 (dois terços) dos proprietários do loteamento atingido.<br>Neste caso, a exigência de anuência de 2/3 do loteamento, torna a possibilidade ora avançada na lei como nula. Não é razoável a exigência de tal façanha, já que na prática esta tarefa é praticamente impossível, seja pelo entendimento da lei por todos, seja pela dificuldade de identificar, reunir e certificar as assinaturas exigidas.<br>Assim, a troca desta exigência, pela análise da CTLU seria mais interessante e realmente adequada, pois esta câmara possui de fato competência para dirimir tal questão além do conhecimento adequado. |
| Marco A Martinho                | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Art 59. Eliminação da exigência de respeitar o número de pavimentos estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Visto que há previsão de gabarito para cada zona, não faz sentido se regrear a divisão interna, já que não haverá descaracterização da zona respeitando-se o gabarito.<br>Claramente as restrições contratuais visavam no passado, manter o caráter volumétrico e de uso da cada zona e não especificamente a permissão de um andar à mais no imóvel.<br>Com o atual regramento, todas as garantias que previam as restrições contratuais podem ser mantidas, respeitando-se a volumetria do imóvel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Marco Aurélio Martinho          | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Visto que a cidade possui muitos cemitérios próximos e mesmo contíguos a ZER – zona estritamente residencial, que muitos imóveis em ZER vizinhos a cemitérios têm dificuldade de serem utilizados para o uso residencial, seja por motivos sanitários ou mesmo culturais, a inclusão de usos de velório e atividades correlatas de apoio a funeral, é uma boa proposta de uso compatível. De um lado há a possibilidade de uso racional de imóveis que estão subutilizados pela proximidade aos cemitérios, de outro lado há a possibilidade de aprimoramento destes serviços a população, onde há necessidade de oferta.<br>+Para tanto, sugiro a inclusão destas atividades em nR1-13, Artigo 98, inciso XIII e nR2-11, Artigo 99, inciso XI da LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016, com especificação para velório e possibilidade de usos comerciais e de serviços associados, assim como acontece para museu "(c)".                                                                |
| Susan na Christine Richter Lapa | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Como cidadã e moradora do Jatdim Narajoara desde 1972 epero desta gestão a manutenção dos direitos deste bairro conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo dos quais fomos privados em 2016 com o novo plano diretor. Nosso bairro está sendo invadido por caminhões e comércio fugindo por completo do direito concedido pelo estatuto original. Isso paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, que temos hoje no bairro.<br>Atenciosamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Maria Sueli Rossi klouba        | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Moradora do Id.marajoara,apoio o pedido da Sajama,Verde é Vida.<br>Não somente pra nos moradores,mas pra todos do entorno.<br>Grata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sabina Fauser Alves             | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Quero que o bairro permaneça zona estritamente residencial para que a fauna e a flora seja preservada. São Paulo e extremamente carente de áreas verdes e os nos do Maratona preservamos o verde, contribuindo para uma melhora na qualidade do ar de SÓ e queremos preservar isso. Pedimos que o transito de caminhões e ônibus seja proibido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Alessandra oliveira             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Pedimos a mudança do zoneamento de nosso quartetão pois ficamos isolados no meio de enormes prédios comerciais na qual o nosso quarteirão tem a denominação de ZER. Já que em nossa volta só existem grandes prédios e em nosso quarteirão existir poucas casas de teto baixo, há tb pequenos comércios, mercadinhos, estacionamento academia e restaurante.<br>Solicitamos a mudança de ZER para ZC ou ZM. Obrigada pela vossa atenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Rafael Carvalho de oliveira     | Vila Prudente       | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Adensamento nos eixos de transportes das linha 15 prata e 17 ouro, aumentando o coeficiente de aproveitamento de 2 para 4 vezes a área, para que mais pessoas possam morar, próximo dos meios de transportes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Rafael Carvalho de oliveira     | Vila Prudente       | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Adensamento nos eixos de transportes, das linhas 15 prata e 17 ouro,aumentando o coeficiente de aproveitamento de 2 para 4 vezes a área.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Marcos Maksoud                  | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Como morador do Jardim Marajoara, faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Marco Carrara                   | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Prezados,<br>Sou morador do Jardim Marajoara, portanto, representado pela SAJAMA, que pleiteia a preservação da estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibição de suas vias de acesso ao tráfego pesado, que gradativamente tem levado à destruição do bairro e colocado em risco a rica fauna e flora existentes até o momento, assunto este, ignorado pelo governo passado.<br>Cordialmente,<br>Subscrevo-me.<br>Marco Carrara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Nome                                       | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Daniela Carrara                            | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Prezados,<br>Sou moradora do Jardim Marajoara, portanto, representada pela SAJAMA, que pleiteia a preservação da estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibição de suas vias de acesso ao tráfego pesado, que gradativamente tem levado à destruição do bairro e colocado em risco a rica fauna e flora existentes até o momento, assunto este, ignorado pelo governo passado.<br>Cordialmente,<br>Subscrevo-me.<br>Daniela Carrara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Luiz Peres                                 | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Prezados,<br>A Sajama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, vem através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrindo variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Daniela Carrara                            | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Prezados,<br>Sou moradora do Jardim Marajoara, portanto, representada pela SAJAMA, que pleiteia a preservação da estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibição de suas vias de acesso ao tráfego pesado, que gradativamente tem levado à destruição do bairro e colocado em risco a fauna e flora existentes até o momento, assunto este, ignorado pelo governo passado.<br>Cordialmente,<br>Subscrevo-me.<br>Daniela Carrara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Roberto Nadaletto                          | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | "Prezados, como moradora do Jardim Marajoara, faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora existente. "                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Maria Cristina Camilli                     | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Dando continuidade a minhas solicitações anteriores. Peço que verifiquem a possibilidade de se criar uma Zona de Transição ZCOR3 na Rua EDISON , entre a Av. Vereador José Diniz e a Rua Conde de Porto Alegre, assim como foi feito em ruas próximas que servem como divisa entre a ZER1 e ZCOR ou ZEU. Desta forma os muitos imóveis colocados a venda nesta rua (lado ZER1) teriam maior chance de comercialização.O que ocorre hoje nesta região é uma grande concentração de edifícios , poucas casas vazias e colocadas a venda ou locação, sem chance de venda porque não existe procura de casas para fins de moradia. Obrigada!                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Maria Cristina Camilli                     | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | O Plano Diretor para cidade de São Paulo tem como uma de suas premissas : Orientar o crescimento da cidade nas proximidades do transporte publico com incentivo ao uso misto - moradia, comércio e serviços. Esta premissa não está sendo aplicada ao meu imóvel localizado na Rua Edison, 578 - Campo Belo, que se encontra dentro da faixa de 150 metros do eixo da Av. Vereador José Diniz e dentro da circunferência de 400 metros da estação do metrô da Av. Jornalista Roberto Marinho. Por este motivo solicito a alteração do ZER1 definida para este imóvel para ZCOR , como anteriormente definida (PL 272 de 2005) antes da promulgação da nova Lei de Zoneamento.Obrigada                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lilian Christine Weinheimer                | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Prezados, como moradora do Jardim Marajoara, faço voz ao pleito de nossa SAJAMA, em preservar a estrutura do bairro verde, conforme seu estatuto original de uso e ocupação do solo, inibindo suas vias de acesso ao tráfego pesado, que paulatinamente leva à destruição do bairro, prejudicando a rica fauna e flora, ora existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ESPAÇO CULTURALE ASSISTENCIAL JUAN GAJARDO | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | excluir os corredores comerciais das ZER, evitando burlar o ZONEAMENTO E O DIREITO E EXISTIR ZONAS ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS, RETIRANDO OS INVASORES MESMO PORQUE ANTES DE INSTALAR O COMERCIO ESTES JA ERÃO INFRACTORES E DESAFIARÃO A JUSTIÇA E A LEI VIGENTE, MULTIPLICAR O PERIMETRO DAS ZER COMO UMA MELHORIA DE VIDA , LEVANDO COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA AS PERIFERIAS SEREM MELHOR URBANISADA E ASSIM CREAM POLOS DE TRABALHO E BEM ESTAR , PRESERVAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE HOJE EXISTEM E SER PROIBIDO DESTRUIRILHOS OU SEREM USADOS COMO MOEDA DE TROCA DE FAVORES DE GRUPOS POLITICOS ,, SEM OFERECER UM OUTRO ESPAÇO PÚBLICO EM RETRIBUIÇÃO,                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Adriana J                                  | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Oswaldo Alves                              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Maria Cortes                               | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Maria Alves                                | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Luiz Guilherme                             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Maria de Lourdes                           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Vilma Maria                                | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós, moradores dos jardins, pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Paula penna                                | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat). |

| Nome                           | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anamaria Starck                | Itaim Paulista      | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).</p> <p>Movimento AmeSeuBairro</p> |
| Rodrigo Barbosa Campos         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).</p>                               |
| Christiane Martins Rando       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Marcia San Juan Dertkigil      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Vânia Rosa T. Baldo Lira       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>Permitir o uso de escolas de ensino seriado em zcor1</p> <p>É também uma necessidade ter alimentação de pequeno porte pois, assim teremos como moradores e comerciantes local para as nossas refeições</p> <p>Solicito nas avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Luciana Maria da S.Dias        | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>Solicito um ajuste na nova lei de zoneamento .ficou faltando alimentação de pequeno porte na zcor</p> <p>Sendo este uso imprescindível para moradores e comerciantes</p> <p>Solicito nas avenidas : Afonso Mariano Fagundes e ceci.</p> <p>Grata</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Mauro Casella                  | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1.</p> <p>Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"</p> <p>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.</p> <p>E estacionamento</p> <p>Isso é uma necessidade básica no bairro</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Gilsele de oliveira Peres      | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>Conforme a nova lei de zoneamento as avenidas Afonso Mariano Fagundes e ceci ficaram classificadas como ZCOR1.</p> <p>Solicito no dentro do item 4 (novas atividades e usos seja ampliada a categoria NR1-13alem do que já está na Lei Localde Reunião ou de Eventosde Pequeno porte"</p> <p>Inclua serviço de Alimentação de Pequeno Porte.</p> <p>E estacionamento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| jose emmanuel whitaker vidigal | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS</p>                                                                                                                                                                                                                                |
| Renata Jubran                  | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Nome                               | Prefeitura Regional     | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Renata Barretto D'Angelo           | Santo Amaro             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Estabelecer restrições e regras mais rígidas para obras em subsolo, nas áreas da cidade que possuem lençóis freáticos aflorados (exemplo Chácara Santo Antonio, em Santo Amaro). A atual Lei de Zoneamento trata superficialmente do assunto, no Art. 72, e estabelece que as regras sejam regulamentadas por decreto, quando deveriam estar detalhadas e definidas na Lei. Em regiões com este perfil é importante restringir usos que possam causar a contaminação ou estimular a drenagem das águas subterrâneas. A nova Lei de Ocupação do Solo também eliminou a densidade da zona mista, autorizando usos que antes eram proibidos em áreas consideradas de baixa densidade (ZM1 e ZM2). É necessário estabelecer novos parâmetros para preservação de bairros consolidados, semelhantes a Chácara Santo Antonio, para que essas regiões possam manter suas características predominantemente residenciais. Outra questão importante a ser considerada é a redução do gabarito de altura dos novos edifícios (ou proibição do aumento dele) em bairros com ruas estreitas, localizados nas proximidades das Operações Urbanas, para que essas áreas não fiquem ainda mais sobrecarregadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Luiz Augusto Nassar Peccioli       | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Andrea Vianna Cardoso              | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>AME SEU BAIRRO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fernanda Marques - FMAA            | Pinheiros               | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br><br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).<br><br>Movimento AmeSeuBairro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fernando de Sampaio Barros         | Pinheiros               | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br><br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existeCaros vizinhos,<br><br>Retransmito a voces o email que o vereador Paulo Frange enviou a todo seu mailing list.<br><br>Apesar de afirmarem que nao haverá discussão visando alterações de zonas ou perímetros, os parâmetros (por exemplo altura de um prédio) e os usos de uma zona podem sim ser revisados.<br><br>Sendo assim, preparamos um texto para que todos possam entrar no site da consulta publica e se manifestar solicitando que na ZCOR1 (Estados Unidos) e ZCOR 2 (pex Gabriel monteiro da Silva) não haja alteração de ocupação (altura de prédios) ou usos.<br><br>O site da consulta publica eh<br><a href="http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-inicia-processo-de-revisao-e-readequacao-de-alguns-dispositivos-da-lei-de-zoneamento/">http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-inicia-processo-de-revisao-e-readequacao-de-alguns-dispositivos-da-lei-de-zoneamento/</a><br><br>Eh sou colocar os dados pessoais, escolher a opção 2, copiar e colar o texto abaixo, aprovado pelo nosso advogado Marcelo Manhaes:<br><br>"Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>AME SEU BAIRRO |
| Ana Lucia Egydio Martins de Moraes | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br><br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>AME SEU BAIRRO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| cicero alexandre                   | Freguesia do Ó/Brasília | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | 1.Faz ser cumprido á Portaria nº 075/SVMA/2014, que deu origem ao relatório Técnico identificando através do Plano Diretor Estratégico - PDE, lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 e também legislação complementar, os mecanismos e instrumentos que apontam para a consolidação do Sistema de Contrapartida para fins de implantação de áreas verdes (25 parques Municipal já aprovado pela SVMA);<br>2.Desenvolver experiências na gestão compartilhadas dos parques entre ações executivo e movimentos sociais com o objetivo de potencializar seu uso;<br>3.Que seja criado juntamente com os CADES Regional, um selo de empresa amiga do meio Ambiente e que ele possa fazer doação para criação de novas areas verde na comunidade, e que os parques fomentem a coleta seletiva na região, com projetos afins;<br>4.Que área desmatadas de nossa região pratique a compensação ambiental dentro do parque e fora dele, desde que seja na própria região;<br>5.Que seja criada um DUP em 2017 - 2018 do Parque Morro Grande;<br>6.Uma outra sugestão e que na meta meio ambienta, já estipulada pelo plano meta nº 27, que seja multiplicado 10 vezes mais;<br>7.Desenvolver experiências na gestão compartilhadas dos parques entre ações executivo e movimentos sociais com o objetivo de potencializar seu uso;<br>8.Que o DEPLAN OS realize os estudos técnicos para implantação de novos parques na cidade incluindo este e assim escapar da especulação imobiliária que tem interesse em áreas que nem sempre terá um fim social, quase sempre especulativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Nome                                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Darcy Rosa                                        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).</p> <p>Movimento AmeSeuBairro</p> |
| Leonardo almeid                                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).</p> <p>Movimento AmeSeuBairro</p> |
| Adriana cortes                                    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>Nós, moradores, também pleiteamos que o quadrilátero Zer que compreende ruas Belgica, Russia e Turquia mantenha uso estritamente residencial compatível com a região (desde o ano de 1.986 tombada pelo Condephaat).</p> <p>Movimento AmeSeuBairro</p> |
| Sociedade de Amigos de Bairro do Jardim Marajoara | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>Prezados,</p> <p>a Sejama (Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara), defendendo os interesses de seus moradores, vem através desta requerer que se façam valer as restrições contratuais constantes no loteamento do bairro, devidamente registradas junto ao 11º RI da Capital, tais como as de uso e índices urbanísticos mais restritivos que os vigentes na legislação atual. A lei em vigor descaracteriza as ZERs (zonas EXCLUSIVAMENTE residenciais) por ser menos restritiva, principalmente em se tratando de um bairro que mantém suas características iniciais abrigando variedade expressiva de fauna e flora, contribuindo para a qualidade de vida de todo o entorno.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ricardo Milo                                      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Luciana Portolano                                 | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Gilcele Oliveira Peres                            | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclua estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Mauro Casella                                     | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclua estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Luciana Maria da Silva Dias                       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclua estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nome                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMGAS                  | Mooca               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | ART 106<br>III - INFRA-3: abastecimento de gás natural, tais como estações de regulação de pressão de gás – ERP e centrais de cogeração, bem como centrais de tratamento de água servida e/ou esgoto para reuso nas edificações e abastecimento de água;<br>IV - INFRA-4: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, tais como estações e subestações reguladoras de energia elétrica e sistema de transmissão de energia elétrica, inclusive estação e subestação reguladora, usinas hidrelétricas, usinas termoeletricas, usinas eólicas, usinas fotovoltaicas, usinas de biomassa, usinas de biogás ou biometano, centrais de produção de utilidades energéticas localizadas, usinas elevatórias, barragens, diques, sangradouros e reservatórios para a geração de energia elétrica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sueli Ap Cabral         | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Susana de Moraes Salles | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| COMGAS                  | Mooca               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | Art. 48. Os loteamentos serão entregues com infraestrutura urbana implantada, constituída pelos equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública, gás canalizado e domiciliar e sistema viário, incluindo ciclovias, vias de pedestre e as calçadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Paulo Rogério Ragucci   | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nancy Pedras Policeno   | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Simone Carlota da Silva | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| COMGAS                  | Mooca               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | ART 2º<br>VI - a limitação e o condicionamento da instalação de empreendimentos de médio e grande porte tendo em vista as condições urbanísticas do seu entorno, de modo a proporcionar melhor equilíbrio entre áreas públicas e privadas, melhor interface entre o logradouro público e o edifício, compatibilidade entre densidade demográfica e a infraestrutura existente de serviços públicos necessárias tais como água, energia elétrica, gás natural e comunicações e maior continuidade, capilaridade e conectividade do sistema viário;<br>ART 27<br>§ 6º No subsolo das AVP -1 e AVP -2, desde que compatível, poderão ser instaladas centrais de produção de utilidades energéticas localizadas compartilhadas.<br>ART 34<br>§2º Entre as situações permitidas enquadram-se centrais de produção de utilidades energéticas localizadas compartilhadas, compartilhamento de utilidades.<br>ART 48<br>Art. 48. Os loteamentos serão entregues com infraestrutura urbana implantada, constituída pelos equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública, gás canalizado e domiciliar e sistema viário, incluindo ciclovias, vias de pedestre e as calçadas.<br>§3º (NOVO) As instalações de infraestrutura de serviços públicos deverão ser implementadas conforme as normas técnicas vigentes e os padrões e regulamento das concessionárias de serviços públicos.<br>ART 62<br>XI - as áreas técnicas de uso comum ou especializado, situadas em qualquer pavimento, sem permanência humana prolongada, destinadas a equipamentos, tais como centrais de energia elétrica e de gás natural, cogeração de energia, condicionamento de ar, armazenamento de lixo, caixas d'água e reservatórios de detenção ou reservação de água de chuva, tratamento de água cinza destinada ao reuso e não potável, instalações de equipamentos médico hospitalares;<br>XII – as áreas ocupadas por centrais de produção de utilidades energéticas localizadas e de uso compartilhado;<br>ART 108<br>f) a segurança do ambiente e da população do entorno em função de armazenagem e processo de abastecimento de combustíveis a granel utilizados no empreendimento. |
| Fernanda Gomes          | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Paulo Vitorino dos Reis | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Tania Rita Grespan      | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Roberta Lídia de Paula  | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Ivani Costa             | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.<br>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMGAS                            | Mooca               | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>ART 2º IV - o incentivo à promoção de construções sustentáveis visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, reduzir o consumo de água e de energia, otimizar a utilização do espaço público e de energia elétrica através da adoção de cogeração de energia e contribuir para a melhoria das condições ambientais; ART 33 §2</p> <p>V - por meio da destinação de contrapartida financeira à edificações de propriedade do Município, tais como escolas, hospitais, creches, edifícios públicos municipais, para instalação de geração de energia fotovoltaica, cogeração de energia, refrigeração de ambiente a gás natural, sistema de reuso de água servida, visando a racionalidade energética e a sustentabilidade ambiental nas edificações públicas.</p> <p>ART 62 XI - as áreas técnicas de uso comum ou especializado, situadas em qualquer pavimento, sem permanência humana prolongada, destinadas a equipamentos, tais como centrais de energia elétrica e de gás natural, cogeração de energia, condicionamento de ar, armazenamento de lixo, caixas d'água e reservatórios de detenção ou reservação de água de chuva, tratamento de água cinza destinada ao reuso e não potável, instalações de equipamentos médico hospitalares;</p> <p>XII - as áreas ocupadas por centrais de produção de utilidades energéticas localizadas e de uso compartilhado;</p> <p>ART 76</p> <p>§8º Os imóveis inseridos no perímetro das Operações Urbanas que forem autosuficientes quanto a sua necessidade de geração de energia elétrica, uso e reuso de água servida e de chuva e tratamento de esgoto no imóvel ficam dispensados da aplicação da QA, independentemente de suas dimensões.</p> <p>§9º As centrais de produção de utilidades energéticas localizadas e de uso compartilhado entre imóveis ficam dispensadas da aplicação da QA, independentemente de suas dimensões</p> <p>Art. 83-A. Poderá ser concedido desconto na contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir, para novas edificações ou reformas das existentes, que adotem medidas de "construções sustentáveis" nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água de chuva e servida, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, independente de possuírem certificação.</p> <p>Parágrafo Único - O desconto contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir, para novas edificações ou reformas das existentes, que adotem medidas de "construções sustentáveis" será regulamentado em decreto específico.</p> <p>ART 110</p> <p>§2º Caso os EGIV possuam carga elétrica total nominal prevista superior a 2.500 KW, conforme estabelecido na resolução normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que trata das condições de fornecimento de energia, estes empreendimentos deverão instalar capacidade de geração complementar de energia elétrica e térmica, para assegurar a continuidade de fornecimento, de pelo menos 30% (trinta por cento) das necessidades de uso de energia elétrica, visando oferecer condições de segurança na mobilidade interna (elevadores), de habitabilidade (ar condicionado), em linha com as diretrizes das políticas ambientais adotadas para "construções sustentáveis" de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, além de permitir maior independência de fatores de descontinuidade de fornecimento.</p> <p>Art. 163-A. Os empreendimentos que apresentarem instalações de centrais de cogeração de energia elétrica, centrais de água gelada que utilizem água de reuso para operação, centrais de tratamento de água e esgoto, próprias e/ou de uso compartilhado, terão prioridade no processo de aprovação dos empreendimentos.</p> |
| Francisco Rodrigues Apolinário    | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Amalia Cristina de Paula          | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Cristina Gimenes Ortiz de Souza   | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Marcello de Camargo Vidigal Filho | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Sejam Preservados os atuais parametros de ocupação e uso das ZCORs1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Jose Domingos Filho               | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Daniel de Carvalho Mendes Jr      | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Diorand Souza Gonçalves           | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Eliana Affonso Gomes Santos       | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Nome                              | Prefeitura Regional | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMGAS                            | Mooca               | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>ART. 4<br/>IX – sustentabilidade: promover construções sustentáveis que adotem medidas de uso racional e otimizado de energia elétrica, gás natural, água/esgoto e destinação de resíduos</p> <p>Art. 8ºA. Nas Zonas Integrantes dos Territórios de Transformação as construções novas ou reforma das antigas deverão adotar medidas para se tornarem construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água de chuva e servida, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais.</p> <p>Parágrafo único – As construções que possuírem carga elétrica total nominal prevista superior a 2.500 KW, conforme esta-belecido na resolução normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL que trata das condições de fornecimento de energia, deverão instalar capacidade de geração complementar de energia elétrica e térmica, para assegurar a continui-dade de fornecimento, de pelo menos 30% (trinta por cento) das necessidades de uso de energia elétrica, visando oferecer condições de segurança na mobilidade interna (elevadores), de habitabilidade (ar condicionado), em linha com as diretrizes das políticas de mudanças climáticas e ambientais adotadas para “construções sustentáveis” de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, além de permitir maior independência de fatores de descontinuidade de fornecimento.</p> <p>§ 6º No subsolo das AVP -1 e AVP -2, desde que compatível, poderão ser instaladas centrais de produção de utilidades energéticas localizadas compartilhadas.</p> <p>Art. 83-A. Poderá ser concedido desconto na contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir, para novas edificações ou reformas das existentes, que adotem medidas de “construções sustentáveis” nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água de chuva e servida, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elé-trica e térmica, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contri-buições para a melhoria das condições ambientais. de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, independente de possuírem certificação.</p> <p>Parágrafo Único – O desconto contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir, para novas edificações ou reformas das existentes, que adotem medidas de “construções sustentáveis” será regulamentado em decreto específico.</p> <p>ART 87</p> <p>§3º Nas Zonas com as características dispostas no “caput” deste artigo, as edificações terão que adotar medidas para se tornarem construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais.</p> <p>§4º As edificações nas Zonas e características dispostas no “caput” deste artigo que possuírem carga elétrica total nominal prevista superior a 2.500 KW, conforme estabelecido na resolução normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL que trata das condições de fornecimento de energia deverão instalar capacidade de geração complementar de energia elétrica e térmica, para assegurar a continuidade de fornecimento, de pelo menos 30% (trinta por cento) das ne-cessidades de uso de energia elétrica, visando oferecer condições de segurança na mobilidade interna (elevadores), de habitabilidade (ar condicionado), em linha com as diretrizes das políticas ambientais adotadas para “construções sustentáveis” de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, além de permitir maior independência de fatores de descontinuidade de fornecimento.</p> <p>ART 110</p> <p>§2º Caso os EGIV possuam carga elétrica total nominal prevista superior a 2.500 KW, conforme estabelecido na resolução normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL que trata das condições de fornecimento de energia, estes empreendimentos deverão instalar capacidade de geração complementar de energia elétrica e térmica, para assegurar a continuidade de fornecimento, de pelo menos 30% (trinta por cento) das necessidades de uso de energia elétrica, visando oferecer condições de segurança na mobilidade interna (elevadores), de habitabilidade (ar condicionado), em linha com as diretrizes das políticas ambientais adotadas para “construções sustentáveis” de forma a garantir o equilíbrio sustentável no uso das fontes de energia e das redes de distribuição de energia elétrica e de gás natural, além de permitir maior independência de fatores de descontinuidade de fornecimento.</p> <p>Art. 163-A. Os empreendimentos que apresentarem instalações de centrais de cogeração de energia elétrica, centrais de água gelada que utilizem água de reuso para operação, centrais de tratamento de água e esgoto, próprias e/ou de uso compartilhado, terão prioridade no processo de aprovação dos empreendimentos.</p> |
| Mirian La Padula                  | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Willian Duarte Silva              | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ISABEL RIBEIRO DA LUZ LEVY        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUES incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUES constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Gilmara Correia Santana Rodrigues | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Rogério Pepe Ragucci              | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Tatiana Mano Bento Ourives        | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Leidyane Gomes de Argolo          | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Marcia Brogi                      | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ana Paula Vieira Mendonça         | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>De acordo com a Lei de Zoneamento - LPUOS, aprovada em 2016 a Av Afonso Mariano Fagundes, no Planalto Paulista, ficou classificada como ZCOR 1.</p> <p>Nossa solicitação é que dentro do item 4 (Novas Atividades e Usos) seja ampliada a categoria nR1-10 além do que já está na Lei "Estabelecimentos destinados à educação infantil " inclui estabelecimento destinados ao ensino seriado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |





| Nome                                   | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nizan Mansur de Carvalho Guanaes Gomes | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| RINALDO RIVETTI NETO                   | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Paulo Machado de Carvalho              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| frederico alberto stockler             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| RINALDO RIVETTI NETO                   | Butantã             | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit   | CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| WALTER RIVETTI JUNIOR                  | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| WALTER RIVETTI JUNIOR                  | Butantã             | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit   | CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| RINALDO RIVETTI NETO                   | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| RINALDO RIVETTI NETO                   | Butantã             | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit   | CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| gabriel khouri samara                  | Parelheiros         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Olá, possuo uma área de 220000.00 m² em Parelheiros e estou aprovando um projeto junto a entidades sociais para 2400 unidades habitacionais de interesse social, também já possuo aprovação e pareceres favoráveis da CETESB, Sabesp e outras.<br><br>O Zoneamento anterior era ZPDS e de acordo com o novo plano diretor a minha área vai ser ZEIS4 (o que possibilita essas 2,4 mil unidades), porém quando fui dar entrada no projeto na PMSP, soube que a nova lei de zoneamento não respeitou o plano diretor de ZEIS4 e para piorar mudou o zoneamento de ZPDS para ZEPAM.<br><br>Observei que na mesma região de mananciais e em Parelheiros, outras áreas que eram ZEPAM mudaram para ZEIS4, respeitando assim o plano diretor e que a minha área foi a única da região que não seguiu a orientação do plano diretor!<br><br>Minha área é invadida frequentemente e jogam lixo nela com frequência, eu não estou conseguindo arcar com os custos para manter essa área livre de invasores e lixo, a única solução viável proposta em lei que eu vejo é destinar essa área para projetos habitacional de interesse social, respeitando orientações do plano diretor, e respeitando também o meio ambiente, sinceramente se minha área virar ZEPAM inevitavelmente e lamentavelmente ela vai sofrer uma "favelização".<br><br>Segue meu contato para que possamos achar uma solução<br>TEL 11-991304363<br><br>Grato<br>Gabriel Samara |
| gilberto barshad faiwichow             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Renata Marques RUHMAN                  | Itaim Paulista      | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Maria Aparecida Silva Brecheret        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| Nome                               | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gisela Bucher Imperatrice          | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Caros vizinhos,</p> <p>Retransmito a vocês o email que o vereador Paulo Frange enviou a todo seu mailing list.</p> <p>Apesar de afirmarem que nao haverá discussão visando alterações de zonas ou perímetros, os parâmetros (por exemplo altura de um prédio) e os usos de uma zona podem sim ser revisados.</p> <p>Sendo assim, preparamos um texto para que todos possam entrar no site da consulta publica e se manifestar solicitando que na ZCOR1 (Estados Unidos) e ZCOR 2 (pex Gabriel monteiro da Silva) não haja alteração de ocupação (altura de prédios) ou</p> <p>"Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fabio Alexandre de Azevedo         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Solicitamos a mudança do zoneamento de nosso quarteirão uma vez que ficamos isolados com a denominação de ZER pois, a nossa volta só existem grandes prédios e em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de edifício, comércio, mercadinho, estacionamento, restaurante.</p> <p>Solicitamos a mudança de ZER para ZC ou ZM.</p> <p>Obrigado pela atenção.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Flavio Eduardo Azevedo             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Solicitamos a mudança do zoneamento de nosso quarteirão uma vez que ficamos isolados com a denominação de ZER pois, a nossa volta só existem grandes prédios e em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de edifício, comércio, mercadinho, estacionamento, restaurante.</p> <p>Solicitamos a mudança de ZER para ZC ou ZM.</p> <p>Obrigado pela atenção.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Flavio Eduardo Azevedo             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Solicitamos a mudança do zoneamento de nosso quarteirão uma vez que ficamos isolados com a denominação de ZER pois, a nossa volta só existem grandes prédios e em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de edifício, comércio, mercadinho, estacionamento, restaurante.</p> <p>Solicitamos a mudança de ZER para ZC ou ZM.</p> <p>Obrigado pela atenção.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Maria luiza Machado pedrosa        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Caros vizinhos,</p> <p>Retransmito a vocês o email que o vereador Paulo Frange enviou a todo seu mailing list.</p> <p>Apesar de afirmarem que nao haverá discussão visando alterações de zonas ou perímetros, os parâmetros (por exemplo altura de um prédio) e os usos de uma zona podem sim ser revisados.</p> <p>Sendo assim, preparamos um texto para que todos possam entrar no site da consulta publica e se manifestar solicitando que na ZCOR1 (Estados Unidos) e ZCOR 2 (pex Gabriel monteiro da Silva) não haja alteração de ocupação (altura de prédios) ou usos.</p> <p>O site da consulta publica eh</p> <p><a href="http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-inicia-processo-de-revisao-e-readequacao-de-alguns-dispositivos-da-lei-de-zoneamento/">http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/noticias/prefeitura-inicia-processo-de-revisao-e-readequacao-de-alguns-dispositivos-da-lei-de-zoneamento/</a></p> <p>Eh sou colocar os dados pessoais, escolher a opção 2, copiar e colar o texto abaixo, aprovado pelo nosso advogado Marcelo Manhaes:</p> <p>"Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO"</p> |
| Fernando Machado pedrosa           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Preservar áreas importantes p a cidade e evitar a verticalizacao exagerada dos entornos, tentando impedir a degradação...</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Marina Helena Cunha Pereira Santos | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>Movimento AmeSeuBairro</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Helena Cristina Coelho             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | <p>Durante as discussões e negociações em torno da atual lei de zoneamento – disparadas em 2015 com a proposta do Poder Executivo, que consumiram todo o restante do ano e foram concluídas em fevereiro de 2016, com sua aprovação na Câmara Municipal e sanção do prefeito Fernando Haddad –, nós, moradores da Vila Madalena e do Sumarezinho, na Zona Oeste de São Paulo, não cansamos de explicar aos senhores vereadores e representantes do Poder Executivo por que não queríamos prédios altos em nossos bairros, caracterizados por ruas estreitas, sinuosas e inclinadas, com casas e jardins agradáveis de ver, em ruas arborizadas e frescas. Apresentamos projeto técnico bem feito que demonstra essas especificidades e conseguimos alguma compreensão das autoridades. Exigimos que essas conquistas não sejam violadas por interesses alheios aos nossos, que somos cidadãos, moradores e contribuintes. Chega de privilégios a empreiteiras!</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| Nome                             | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Daniel Ribeiro Leichsenring      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>Movimento AmeSeuBairro                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| cleber alexandro araujo da silva | Pirituba/Jaraguá    | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Com relação à obrigatoriedade da acessibilidade para o pavimento superior em Postos de Abastecimento, sugerimos que a acessibilidade seja aplicada somente nos casos onde envolver edificações dentro do posto de abastecimento para outros usos, e nos casos em que somente existir pavimento superior para vestiários, refeitório e escritório do posto não seja exigida acessibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| cleber alexandro araujo da silva | Pirituba/Jaraguá    | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | No caso de recuo obrigatório de 5,00mts em relação à face da cobertura de bombas nos postos de abastecimento, sugerimos que a cobertura seja mantida como não computável conforme a legislação anterior, podendo desta forma estar a face da cobertura no alinhamento do imóvel, pois em muitos casos o terreno é muito pequeno, inviabilizando totalmente a instalação de cobertura de bombas + edificação no terreno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| cleber alexandro araujo da silva | Pirituba/Jaraguá    | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Para a aplicação quota ambiental em relação à atividade "Posto de Abastecimento de Veículos", deveria ser pensada outra alternativa que não fosse propor "área permeável" dentro da área do posto de abastecimento, pois trata-se de uma atividade que comercializa "combustível", além de uma atividade com ampla circulação de veículos, atividade esta que é fiscalizada ambientalmente pela Cetesb, que prevê para o funcionamento das atividades, uma série de equipamentos para prevenção de contaminação de solo e água (tanques ecológicos, sumps de bomba, filtro, monitoramento contra vazamentos, canaletas para drenagem de efluentes da pista para caixa separadora de água e areia e água e óleo etc...), de forma que ao mesmo tempo que é importante existir permeabilidade para as águas pluviais na cidade, ao mesmo tempo para esta atividade "Posto de Abastecimento" também os riscos com contaminação ficam maiores, pois possibilita a infiltração de contaminantes no solo de uma forma muito mais rápida e direta. |
| Diogo Ribeiro da Luz             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Daniel Dupont                    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ana cecilia aguiar               | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO AME SEU BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ana cecilia aguiar               | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ester SilvaLoewenstein           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>Movimento AmeSeuBairro                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Vitória Verônica herzberg        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Acredito que o item 2 é o correto de acordo com a lei já aprovada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Jorge Eduardo Prada Levy         | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Após longo processo de participação no qual, juntamente com outros movimentos, mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>Movimento AmeSeuBairro                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| nei schilling zelmanovits        | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Nome                                 | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Liliane de Souza Rosa La Pastina     | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ANKI MARIA JOSEFA LANGEMANS          | Parelheiros         | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | NA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS, O LOCAL DE CULTO FOI DESTACADO DO LOCAL DE REUNIÃO TANTO EM NR1/NR2/NR3, HOUE UM LAPSO POR NÃO TER SIDO CRIADO UM NRa-7 PARA LOCAL DE CULTO, POIS A ATIVIDADE RELIGIOSA ESTÁ ENQUADRADA EM NRa-6 COMO LOCAL DE REUNIÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| William Thiago Cardoso               | Cidade Ademar       | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | 1. Art. 120. Os estabelecimentos de ensino regularmente instalados nas ZER-1, ZER-2 e ZERa são passíveis de reformas essenciais à atualização pedagógica e necessárias à segurança, acessibilidade e higiene das edificações, instalações e equipamentos, desde que obedecidos os parâmetros fixados nos Quadros 3, 3A, 3B, 4A e 4B desta lei e desde que sejam mantidas as vagas de estacionamento de veículos existentes, sendo admitida a vinculação de novas vagas em outro imóvel somente se este estiver situado em zona que permita a instalação de uso não residencial.<br>Art. 122. Os estabelecimentos de ensino classificados nas subcategorias nR1 e nR2 poderão instalar-se em imóveis localizados nas ZER-1, ZER-2 e ZERa, desde que o interessado obtenha a anuência expressa, devidamente firmada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de todos os proprietários limítrofes do imóvel em que se pretenda a instalação do estabelecimento escolar, bem como de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis que tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área contida na faixa de 100m (cem metros) medida a partir do perímetro externo do lote a ser ocupado pelo estabelecimento escolar.<br><br>a legislação não é clara se podemos ter a construção no Limite dos índices urbanísticos no caso de nova instalação de Escola em ZER.<br><br>não é claro se dentro do perímetro de 100m são necessárias as anuências em zoneamentos que não sejam ZER, ex. ZEU/ZCOR/ZM. |
| PAULO CEZAR PEREIRA MAYER            | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Criação de um parágrafo junto ao artigo 89 especificando a definição sobre as "torres das edificações destinadas aos locais de culto".<br>Parágrafo proposto: Torres dos locais de culto são elementos de composição arquitetônica como zimbórios, belvederes, minaretas, campanários ou torres de templos religiosos, cujas construções podem ser isoladas ou fazer parte de edificações e que não tenham aproveitamento para fins de habitabilidade ou permanência humana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Juliana Tiemi Tamanaha               | Sé                  | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | A cidade real é aquela que procura até dois quartos e não precisa de morar em apartamentos de 200m <sup>2</sup> .<br>Não existe essa necessidade absurda de aumentar os apartamentos que sejam apenas 1 ou 2 por andar com 100 ou 200m <sup>2</sup> , sendo que a grande maioria das unidades são de 45m <sup>2</sup> ou até menos estão caros para quem mais precisa.<br>Não deve mudar, deve aumentar o número mínimo de unidades, ou seja, diminuir a quota máxima. É necessário aumentar a densidade nos eixos de transporte para que o espraiamento da cidade não se aprofunde ainda mais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Humberto Ferreira dos Reis           | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Solicito a mudança do zoneamento do nosso situado à Rua:Charles Coulomb Nº144 neste quarteirão onde residio ficando assim nos deixando isolados com a denominação de ZER pois ao nosso redor só existem grandes prédios e em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de edifício, comércio, mercadinhos, estacionamentos e restaurantes. Solicitamos a mudança de ZER para ZC ou ZM.<br>Agradeço pela Atenção. Humberto F. dos Reis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Maria Ignez Marcondes Barretto       | Pinheiros           | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Incluir na ZCOR1 a categoria R2v-1: conjunto residencial com até 2.500m <sup>2</sup> de área construída computável<br>Art.73 - na subcategoria de uso R2h alterar a cota-parte mínima de terreno por unidade para 125m <sup>2</sup> em ZER, ZCOR e ZPR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Maurício Chaves                      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Marcus Andrade                       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nao conseguimos regularizar nosso imóvel! A cobertura que moramos foi construída na década de 70 e mesmo assim recebemos uma multa da Prefeitura em 2015 (mais de 40 anos depois!!!) pois teria ultrapassado o potencial construtivo. Não consigo compreender, pagamos o IPTU proporcional ao tamanho do imóvel, mas nao conseguimos de forma alguma a matrícula do nosso apartamento. Ajude-nos! Moramos na Joaquim Antunes, 500, muito obrigada, se puderem pensar na questão da anistia, gostaríamos de regularizar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ana Marli Schor                      | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós da " Associação SOS Integração Cidade Jardim", questionamos a manutenção da classificação como ZER1 do CORREDOR DE TRÁFEGO formado pelas vias Rua das Begônias e trecho da Av, das Magnólias ( trecho até a entrada do Túnel Sebastião Camargo) no bairro de Cidade Jardim São Paulo<br>Pensamos que perdemos os parâmetros para essa classificação e pedimos sua consideração para com a vocação atual desses lotes lindeiros ao corredor, mais condizente com um CORREDOR DE SERVIÇOS ou ainda RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES. Protocolado sob código 16392577 em 20/4/2017 SMUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Paola Furini Pantiga Franco de Godoy | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Prezado Paulo Frange,<br>Estive com o senhor algumas vezes, por ocasião da aprovação do novo zoneamento, batalhando pelo verde, pela preservação da ZER no Jardim Marajoara. Volto aqui a defender a ZER, para que sejam preservados os parâmetros anteriores (e nossas restrições de loteamento) e não sejam liberados os usos como foi feito. Como o Senhor acha possível preservar a ZER (num local onde prenomina o verde, que hoje corresponde a apenas 3,98% desta cidade) se libera o uso? Vamos continuar lutando pelo verde e pelo restinho de ZER que ainda há nesta cidade!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| FERNANDO DE ALMEIDA PIRES            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ISA BLANC PALATNIC                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Nome                                                   | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Christian Bojlesen / Associação Comercial de São Paulo | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>Solicitamos alteração no Art. 122 da LM 16.402/16 que estabelece os critérios para instalação de estabelecimentos de ensino em ZER.</p> <p>Tem havido caso onde a Prefeitura Regional tem exigido a anuência expressa de moradores dentro do raio de 100 metros mas que estão distintos (ZEU/ZM/ZC) o que obviamente não faz qualquer sentido.</p> <p>Esse artigo foi redigido para proteger ZERs, não havendo qualquer sentido exigir a anuência de quem mora em bairros que já permitem a atividade.</p> <p>Um outro problema têm sido em exigir a anuência expressa do banco (e não do morador/proprietário) em casos de Alienação Fiduciária, o que também dificulta a instalação regular de estabelecimentos de ensino, mesmo quando os moradores do bairro concordam.</p> <p>Isso certamente será encaminhado para CTLU, mas o ideal é adequar já na lei para deixar explícito que a anuência a que o Art 122 se refere é apenas de proprietários em ZER.</p> |
| LUIZ FERNANDO GRAZIANO                                 | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>"Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO"</p>                                                                                                                                                                                                                                               |
| uve erich                                              | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Flexibilizar a outorga onerosa e ampliar o potencial construtivo na area da operação urbana aguas espraiadas, viabilizando construção de predios em areas que já tinham possibilidade de construção vezes quatro da area do terreno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Alexandre Cury                                         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Moro no quarteirão que compreendem as ruas George Ohm, Michael Faraday, James Watt e Eng. Luis Carlos Berrini. Na gestão de Marta Suplicy (PT), foi alterado o zoneamento e ficamos isolados na região. Ao nosso redor, vemos restaurantes, mercados, estacionamentos e outros comércios, até mesmo no nosso próprio quarteirão. Sem contar os inúmeros arranha-céus ao redor. É incoerente que essa pequena área ainda seja um ZER, por isso, solicito à Prefeitura que considere e altere para ZC ou ZM, para que também possamos utilizar nossos espaços, como todos já fazem aqui ao redor. Muito obrigado!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| alex Lieb                                              | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | voltar a construir edificações e permitir usos conforme legislação da operação urbana aguas espraiadas, que foi excluída indevidamente da lei do zoneamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Manuela Colombo                                        | Pinheiros           | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Não consigo entender a razão de manter apenas residencial na ZCOR1 (Estados Unidos) e ZCOR 2 (pex Gabriel Monteiro da Silva), o verde tem que ser preservado, assim como os parâmetros de altura, mas entendo ter uso misto é muito saudável para o bairro, como cafés, estúdios, livrarias, pequenos estabelecimentos comerciais, enfim, assim como é comum em bairros incríveis como o Soho em NY. Vale a leitura: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2016/11/1835305-bairros-social-e-economicamente-mistos-geram-riqueza-para-todos.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2016/11/1835305-bairros-social-e-economicamente-mistos-geram-riqueza-para-todos.shtml</a>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Silvana Maschietto                                     | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Voltar a possibilidade de construir predios nas operações urbanas já completadas conforme lei na epoca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ivo Kos                                                | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>"Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO"</p>                                                                                                                                                                                                                                               |
| Maria Beatriz Fortes Ferreira Troccoli                 | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Gustavo Fonseca Troccoli                               | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.</p> <p>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.</p> <p>AME SEU BAIRRO</p>                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Nome                           | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Juliana Tiemi Tamanaha         | Sé                  | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Cinco metros para entorno de estações de metrô e trem é muito pouco. Deveria ser 10 metros. Apenas em estações de baixa demanda, como Sumaré e Chácara Klabin poderiam estar com calçadas abaixo de 5 metros.<br>Três metros para qualquer nova calçada também é pouco dependendo do uso que aquela calçada tem. Entorno de universidades, ruas e avenidas comerciais são pólos geradores de viagens que necessitam de calçadas muito maiores.<br>Foi uma conquista ter a obrigatoriedade de 3 e 5 metros, não admitimos que seja menor do que isso só porque o proprietário do lote quer ocupar "mais" espaço, sendo que ele mesmo é que gera aquela quantidade de gente transitando na rua. Queremos que seja MAIOR do que está na lei.<br>Quanto a fruição pública e a fachada ativa, estas DEVEM SER OBRIGATORIAS. Não podemos deixar continuar uma sucessão de muros, que acabarão por tornar a cidade mais insegura ainda. Muitos edifícios contam com estas características e não deixam de ser valorizados e procurados por isto. Se não existe procura, o mercado sabe muito bem como fazer para que este tipo de edifício se torne objeto de desejo. Quem conseguiu fazer gostar de varanda gourmet, consegue fazer gostar de fachada ativa. Flexibilizar isso é FALTA DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO do mercado. |
| José Luiz Ferreira dos Reis    | Parelheiros         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Queremos solicitar a mudança de zoneamento de nosso quarteirão porque estamos num local que só tem prédios de alto padrão comercial, restaurantes, mercadinhos ,estacionamentos e outros tipos de comércio.<br>Neste mesmo quarteirão onde moro com o zoneamento denominado ZER, pedimos a mudança de zoneamento de ZER para ZC ou ZM.<br><br>Atenciosamente: José Luiz F.dos Reis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mariana Fagundes Lellis Vieira | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Andre Vieira                   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Glauco Delogu Benavente        | Mooca               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Aumentar o gabarito de 28 m para 42 m nas zonas ZM e ZC, para melhor adequar às novas edificações. Fica inviável implantar um prédio com 28 m em relação ao já existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fernanda velasquez             | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>AME SEU BAIRRO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nicholas Schwartz              | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Suzan M Koury Lipis            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>AME SEU BAIRRO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Paola Otero                    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Mariana Cortez                 | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | "Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>AME SEU BAIRRO"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Elzbieta Klabiniska Yunan      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Nome                  | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berenice Magalhães    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Nivaldo dos Santos    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| André Castellini      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Andrea Mesquita       | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Renata Reis Favaro    | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Luis guilherme soares | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Rubens Werdesheim     | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Senhores ,<br><br>Analisando os mapas do sistema Geo Sampa ,verificamos facilmente um tremendo conflito de informações legais vs. definições de parâmetros de uso no zoneamento vs. realidade efetiva, no quadrilátero Av. Rebouças , Brig . Faria Lima , Cidade Jardim e Rua Hungria .<br><br>Nas discussões do PDE , esse quadrilátero foi tema de estudo para a implantação de uma ZPR mas os movimentos de bairro , que representam alguns e não todos os moradores , foram contemplados com a manutenção de uma ZER-1.<br><br>Voltando ao Geo Sampa ,verifica-se na camada de "uso predominante do solo " na região citada, uma incompatibilidade com o uso preconizado pelo zoneamento e o da cidade real .<br><br>Nos mapas do Geo Sampa , acima da rua Ibiapinópolis em direção à Faria Lima , o quadrilátero acusa nas ruas Manduri , Iraci ,D. Elisa P. de Barros e Campo Verde o uso "Residencial e Comércio/Serviços" como Uso Predominante do Solo.<br><br>Totalmente incongruente com uma ZER-1.<br><br>Sendo o miolo uma macro zona de urbanização consolidada, a adequação se faz necessária, pois deixou de ser estritamente residencial .<br><br>Era o que nós propusemos quando solicitamos que fosse uma ZPR.Afinal somos proprietários e sabemos o que se passa na região .<br><br>Ora ,se o mapa fiscal aponta o uso misto de residências/comércio/serviços , que a prefeitura adequa a "cidade real " ao zoneamento proposto erradamente .<br><br>É no mínimo honesto e justo .<br><br>Obrigado pela oportunidade.<br><br>Engº Rubens Werdesheim /Arqtº Luiz Werdesheim , proprietários de imóveis na rua Dona Elisa Pereira de Barros . |
| Jorgia Amoroso Lima   | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Jos carlos bueno      | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Apos longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas no contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as zcors1 e 2 notadamente aquelas inseridas em zpec/aues incluindo os lotes externos e lindeiros às zpec/aues.<br>Considerando que nao serao alterados perímetros daquelas ja existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parametros de ocupacao e uso ds zcors 1 e 2 inseridas no perímetro de zepec/aues incluindo os lotes externos e lindeiros as zepec/aues constantes da lei 10.402/2016. Movimento mais bairros verdes , sos rua estados unidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



| Nome                                     | Prefeitura Regional | Tema                                                       | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana margarida Machado Junqueira Beneduce | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs.<br>Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs incluindo os lotes externos e lindeiros às ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br>MOVIMENTO MAIS BAIROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Karina Robial                            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Apos longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as Zcors 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em Zpec/aues. Considerando que não serao criadas novas zonad de uso e não serao alterados perimetros daquelas ja existentes, nosso pleito é que sejam mantidos os atuais parâmetros de ocupação e uso das zcors 1 e 2 inseridas no perímetro de zepec/aues incluindo os lotes externos e lindeiros às zepec/aues constantes da lei 16.402 de 22 de março de 2016. Movimento mais bairros verdes - SOS Rua Estados Unidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ALINSON TEODORO OLIVEIRA                 | Parelheiros         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Caros, gostaria de indicar para a Camara, rever a mudança de zoneamento do terreno na rua virgina modesto que no PDE 2014 está indicado pra ZEIS 4 e esta mudança irá contribuir para que possa existir moradias populares, uma vez que no terreno uma vez que pela lei estadual aprm g contribui para tal. Agora o terreno na est do itaim onde o zoneamento era zepam e mudou para zeis 4 e o estado nao autoriza a construção de mordida. Falo isso porque sou Diretor de uma Associação que viabiliza moradia popular. Ajudem uma parte população de parelheiros que esta sem moradia digna.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| David Ferreira dos Reis                  | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Foi feito solicitação e mudança em Zoneamento no nosso Quarteirão em relação por ser ZER, onde próximo a residência ao meu redor tem vários prédios ou edifícios, comercio(restaurantes), mercadinhos, estacionamentos etc.Solicito mudar de ZER para ZC, agradeço pela atenção !!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lucian De Paula Bernardi                 | Vila Mariana        | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | O Zoneamento atual limitou o miolo de quadras a 8 pavimentos. Isso é absolutamente inviável. Os miolos dos bairros não comportam que suas casas sejam demolidas e verticalizadas para substituir por muitos prédios de 8 andares. Os miolos de quadra deveriam ser limitados a um gabarito máximo de 4 andares, para forçar a verticalização nos eixos de transporte, onde a cidade dá conta de escoar toda essa população.<br>Somente deveria ser possível construir prédios entre 4 e 8 andares se eles não tivessem vagas de garagem e estacionamento para carros, apenas bicicletas e calçadas mais largas. Os miolos dos bairros definitivamente não suportam o trânsito causado por mais que 4 andares de apartamentos cada um com seu carrinho. Tem que deixar prédios altos a serem construídos exclusivamente perto do transporte e das grandes avenidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| tiago breno zambotta de sousa            | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Solicitamos a mudança do zoneamento do nosso quarteirão, uma vez que estamos isolados com denominação ZER pois, a nossa volta estão grande predios ee em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de restaurantes mercadinhos e estacionamento.<br>Solicitamos então a mudança de ZER para ZC ou ZM, pois aqui não tem mais condição de ser residencial.<br>Atenciosamente,<br>Tiago Breno Zambotta de Sousa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| daniele marney zambotta de sousa         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Solicitamos a mudança do zoneamento do nosso quarteirão, uma vez que estamos isolados com denominação ZER pois, a nossa volta estão grande predios ee em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de restaurantes mercadinhos e estacionamento.<br>Solicitamos então a mudança de ZER para ZC ou ZM, pois aqui não tem mais condição de ser residencial.<br>Atenciosamente,<br>Daniele Marney Zambotta de Sousa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS REIS         | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Foi feito solicitação e mudança em Zoneamento no nosso Quarteirão em relação por ser ZER, onde próximo a residência ao meu redor tem vários prédios ou edifícios, comercio(restaurantes), mercadinhos, estacionamentos etc.,...Solicito mudar de ZER, para ZC e ou ZC, agradeço pela atenção !!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Jurandir Mariano de Oliveira             | Parelheiros         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Acredito que seja se extrema importância que se proibam novos loteamentos, pois estes causam um grande desmatamento, destruição de nascentes, fauna e a flora. E também padronizar as construções, permitindo apenas lotes de 10x25, sendo podendo construir em no máximo 50%, e deixando pelo menos 25% lote permeável. Proibir grandes movimentações de solo, e construções em lote com inclinação maior que 45 graus. Proibir fundações rasas, como radier, sapata corrida, e tbm aterrar regiões de brejos, e mangues. Incentivar a construção cisternas e fossa séptica. A cada 1000 metros, ter um espaço livre de 25x20 (2 lotes) para lazer, horta, atividades culturais e feira livre. A cada 2000 ter e ponto de reaproveitamento de materiais sólidos (resíduo de construção civil, recicláveis e resíduos orgânico). Todos estes materiais, pode ser reaproveitado na região mesmo para geração de renda local...como fabricação de tijolos, artesanato, horta... etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Bruno Rampazzi                           | Mooca               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real | Acredito que o coeficiente máximo igual a um na cidade toda serviu apenas para desestimular o mercado da construção civil e agravar a crise, assim como o gabarito máximo em grande parte da cidade.<br><br>Existem regiões onde já não havia mais estoque de potencial construtivo disponível para aquisição e mesmo assim havia demanda por habitação, se a área tivesse coeficiente igual a dois, como havia antes, em certos casos, já viabilizava a incorporação, hoje com o coeficiente igual a um essas regiões ficaram paradas, esquecidas, sem investimentos, sem novos moradores e o mercado mais parado.<br><br>Deveria inclusive haver uma revisão nos estoques de potencial, pois há quinze anos não vemos liberação de novos estoques, ou seja, existem bairros que estão há mais de uma década parados.<br><br>Celeridade na aprovação das novas operações urbanas também ajudaria a melhorar o mercado e a cidade.<br><br>Revisão nos valores da outorga também deveria ser considerado, afinal depois da mudança promovida há casos bizarros onde a outorga fica mais cara que a construção do edifício.<br><br>Há que se lembrar que o empresário da construção civil visa o lucro, para isso ele toma risco comprando terreno e construindo. A partir do momento que isso dá menos dinheiro do que aplicar o dinheiro no mercado a juros, a construção tende a parar. Há que se tornar novamente viável investir no mercado imobiliário. |

| Nome                               | Prefeitura Regional     | Tema                                                                         | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| William Fernando Simaro            | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Por meio deste, venho solicitar a mudança de zoneamento de onde estamos localizados uma vez que, não se justifica que continue o zoneamento que hora é vigente, pois, onde estamos o que menos tem são residências, estamos na verdade é cercados por grandes e modernos edifícios comerciais, por inúmeros restaurantes que hoje funcionam de segunda a sexta-feira para atender a grande demanda de pessoas que trabalham nestes prédios de escritórios, pequenos comércios que visam explorar o fluxo destas pessoas que frequentam esta região, além de estacionamentos que por sinal, são insuficientes para atender toda a demanda do público circulante devido às atividades profissionais, escritórios de multinacionais, escritórios de advocacia, etc. o que menos se vê mesmo, são residências e que aliás, nos finais de semana ficam isoladas em ruas desertas em um bairro que durante o horário de trabalho na semana, é um verdadeiro transtorno causando muitos congestionamentos, principalmente na chegada e na saída dos que trabalham na região. Portanto, eu sou mais um que apelo para a mudança desta única ZER aqui na região para ZC ou ZM.</p> <p>Agradeço pela atenção.</p> |
| rafael zacharias matta             | Vila Mariana            | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Exma. Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento ,<br/>Boa tarde,</p> <p>Conforme tratativas já realizadas para aprovação de Projeto de Habitação Popular em um terreno de propriedade de minha família na Zona Norte, bairro da Brasilândia, gostaria de passar as informações referentes ao processo de aprovação junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, número 2016-0.137.038-1.</p> <p>No caso foi dado entrada com o pedido de aprovação das diretrizes e do projeto, e estamos com algumas dificuldades para aprovar tais solicitações, sendo assim alegamos:</p> <p>Que a área objeto do pedido engloba duas matrículas e dois contribuintes.<br/>Que a área está inserida em duas macroáreas diferentes.<br/>O conjunto ora proposto está destinado a Sociedade de apoio à luta pela Moradia (SAM), presidida pelo Sr. Antônio José de Araújo.</p> <p>Solicitações:</p> <p>Que considera a mudança do zoneamento atual para uma Zona Especial de Interesse Social – ZEIS</p> <p>Mais uma vez agradeço por toda sua atenção!</p> <p>Fico a sua disposição para o que precisar, e no aguardo do retorno,</p> <p>Atenciosamente,</p>                                    |
| Sonia Regina Zambotta              | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Solicitamos a mudança do zoneamento de nosso quarteirão uma vez que ficamos isolados com a denominação de ZER pois, a nossa volta só existem grandes prédios e em nosso quarteirão estão poucas casas ladeadas de edifício, comércio, mercadinho, estacionamento, restaurante.</p> <p>Solicitamos a mudança de ZER para ZC ou ZM.</p> <p>Agradeço desde já a atenção</p> <p>Obrigada</p> <p>Fim da conversa no bate-papo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Carla Dionisio Montrezol           | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Solicitamos a mudança de zoneamento do nosso quarteirão de ZER para ZC ou ZM, pois lá só existem vários tipos de comércio e estacionamentos e na nossa volta só prédios de grande porte. Ficamos isolados com o zoneamento ZER. Não existe mais condição de ser zona residencial, por isso solicitamos a mudança.</p> <p>Carla Dionisio Montrezol</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Gustavo Henrique Paschoal Teixeira | Aricanduva/Vila Formosa | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Reforçar as limitações de vagas de automóveis e rever os recuos.</p> <p>Deve eliminar obrigatoriedade de mínimo de vagas para facilitar os projetos de novas edificações em lotes pequenos e de difícil implantação, assim como permitir a implantação de prédios sem recuos laterais em alturas maiores, em especial fora dos eixos de transporte.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Lidia Francisca Dionisio Montrezol | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Solicito a mudança de zoneamento de ZER para ZC ou ZM. Pois nessa rua só há comércios, estacionamentos e estamos espremidos por um série de espigões por todos os lados. Não é mais viável ser zona residencial, já que essa caracterização não condiz mais com o lugar em questão. Atenciosamente</p> <p>Lidia Montrezol</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Paloma Dantas                      | Butantã                 | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>PEDIDO DE REVISAO DE ZONEAMENTO - AREA DO DISTRITO DA VILA SONIA. Entramos com pedido de revisamento de zoneamento na região da AV Caminho do Engenho que hoje é uma ZMa para ZEIS 5...</p> <p>Com o numero de processo 2016-0.167.706-1 em nome da ARCOBRAS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA.</p> <p>SQL:<br/>15916700031</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Aureo Simaro                       | Pinheiros               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>Solicitamos a mudança do zoneamento de nosso quarteirão de ZER para ZC ou ZM uma só existe comercio a nossa volta, alem de enormes edificios e arranha-céus.</p> <p>Em nosso quarteirão estão poucas residencias mescladas com mercadinhos, estacionamentos, restaurantes.</p> <p>Grato pela atenção dispensada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Paloma Feminino Dantas             | Butantã                 | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                   | <p>PEDIDO DE REVISAO DE ZONEAMENTO - AREA DO DISTRITO DA VILA SONIA - SUB Butantã. Foi aperto um pedido de revisão de zoneamento para uma área localizada na AV Caminho do Engenho, hoje zoneada como ZMa - o pedido foi feito para que haja uma mudança para ZEIS 5. nº de processo de pedido para a revisão 2016-0167.706-1.</p> <p>em nome da ARCOBRAS Comercial e Incorporadora LTDA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Paloma Dantas                      | Mooca                   | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação | <p>Gostaria de fazer parte desse debate</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| Nome                                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Wilson Coez                             | Vila Prudente       | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | De tudo isso o que realmente importa é o seguinte:<br><br>ARVORES - moro na ZL (Vila Prudente) e a cidade esta ficando arida, e so vemos cortes e mais cortes de arvores nas ruas, deixando as ruas e bairros desertos, quentes e visualmente horríveis. Nao adianta cortar arvores aqui e plantar nao sei onde. Sugiro na LEI que obrigue quem possuir imovel com 10m de fachada ou mais a plantar uma arvore na calçada e se responsabilizando por ela. Basta a Lei definir os parametros (tipo da arvore, largura da calçada e do espaço de terra).<br><br>PAZ - Manter as areas estritamente residenciais (ZER1) sem reduzi-las e impedindo atividades comerciais e industriais nelas pois a cidade carece de areas para se viver em paz e sem barulho.<br><br>SOL - Nao permitir predios tao altos que tapem o sol, que deve incidir nas casas e praças pra saude da população.<br><br>DENSIDADE DEMOGRAFICA - na permitir um adensamento populacional tao grande sem ter ruas, calçadas, galerias de esgoto e de chuva que deem conta de tanta gente. |
| ADA TAVAREZ VERDASCA                    | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | ZEPEC NÃO PODE SER ZEUI!!!<br><br>O PLANO DIRETOR E A LEI DO ZONEAMENTO DEIXA CLARO QUE ZEPEC É ZEPEC E NÃO PODE SER ZEUI!!!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| NATALIA VERDASCA FERREIRA DOS SANTOS    | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | ZEPEC É ZEPEC E NÃO PODERIA SER ZEUI!!!<br><br>O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E A LEI DO ZONEAMENTO DEIXAM CLARO QUE ZEPEC NÃO PODE SER ZEUI!!! ZEPEC FICA EXCLUÍDA DAS ZONAS DE EIXO DE ESTRUTURAÇÃO URBANA!!!<br><br>QUE ABSURDO É ESSE QUE ACONTECEU NO BAIRRO DO SUMARÉ???                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ali Mustafa                             | Penha               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Faço referência ao requerimento SCPU-0381 de 01/12/2015, enfim, o efeito da nova Lei foi extremamente danoso ao lote sito à Av. Cangaíba, 3720, em função da redução do gabarito de 62 para 28 metros, inviabilizando-o economicamente para um desenvolvimento imobiliário, onde há uma notória demanda reprimida, principalmente voltada de interesse social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| renata bartoli de noronha soares        | Pinheiros           | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Após longo processo de participação no qual mobilizamos mais de 15 mil pessoas e contratamos profissionais para elaborar estudos técnicos, pactuamos com o executivo e legislativo usos e ocupações para as ZCORs 1 e 2, notadamente aquelas inseridas em ZEPEC/AUEs ou com lotes externos e lindeiros as ZEPEC/AUEs. Considerando que não serão criadas novas zonas de uso e não serão alterados perímetros daquelas já existentes, nosso pleito é que sejam preservados os atuais parâmetros de ocupação e uso das ZCORs 1 e 2 inseridas no perímetro de ZEPEC/AUEs ou com lotes externos e lindeiros as ZEPEC/AUEs constantes da LEI 16.402 de 22 de março de 2016.<br><br>MOVIMENTO MAIS BAIRROS VERDES - SOS RUA ESTADOS UNIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Iara Maria Bello                        | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | - Em face da revogação da Lei nº 9773/84, incluir na legislação de parcelamento do solo dispositivo que possibilite o desmembramento de lote ocupado por edificações residenciais unifamiliares, devidamente regularizadas, exigindo-se somente as dimensões mínimas do lote, previstas para a categoria R1, na respectiva zona de uso, sem que nos lotes resultantes tivessem que ser observados os índices e recuos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| marcos azem                             | Mooca               | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | considerando o bem estar da cidade penso que o gabarito de 28 metros para as zonas ZM's espalhadas pela cidade deveriam ser revistos considerando a largura da via, e o seu entorno, com algum dispositivo também que considerasse um ganho de altura para quem ocupasse menos o terreno (25% de T.O).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ana Paula Castro Bertolino Ciottariello | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | De acordo com a Lei de Zoneamento ,aprovada em 2016.<br>As Avenidas:: Ceci e Afonso Mariano Fagundes Ficaram classificadas como ZCOR1<br>Minha solicitação que dentro do item 4 ( Novas Atividadesde Usos ) seja ampliada a categoria NR1-13 . Além do que já está na Lei " Localde Reunião ou de Eventos de Pequeno Porte"<br>Inclua local de alimentação de pequeno porte.<br>Nosso bairro necessita desse ajuste.<br>Atenciosamente,<br>Ana Paula Castro Bertolino Ciottariello                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Washington Munhoz Pinheiro              | Pirituba/Jaraguá    | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Gostaria de saber para regularizar minha casa, ou escritura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Paula Lopes Yoshimura Francisco         | Cidade Ademar       | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Largura mínima de via para implantação de condomínios verticais, até 8m pode-se construir 2.500m <sup>2</sup> , e acima de 10m não tem restrição do máximo, é possível uma subdivisão para incluir ruas acima de 9m, por exemplo: em ruas com 9m pode-se construir de 2.501m <sup>2</sup> até 10.000m <sup>2</sup> , e acima disso só em ruas com largura superior a 10m.<br>Existem muitos terrenos em Eixo de Estruturação que estão em ruas com metragem inferior a 10m, limitando o aproveitamento do terreno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Paula Lopes Yoshimura Francisco         | Cidade Ademar       | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Art. 62 VII - deixar claro se a fachada ativa é obrigatória em todas as testadas do lote, ou se só é necessário respeitar os parâmetros mínimos de instalação caso o interessado opte por implantar em mais de uma testada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Maria Cristina Camilli                  | Santo Amaro         | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Solicito a reavaliação do zoneamento do imovel localizado na Rua Edson, 578 - Campo Belo, classificado como ZER1 não compatível ao estipulado pelo Plano Diretor que prevê uso misto para áreas próximas a corredor de onibus ( estamos a 100 metros da Av. Vereador José Diniz) e estações de metrô ( estamos a 200 metros da estação Campo Belo na Av. Águas Espraiadas), entendo que poderia receber uma classificação de Zona Corredor ou de Centralidade. Atualmente existem muito poucos imóveis nesta área, sendo que o que prevalece são edifícios, por este motivo não estamos conseguindo vender ou alugar este imóvel para fins residenciais.Muito Obrigada!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Maria Cristina Camilli                  | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Solicito reavaliação do zoneamento definido para o imóvel localizado na Rua Edson, 578 - Campo Belo , que se encontra a 100 metros da Av. Vereador José Diniz e a 200 metros da futura estação Campo Belo do metrô na Av. Águas Espraiadas. Pelo Plano Diretor esta área pode ser considerada como uso tanto residencial como comercial. Por este motivo solicito a alteração de ZER1 para zona corredor ou de centralidade. Hoje existem poucas casas nesta area aonde prevalecem muitos prédios e estamos encontrando muita dificuldade para venda ou aluguel deste imóvel. Muito obrigada!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Maria Cristina Camilli                  | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | O Plano Diretor define eixos de estruturação urbana próximos a corredores de ônibus e estações de metrô. Por este motivo venho solicitar a revisão do Zoneamento definido para o imóvel localizado na Rua Edson, 578 - Campo Belo classificado como ZER1 , aonde entendo que poderia ser classificado como Zona Corredor ou de Centralidade. Localizado a 100 metros da Av. Vereador José Diniz e a 200 metros da futura estação Campo Belo do metrô. Atualmente nesta região existem muito poucas casas e muitos prédios e temos muita dificuldade de venda deste imóvel para fins de residência. Obrigada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Nome                                                        | Prefeitura Regional     | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dennis uzal                                                 | Vila Mariana            | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Permissão de escolas de ensino seriado para zcor 1 pois é uma necessidade básica do bairro (Av Afonso Mariano fagundes planalto paulista).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Leila Rodrigues                                             | Vila Mariana            | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Permissão de escolas de ensino seriado para zcor 1 pois é uma necessidade básica do bairro (Av Afonso Mariano fagundes planalto paulista).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pedro Paulo lamboglia filho                                 | Vila Mariana            | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Permissão de escolas de ensino seriado para zcor 1 pois é uma necessidade básica do bairro (Av Afonso Mariano fagundes planalto paulista).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Caroline lamboglia                                          | Vila Mariana            | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Permissão de escolas de ensino seriado para zcor 1 pois é uma necessidade básica do bairro (Av Afonso Mariano fagundes planalto paulista).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Consuelo Galvani                                            | Lapa                    | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Olá gostaria de deixar claro a minha total insatisfação com o planejamento e crescimento desordenado. Moro no bairro siciliano, entre vila ipojuca e vila romana. Aqui tem vários empreendimentos e somente 2 ruas canalizadas para a Av Cerro Cora, além do que prédios como na rua toneleiros não tem nenhum recuo ou garagem extra para quem frequenta o bairro ir na padaria por exemplo. Cada prédio construído em uma rua movimentada deveria ser obrigatório ter comércio embaixo... ou pelo menos várias vagas externas DE NÃO VISITANTES, está rua toneleiro não dá pra ir na padaria... ao contrário das perizes e povoes que ter várias ruas de escoamento... aqui não tem é de manhã ou horário de pico vira um caos. O MAIS IMPORTANTE DE TUDO é que infra de escoamento de água continua VELHA E ULTRAPASSADA, moro aqui a mais de 30 anos e de 2 anos pra cá estamos tendo enchentes em casa, ano retrasado perdi meu carro,, crescer é ótimo mas desta forma com prejuízo do bairro, não! |
| Wilson Kamakura                                             | Butantã                 | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Mudança de Uso e Ocupação de Solo para ZCOR-2 Aonde hoje fica restrito a implantação de Educação Seriada (2º grau) Nr-2-6, sendo que anteriormente havia a possibilidade. Na carência de acesso ao aprendizado e formação intelectual particularmente acho um absurdo esta restrição. Peço revisão e retornar as condições anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Francisco Dias Vieira Barretto                              | Pinheiros               | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Por ser uma rua de ligação da esquina da Av Brasil com a esquina da Av Rebouças numa área totalmente comercial é inviável ser esta rua uma zona exclusivamente residencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| movimento dos moradores e comerciantes do planalto paulista | Vila Mariana            | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | De acordo com a lei de Zoneamento LUPOS, aprovada em 2016 as AV. ceci e Afonso mariano fagundes no planalto paulista ficaram classificadas como ZCOR 1. Nossa solicitação que dentro do item 4(NOVAS ATIVIDADES e USOS) seja ampliada a categoria NR1-13 alem do que ja esta na Lei "Local de Reunião ou Eventos de pequeno porte. atenciosamente, movimento de moradores e comerciantes do Planalto Paulita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Roberto de Olival Costa                                     | Butantã                 | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Alteração do artigo 58, para o fim de se excluir do texto as Z.COR-1, Z.COR-2 e Z.COR-3, uma vez que mantidas as restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura se tornam inviáveis as utilizações dos usos permitidos e constantes do quadro 4 da lei nos lotes constantes dos citados loteamentos. Tenha-se em conta, mais, que a prática totalidade desses lotes não cortam nem cruzam o miolo dos loteamentos, estando situados nas suas divisas exteriores. Assim sendo, tal alteração em nada prejudicará o escopo primitivo do loteador, nem os direitos dos adquirentes dos lotes do mesmo, pois a influência da mudança se dará para fora do contorno do loteamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Rafael Degl lesposti da Silva                               | Freguesia do Ó/Brasília | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Olá, quero sugerir que melhorem e atualizem as Legislações relacionadas a Novas atividades e usos. Um exemplo é nosso histórico e lindo Centro da cidade. Onde encontramos Edifícios maravilhosos que foram projetados para salas comerciais e que hoje encontram-se vazios e sem usos. Poderiam ganhar vida nova transformando em belas Kitnets de moradia popular com adaptações técnicas e inteligentes. Resolvendo duas questões de uma vez, Edifícios vazios e sem uso no centro urbano e oferecimento de moradia digna para população carente, em local rico em transporte coletivo, emprego e infraestrutura. Posso citar um exemplo entre tantos como o Condomínio Edifício São Manoel, Rua Marconi, 138 - Centro, São Paulo - SP. Obrigado pela oportunidade de participação e sugestões para a cidade do meu coração.                                                                                                                                                                           |
| Luiz Carlos Borges                                          | Lapa                    | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Incentivar a verticalização mas com critérios para viabilizar a mobilidade, com a participação da iniciativa privada. Os detentores de novos projetos- (construtoras), deverão observar primordialmente a mobilidade urbana. No meu bairro em questão está se verticalizando sem critérios. Sendo assim está ocorrendo um sufocamento nas vias de acesso. (ex. uma ponte só para sair do Jaguaré). Absurdo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| JOSE AUGUSTO ARANTES SAVASINI                               | Sé                      | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | A rua Avare na Consolação sofreu e vai sofrer mais quando o Metro for instalado. Atualmente ele foi parado por causa de problemas com as construtoras. Mas no fim da rua varios imóveis foram comprados pela prefeitura e estão sendo demolidos. O problema é que a rua vai ter um movimento muito grande e ela precisa ser adaptada no seu uso. Atualmente já é grande o fluxo de carros, mas com o metro este fluxo vai ser enorme. Os moradores já não aguentam mais, e não existe ninguém que quer comprar, para morar lá. Todas as ruas em torno da rua Avare tem atividades comerciais. Só a rua Avare não tem. É uma absurdo o que acontece lá. Por favor, nos de uma mão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Fabio Mendonca                                              | Vila Mariana            | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Melhorar o numero de garagem, e altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Antonio Tambasco Gloria Neto                                | Aricanduva/Vila Formosa | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Boa tarde, temos um terreno a Rua Antonio Fontes, 210 com 3200m² que atualmente encontra-se minha empresa, porem com o passar das duas ultimas alterações dos planos diretores nosso terreno foi colocado como ZEIS1, porem o mesmo é utilizado pela minha empresa ha mais de 28 anos e temos inclusive um processo deferido e publicado em DO, para uso e ampliação da nossa empresa constando como ZM3, porem não vemos mais viabilidade de continuarmos ou expandirmos dentro da area, e gostaríamos de poder ter a liberdade de investimos em novas empreitadas dentro do nosso local, porem tanto para mudança de uso ou venda e transmissao do terreno o mesmo sempre recaí sobre ZEIS1, ja pedimos ajuda ao excelentissimo Dr. Paulo Frange e com isso contamos com a reversão de nossa area supra citada, para uma Zona Mista e nao mais ZEIS. Obrigado e conte conosco                                                                                                                           |
| George Leonardo Pretini                                     | Mooca                   | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Viabilizar a ocupação de solo de forma coerente,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nome                                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALVIO MALANDRINO                        | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sugiro o aumento do índice de ocupação de solo no quarteirão composto pelas ruas Jeroaquara, Rua Clélia, Rua Catão e Rua Coriolano por já existirem prédios maiores na região e também por estarem perto de Terminal de Ônibus, CPTM e Estação ferroviária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Gustavo Michelazzo Tambasco             | Mooca               | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Boa tarde,<br><br>Somos proprietários de um terreno situado a Rua Antonio Fontes, 210 - Jd Vila Fomosa e o mesmo hoje se encontra em ZEIS 1, porém com processo passado e publicado no DO nosso uso e ampliação nos coloca dentro de uma ZM3, por termos uma indústria há mais de 28 anos no local, entretanto entendemos que no momento atual, não nos é viável a ampliação do perfil fabril e o zoneamento que recaímos na possível alteração de ocupação, nos inviabiliza de vender ou mesmo repensar o que fazer com a área em questão.<br>A área total possui 3200m² com 40 de frente e já pedimos recorrentemente para que fosse nos dado o zoneamento antigo, para prosseguirmos com outras atividades no local.<br>inclusive já contamos com a ajuda do Dr. Paulo Frange, que tem ciência e acompanha nosso caso de perto.<br>Conto com a vossa colaboração. |
| Paulo Antunes                           | Butantã             | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Proponho que a possibilidade de construção de até 10m na R. Alvarenga seja também de 3 andares, térreo + 2 e com garagem no subterrâneo da Av Vital Brazil até a Ponte da Cidade Universitária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Eduardo Della Manna                     | Santo Amaro         | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Alteração do Quadro 4 da Lei 16.050/2014 [percentuais de área computável por usos residenciais e não residenciais em ZEIS<br><br>ZEIS 1 e ZEIS 4<br>>HIS-1: no mínimo 60%<br>>HIS-2: permitido<br>>HMP   R   nR: no máximo 20%<br>ZEIS 2<br>>HIS-1: no mínimo 40%<br>>HIS-2: permitido<br>>HMP   R   nR: no máximo 40%<br>ZEIS 3<br>>HIS-1   HIS-2: no mínimo 60%<br>>HMP: permitido<br>>R   nR: no máximo 20%<br>ZEIS 5<br>>HIS-1   HIS-2: no mínimo 40%<br>>HMP: permitido<br>>R   nR: no máximo 20%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ana Paula Castro Bertolino Ciottariello | Vila Mariana        | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | nossa solicitação que dentro do 4 (novas atividades e usos) seja ampliada a categoria NR1-13, além do que já está na Lei "Local de reunião ou de EVENTOS DE PEQUENO PORTE" INCLUA local com serviço de alimentação de pequeno porte.<br><br>atenciosamente,<br>movimento dos moradores e comerciantes do planalto paulista,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Kenji Yagura                            | Vila Mariana        | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Hoje na aplicação do artigo 62, inciso VII da Lei, é exigido estabelecer fachada ativa em todas as testadas do imóvel. Porém, existem diversos casos em que é técnica ou comercialmente inviável adotar o benefício. Como trata-se de um benefício, entendemos que não haja necessidade de se exigir a instalação em todas as testadas. Outra coisa, para se aplicar o inciso VIII do mesmo artigo, que versa sobre uso misto, hoje é obrigatório fazer uso de fachada ativa também. Essa obrigatoriedade poderia ser isenta, uma vez que trata-se novamente de benefício.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Hélio de Souza Rodrigues                | Penha               | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | Calçadas não há como atender o quadro 04 da 16.402/16. Espaço para embarque e desembarque.<br>Há muitas lojas fechando devido a crise causada pelos políticos e as novas não conseguem atender o quadro 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nome                | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eduardo Della Manna | Santo Amaro         | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>MINUTA DE PROJETO DE LEI</p> <p>Art. 1º. O art. 37 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:</p> <p>“Art. 37 .....<br/> Parágrafo único. No caso de terreno constituído por vários lotes, a restrição de parcelamento disposta neste artigo aplica-se apenas àqueles lotes que apresentarem declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), devendo ser considerada a declividade com base no perfil natural do terreno, conforme planta georreferenciada cadastral oficial do Município.</p> <p>Art. 2º. O art. 60 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:</p> <p>“Art. 60 .....<br/> § 3º Nas zonas de uso ZEUP, ZEM, ZEMP, ZC, e ZM, excluídas as quadras lindeiras às ZER, o gabarito de altura máxima definido pelo Quadro 3 desta lei poderá ser ajustado mediante a redução da taxa de ocupação máxima permitida, segundo a seguinte equação:<br/> <math>h = 70 + H - (100 \times TOU)</math>, onde:<br/> h = gabarito de altura a ser utilizado;<br/> H = gabarito de altura máxima;<br/> TOU = taxa de ocupação a ser utilizada.</p> <p>Art. 3º. O inciso I do art. 64 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 64 .....<br/> I - na faixa envoltória da vila ou via sem saída deverão ser observados os seguintes gabaritos de altura máxima:<br/> a) sem limite de gabarito de altura máxima, nas ZEU;<br/> b) 28m (vinte e oito metros), nas ZEUP, ZEM e ZEMP;<br/> c) 15m (quinze metros), nas demais zonas de uso, quando o gabarito definido para a zona não for mais restritivo.” (NR)</p> <p>.....</p> <p>Art. 4º. Fica autorizada, na fórmula de cálculo da contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional definida no art. 117 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, a aplicação dos seguintes fatores de correção:<br/> a) 0,75 (setenta e cinco centésimos), nas ZEU e nas ZEUP;<br/> b) 0,50 (cinquenta centésimos), nas demais zonas de uso.</p> <p>Parágrafo único. A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será calculada segundo a seguinte equação:<br/> <math>C = (At / Ac) \times V \times Fs \times Fp \times Fc</math>, onde:<br/> C - contrapartida financeira relativa a cada m² de potencial construtivo adicional;<br/> At - área de terreno em m²;<br/> Ac - área construída computável total pretendida no empreendimento em m²;<br/> V - valor do m² do terreno constante do Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa, conforme Quadro 14 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014;<br/> Fs - fator de interesse social, entre 0 (zero) e 1 (um), conforme Quadro 5 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014;<br/> Fp - fator de planejamento entre 0 (zero) e 1,3 (um e três décimos), conforme Quadro 6 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014;<br/> Fc - fator de correção.</p> <p>Art. 5º. Para fins de aplicação do cálculo da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos do que estabelece a Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, serão adotados os seguintes procedimentos:<br/> I - em projetos modificativos, nos termos do artigo 163 da Lei nº 16.402, de 2016, onde já tenha ocorrido o pagamento da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional, o cálculo referente à nova outorga, caso necessária, será aplicado apenas à área adicional proposta e desde que atendido o disposto na alínea “b” do inciso II do § 1º do artigo 162 da Lei nº 16.402, de 2016;<br/> II - em caso de novos projetos em lotes onde já tenha ocorrido o pagamento da contrapartida financeira relativa à outorga onerosa de potencial construtivo adicional para projeto anteriormente aprovado, o cálculo referente à nova outorga, caso necessária, será aplicado à totalidade da área do terreno onde está localizado o projeto, com ou sem a inclusão de novos lotes ao lote original, devendo ser descontada a área adicional comprovadamente já paga à Municipalidade pelo interessado.</p> <p>Art. 6º. Nas zonas ZEU, a cota parte máxima de terreno por unidade residencial definida no Quadro 2 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e no Quadro 3 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, passa a ser igual a 30m²/un (trinta metros quadrados por unidade residencial).</p> <p>Art. 7º. Para os grupos de atividades classificados na subcategoria de uso nR2 e nR3, localizados e permitidos nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM e ZEMP, serão também admitidas como não computáveis as vagas resultantes da diferença entre o número máximo de vagas definido na alínea “b” do inciso I do artigo 62 e o número mínimo de vagas definido pelo Quadro 4A da Lei 16.402, de 2016.</p> <p>Art. 8º. O § 2º do art. 163 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:<br/> “Art. 163 .....<br/> § 2º A incorporação de novos lotes será admitida, desde que para a área correspondente ao acréscimo sejam aplicadas todas as disposições, índices e parâmetros estabelecidos nesta lei.” (NR)</p> <p>Art. 9º. Para efeito de aplicação do art. 45 e do Quadro 2 da Lei 16.402/2016, os potenciais construtivos básicos e máximos do lote ou gleba serão calculados em função de sua área original.</p> <p>Art. 10. Nas áreas abrangidas pelas Operações Urbanas e Operações Urbanas Consorciadas em curso não se aplicam as disposições relativas à cota de solidariedade, quota ambiental, cota de garagem, cota parte máxima de terreno por unidade, gabaritos de altura máximos, restrições ao número máximo de vagas de veículos não computáveis, bem como não se aplicam as disposições da Lei 16.402/2016 que conflitem com as disposições de suas leis específicas, que prevalecem.</p> <p>Parágrafo único. Os coeficientes de aproveitamento básico e máximo e demais parâmetros de uso e ocupação do solo serão os correspondentes aos definidos pelas normas vigentes anteriormente à publicação da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014.</p> <p>Art. 11. Os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 24 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:<br/> “Art. 24 .....<br/> I - 1,8 (um inteiro e oito décimos) para imóveis com área de lote de até 500m² (quinhentos metros quadrados);<br/> II - 1,6 (um inteiro e seis décimos) para imóveis com área de lote superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados);<br/> III - 1,4 (um inteiro e quatro décimos) para imóveis com área de lote superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) até 5.000m² (cinco mil metros quadrados);<br/> IV - 1,2 (um inteiro e dois décimos) para imóveis com área de lote superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) até 10.000m² (dez mil metros quadrados);<br/> V - 1,0 (um inteiro) para imóveis com área de lote superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) até 20.000m² (vinte mil metros quadrados);<br/> VI - 0,8 (oito décimos) para imóveis com área de lote superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados) até 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);<br/> VII - 0,6 (seis décimos) para imóveis com área de lote superior a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados).</p> <p>Art. 12. O art. 44 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:<br/> .....<br/> § 4º Nas ZEIS 1, ZEIS 2, ZEIS 3 e ZEIS 4, quando o agente promotor, público ou privado, optar por executar apenas HIS, o percentual mínimo obrigatório para atendimento do HIS 1 será de 50% (cinquenta por cento).</p> <p>Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário e, especialmente:<br/> I - os §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016;<br/> II - o § 2º do art. 60 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016;<br/> III - a alínea “c” do inciso II do § 1º do art. 162 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016;<br/> IV - o § 2º do art. 163 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016;<br/> V - o art. 174 da Lei 16.402, de 22 de março de 2016;<br/> IV - o Parágrafo único do art. 380 da lei 16.050, de 31 de julho de 2014.</p> <p>Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> |
| Iara Maria Bello    | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Alterar a redação da alínea "c" do Quadro 4A da Lei nº 16.402/2016, estendendo a dispensa de vaga para carga e descarga para todos os lotes com área até 250,00m² sem exceção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Iris Ribeiro        | Vila Mariana        | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | <p>A aplicação da fachada ativa deverá ser regulamentada de forma clara.</p> <p>Quais usos poderão ter fachada ativa? Todos os usos não residenciais, por exemplo nr1-15 (serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de pequeno porte) pode ter fachada ativa?</p> <p>Outra questão que gera dúvida é em relação a vaga no recuo de frente do terreno que tem fachada ativa. Esta vaga não poderá ser implantada em toda a testada do lote que houver fachada ativa (exemplo fachada ativa de 3m em lote de 10m de testada).<br/> A vaga poderá ser implantada no recuo de frente ao lado da fachada ativa? (nos 7 metros restante de testada)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Iara Maria Bello    | Lapa                | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | <p>Dispensar a exigência de atendimento das condições de instalação estabelecidas no Quadro 4-A da Lei nº16.402/2016 quando o imóvel estiver situado em "calçadão" e/ou em áreas de ocupação extremamente consolidada.<br/> Por ex.: Perímetro descrito nos incisos II e III do art. 178 da Lei 13.885/20.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Nome                          | Prefeitura Regional     | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Iris Ribeiro                  | Vila Mariana            | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | O quadro 4A - Condições de instalação deverá ser revisto. Para instalar um uso NR1-1 ( comercio de âmbito local até 500M2) é necessário 2 vagas de carga e descarga? os demais usos gera dúvida na interpretação de 1+1/400M2. no item (c)do quadro 4A não é exigido vaga de carga e descarga para lotes menores que 250,00 exceto algumas áreas que por exemplo é área central de calçada. Estas condições estão inviáveis de se aplicar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Jackeline Gilius              | Santana/Tucuruvi        | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Acredito que devam ser viabilizadas rapidez e menor burocracia para reformas em residencias no Tucuruvi e com objetivo comercial, contribuindo para o crescimento da região e valorização comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tainá Ami Martins             | Vila Mariana            | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Sou arquiteta e nessa adaptação da nova legislação que acho que veio para agregar existe um item que é a QUOTA AMBIENTAL que é muito difícil de entender e fazer p cálculo mesmo com a planilha, preencher e entender todos os itens é muito complicado acho que essa parte podia ser facilitada para que a fique mais viável para executar uma cidade mais verde, mais projetar em função de atender um número que nem conseguimos calcular fica bem difícil.<br>outro assunto e dúvida é o art 67 da lei que não fala se é obrigatório ou não os 5m de calçada nas ZEIS E ZM fica uma dupla interpretação.<br><br>obrigada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JONAS DE ALMEIDA FEDERIGHI JR | Lapa                    | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Para que a Indústria da Construção Civil cumpra seu papel de entregar moradia a um preço adequado de mercado, a Lei de Zoneamento não pode ser tão restritiva e engessada como a aprovada, por exemplo, travando números de vagas por unidade, ou estabelecendo um numero mínimo de unidades (cotas), além de restringindo o gabarito. Todos esses temas deveriam ser livres e mantidos os recuos e CAs, o próprio Desenvolvedor deveria ser o responsável pelo seu projeto com regras duras para aqueles que não as cumprissem. Sugestões, 1) Aumentar o fator de 30 para 50 para deixar mais flexível a decisão sobre o produto 2) manter incentivo de 20% no eixo para NR mas deixar livre seu uso e não cravar necessidade do uso misto, haja visto o mercado ter quantidade de estoque abundante de comercial onerando o Ativo Privado (desocupação) e trazendo também transtorno a esfera Publica (IPTU atrasado, queda de valores de mercado) 3) acabar com restrição de numero de vagas, incentivando o uso misto Publico e Privado das areas de estacionamento, procurando remover carros do leito carroçável para melhorar o tráfego !! A solução é o contrário !!! 4) A outorga onerosa está com valores errados pois não faz sentido estabelecer valores em Leis (como restrições) para ZEIS (salários máximos) pois vivemos um regime de inflação que distorce e depressão econômica que vem trazendo inviabilidade da maioria dos projetos. Sugiro suspender por um período de 3 anos o pagamento da Outorga para tentar um incentivo à geração de emprego no curto prazo, capitaneado pela PMSP. Melhor impostos gerados por novos IPTUs do que projetos travados e desemprego generalizado. Na pior das hipóteses, jogar o pagamento da Outorga para o Habite-se, fazendo a PMSP "correr o risco" do Mercado, mostrando parceria com a Iniciativa Privada. A perda será muito pequena e o benefício da geração de emprego será importante para a imagem da PMSP moderna que precisamos multiplicar pelo Brasil na liderança de Doria. 5) Desburocratizar processo de aprovação com ato declaratório que já está funcionando em Campinas. |
| Rodrigo Mauro                 | Lapa                    | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Rever cota parte do terreno. Para 40. Ficarã mais viável para um suposto terreno de 2 mil m2. Veja que 50 unidades mínimas em terreno de 2 mil m2 já seria um bom adensamento, não indo contra o PDE de 2014.<br><br>Rever quantidade de vagas por unidade. 1 vaga para cada 30 m2. um apto de 60 m2, com 2 dorms, teria 2 vagas.<br><br>Rever valor outorga ou parcelar até a obtenção do habite-se. Caso não seja interessante reduzir o valor, que se permita o parcelamento e fique vinculada a obtenção do Certificado de Conclusão de obra e não ao alvará de execução, como é hoje.<br><br>Criar Zonas de Transição nos bairros estritamente residenciais, estabelecendo gabarito restritivo de 28m no primeiro quarteirão após a ZER. Após este primeiro quarteirão e preservando as zonas residenciais, libera-se o gabarito dentro dos bairros mais adensados. Não faz sentido, por ex, o coração de Perdizes, super verticalizado, estabelecer gabarito de 8 andares. O gabarito seria apenas nas zonas lineares à estritamente residenciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| André Santos                  | Sé                      | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Rever cota parte das edificações, pois o adensamento no Eixo de estruturação urbana leva muitos moradores aos bairros, causando grande impacto aos bairros estritamente residenciais. Há terrenos que estão no eixo, porém ficam distante de transporte público ou ficarão próximos em um futuro distante, quando as obras do Metrô, por ex, estiverem concluídas. a cidade não pode parar. precisa ser revisto já.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| André Santos                  | Sé                      | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Com o adensamento nos eixos de estruturação urbana e com 1 vaga para cada apto, haverá muitos carros estacionados nas ruas dos bairros estritamente residenciais. Em uma cidade como São Paulo e com pouco transporte público, não faz sentido apenas 1 vaga por unidade habitacional. deve-se voltar ao que era antes de 2014 ou liberar 1 vaga para cada 40 m2. um apto de 80 m2 teria 2 vagas, algo absolutamente compreensível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ana Marli Schor               | Butantã                 | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Nós da "Associação SOS Integração Cidade Jardim" , nesta capital, questionamos a manutenção da classificação como ZER1 das vias Rua das Begônias e trecho da Av. das Magnólias ( trecho até entrada do Túnel Sebastião Camargo), já que essas vias compõem o trecho central de um corredor de tráfego que teve nos seus extremos ( Av. Dr. Alberto Penteado acima e Av. Alcebíades Delamare abaixo, a mudança de classificação pleiteada por seus moradores. Nosso questionamento já foi protocolado na SMUL no dia 30 Abril 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ELAINE RODRIGUES NOVAES       | Aricanduva/Vila Formosa | 2-Parâmetros de ocupação do solo: considerar a cidade real                           | Boa tarde.<br><br>Esclarecer a questão de doação de áreas no caso da regularização do imóvel.<br><br>Ampliar os índices para o atendimento da quota ambiental. Da maneira que está, os índices que mais contribuem para o atendimento são: piso poroso e o reservatório, dificultando o atendimento desta exigência em alguns imóveis/lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Hel participações Ltda        | Santo Amaro             | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Permitir construção x4 da área do terreno e demais vantagens conforme legislação original da operação urbana Águas Espraiadas, que foram excluídas arbitrariamente, causando danos à negociações e projetos cuja elaboração estava em andamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| OG ROBERTO DORIA              | Pinheiros               | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Em Zonas Mistas os proponentes de novos negócios (comercio, bares e restaurantes) devem apresentar proposta do negocio para moradores da rua e adjacências o em torno do novo negocio; visando socializar o tipo do negocio e seus impactos no local, junto aos moradores. Zona Mista deve considerar a construção de diálogos e relações simétricas, entre os proponentes e os moradores da região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Alan Dal Santo                | Jabaquara               | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | Licenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| felipe monteiro da cruz       | Pinheiros               | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | podia ter um shopping próximo a estação faria lima da via quatro do metrô<br><br>tem poucos shoppings na cidade de são paulo-sp como na marginais tiete e pinheiros vamos mudar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Nome                    | Prefeitura Regional | Tema                                                                                 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anna Carolina Kobayashi | Lapa                | 4-Novas atividades e usos incentivados: melhorar as condições de implantação         | <p>Minha sugestão talvez abranja mais que um dos tópicos acima. A sugestão é para empreendimentos residenciais (de qualquer tamanho), aqueles que atualmente vem substituindo as casas por condomínios residenciais privados.</p> <p>Acredito que em pequena escala (e talvez até em grande escala) a construção de um novo condomínio fechado tenha impactos muitas vezes ignorados, principalmente no que diz respeito a sobrecarga nos equipamentos urbanos (rede de água, esgoto, luz, recolhimento de lixo, pavimentação etc). Por isso, sugiro que esse tipo de empreendimento entre no rol daqueles que necessitam de licenciamento ambiental para serem realizados, guardadas as devidas proporções de especificidade de estudo e que seja dada a devida publicidade.</p> <p>Acredito que isso seria importante para a participação da população já estabelecida no local da obra e para a adequação ambiental desses empreendimentos que, muitas vezes, deixam de atender as demandas ambientais atuais, uma vez que não se encaixam nas diretrizes ambientais devido apenas ao seu tamanho físico.</p> |
| Rodrigo galluzzo        | Pirituba/Jaraguá    | 3-Incentivos e condicionantes de ocupação: ajustar a aplicabilidade dos instrumentos | Será uma ótima oportunidade de discutir os pontos críticos dessa lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ROZENEIRE ALVES VIANA   | Mooca               | 1-Edificações existentes: viabilizar reformas e retrofit                             | No caso da outorga onerosa a construção existente poderia participar desde que atenda a legislação vigente , existem muitas licenças de funcionamento condicionadas que dependem da regularização da , que neste caso hoje não é possível pagar outorga na regularização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |